



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA (ELETRÔNICA) Nº 002/2026

ESTA LICITAÇÃO É DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO

PROCESSO LITATÓRIO	011/2026
MODALIDADE/FORMA/TIPO	Concorrência/Eletrônica/Menor Preço Global
NÚMERO DA LICITAÇÃO	002/2026

1 - PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, por intermédio do(a) Agente de Contratação, realizará a Licitação na **Modalidade Concorrência, na forma Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Agente de Contratações e pela Equipe de Apoio, regidos pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06** e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, através do endereço eletrônico www.teofilootoni.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e poderá, ainda, ser solicitada através do e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como retificação, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, a saber: www.teofilootoni.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração nos sites supracitados consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

1.6 - Justificativa para Inversão das Fases Licitatórias - Habilitação Prévia ao Julgamento (Art. 17, § 1º, Lei nº 14.133/2021)

1.6.1 - A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 17, estabelece como rito procedimental ordinário o processamento das fases de julgamento das propostas (inciso IV) antecedentemente à fase de habilitação (inciso V). Tal sistemática prestigia a celeridade, ao focar a análise de documentos de qualificação apenas no licitante vencedor da etapa de lances ou propostas.

1.6.2 - Contudo, o legislador, reconhecendo a diversidade e a complexidade dos objetos licitados, previu uma exceção expressa. O § 1º do mesmo art. 17 faculta à Administração a inversão dessa ordem, *verbis*:

"Art. 17. [...] § 1º A fase referida no inciso V (habilitação) do caput deste artigo poderá, *mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes*, anteceder as fases referidas nos incisos III (apresentação de propostas e lances) e IV (julgamento) do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação."

1.6.3 - Portanto, a adoção do rito que prioriza a habilitação constitui ato de *discricionariedade motivada*, vinculado à demonstração inequívoca dos benefícios que tal inversão trará ao processo licitatório e, fundamentalmente, ao interesse público.

1.6.4 - A execução de obras públicas demanda não apenas o fornecimento de materiais, mas a alocação de mão de obra especializada, gestão de projetos, responsabilidade técnica (ART) e um fluxo de caixa substancial para suportar medições e cronogramas. A falha na execução de uma obra pública gera externalidades negativas significativamente superiores à falha no fornecimento de um bem comum, impactando diretamente a comunidade e a alocação de recursos públicos.

1.6.5 - Ademais, tratando-se de empreendimento vinculado ao "Novo PAC" (Programa de Aceleração do Crescimento), há um componente estratégico que impõe à Administração o dever de maximizar a



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

segurança contratual, visto que o cumprimento de metas e cronogramas está atrelado a repasses de recursos federais e ao planejamento governamental de larga escala.

1.6.6 - A motivação para a aplicação do art. 17, § 1º, cinge-se aos benefícios concretos que o rito inverso proporciona a este certame específico, alinhados aos princípios da eficiência e da mitigação de riscos (Art. 5º, Lei 14.133/2021).

1.6.7 - No rito ordinário (julgamento prévio), a Administração é obrigada a analisar, em detalhes, as propostas de *todos* os licitantes, mesmo daquelas empresas que, posteriormente, revelar-se-ão inabilitadas por incapacidade técnica ou financeira.

1.6.8 - No caso de obras, a análise de propostas (planilhas orçamentárias, BDI, cronogramas físico-financeiros) é uma atividade de alta complexidade, que demanda tempo significativo do corpo técnico de engenharia e da comissão de contratação. A inversão de fases otimiza os recursos públicos, pois restringe esse dispêndio de esforço administrativo apenas às propostas das empresas que *já comprovaram* possuir os requisitos mínimos de qualificação para executar o objeto.

1.6.9 - Evita-se, assim, a análise de propostas inexequíveis ou formuladas por "licitantes aventureiros", que carecem da mínima aptidão técnica ou financeira, mas que, no rito comum, poderiam causar tumulto processual e dispêndio desnecessário de tempo público.

1.6.10 - A habilitação prévia funciona como um *filtro de qualificação* robusto. Ela garante que a fase de disputa de preços (julgamento) ocorra somente entre empresas que demonstraram, documentalmente, possuir saúde financeira, regularidade fiscal e, crucialmente, *capacidade técnico-operacional* (mediante atestados de obras similares) para honrar o contrato.

1.6.11 - Este procedimento mitiga substancialmente o risco de a licitação ser adjudicada a uma empresa que, embora ofertando o menor preço, não possui as condições reais de execução. No rito ordinário, a descoberta tardia dessa incapacidade (na fase de habilitação) levaria à convocação do segundo colocado, reabrindo prazos recursais e atrasando significativamente o início da obra um cenário nefasto para um projeto vinculado ao Novo PAC.

1.6.12 - Ao inverter as fases, a Administração prioriza a *eficácia* (a aptidão para executar) antes de focar exclusivamente na *economicidade* (o menor preço). Garante-se que o menor preço obtido seja, de fato, um preço *viável* e oriundo de um agente capaz.

1.6.13 - Diante do exposto, considerando a *natureza técnica complexa* do objeto (obra de engenharia), a *relevância estratégica* do empreendimento (Novo PAC) e a necessidade de *mitigar riscos de inexecução*, a inversão das fases licitatórias, com a realização da Habilitação previamente ao Julgamento, apresenta-se como a medida de maior eficiência administrativa.

1.6.14 - A opção pelo rito do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se por assegurar que o dispêndio de esforço na análise de propostas seja direcionado apenas a licitantes comprovadamente aptos, otimizando a celeridade processual e aumentando exponencialmente a segurança jurídica e a probabilidade de êxito na execução contratual.

1.7 - A licitação tem como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL, conforme tabela constante do Projeto Básico/Projeto Básico.

SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 002/2026	
LOCAL:	A Concorrência na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da internet, no endereço www.licitardigital.com.br
DATA:	20 de fevereiro de 2026
HORÁRIO:	09 horas
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame

2 - OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

2.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA NA RUA AIMORÉS, BAIRRO TABAJARAS, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI - MG**, conforme especificações constantes do Projeto Básico, Anexo I, na forma de **empreitada por preço global**.

2.2 - A licitação **possui único lote**, conforme tabela constante do Projeto Básico, conforme documentação técnica em anexo:

LOTE ÚNICO - Execução de obra de contenção de encosta na Rua Aimorés, Bairro Tabajaras, no Município de Teófilo Otoni - MG:

VALOR TOTAL ORÇADO: R\$ 1.611.148,43 (um milhão seiscentos e onze mil cento e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos).

2.3 - As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha Dotação: 688

Órgão: 2 - Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

Estrutura Administrativa: 02 - Gestão Estruturante

Função Governo: 15 - Urbanismo

Sub Função Governo: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 2044 - Estruturação e Desenvolvimento

Ação Governo: 3034 - Construção ou Recuperação de Galerias e Contensões de Encostas

Natureza da Despesa: 4.4.90.51- Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 1.700.000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

2.4 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I	Projeto Básico
ANEXO II	Estudo Técnico Preliminar
ANEXO III	Planilha Orçamentária
ANEXO IV	Cronograma Físico Financeiro
ANEXO V	Projeto
ANEXO VI	Memória de Cálculo
ANEXO VII	Memorial Descritivo
ANEXO VIII	Minuta do Contrato
ANEXO IX	Declaração de conhecimento das condições da obra (não visita técnica)
ANEXO X	QCI - Quadro de Composição do Investimento
ANEXO XI	Quadro de Composição do BDI
ANEXO XII	Croqui

3 - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta Concorrência as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819
Email: licitacao@teofilothoni.mg.gov.br

3.2 - Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na plataforma www.licitardigital.com.br.

3.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 - A presente licitação é destinada à **AMPLA PARTICIPAÇÃO**.

3.6 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8 - Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato(a) Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9 - O impedimento de que trata o item **3.8.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

3.10 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.8.1 e 3.8.2** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12 - O disposto nos itens **3.8.1 e 3.8.2** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14 - A vedação de que trata o item **3.8.7** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório desta Concorrência, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao(a) Agente de Contratações decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública da Concorrência, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

4.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - A Concorrência na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Concorrência na forma Eletrônica, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Teófilo Otoni, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à CONCORRÊNCIA na forma Eletrônica.

5.5 - A participação na CONCORRÊNCIA na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

☐ - Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

☐ - Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

☐ - Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

☐ - Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

☐ - Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

☐ - Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

☐ - Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

☐ - Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

☐ - Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

☐ Sim, ME ☐ Sim, EPP ☐ Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preço assinada de forma eletrônica, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.3 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

6.4 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Para classificação das propostas, deverão os licitantes anexar a planilha orçamentária, com a descrição dos serviços, unidade de medida, quantitativo, valor unitário e total geral.

6.7 - Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta com os valores ofertados.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

6.7.1 - As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.

6.7.2 - Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

6.7.3 - A proposta deverá ser apresentada contemplando a totalidade do quantitativo exigido no edital.

6.8 - As licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação ou a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação dos documentos de habilitação pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.10 - O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.10.1 - Valor superior a lance já registrado pela licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

6.10.2 - Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pela licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;

6.11 - Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.12 - A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos previstos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por apresentação de original ao(a) Agente público ou de declaração de autenticidade por advogado.

7.4 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.4.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.4.2 - Propostas;

7.4.3 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento dos documentos de habilitação; a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.5 - Todos os documentos de habilitação serão disponibilizados para acesso público, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.6 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

7.7 - Não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.8 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.8.1 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração em vigor, devidamente consolidado, registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.8.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.8.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.9 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.9.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.9.2 - Certidão de Regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.9.3 - Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado onde estiver sediada a empresa;

7.9.4 - Certidão de Regularidade com a Fazenda do Município onde estiver sediada a empresa.

7.9.5 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.9.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

7.10 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.10.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.10.1.1 - No caso de empresa que ainda não encerrou seu primeiro exercício social, estando por essa razão, impossibilitada de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, será admitida (somente nesta hipótese) a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

7.10.1.2 - A comprovação exigida no item “7.10.1” deverá ser feita da seguinte forma:

a) No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

b) No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

7.10.2 - A licitante que apresentar Balanço Patrimonial e/ou Demonstração do Resultado do Exercício em meio eletrônico, deverá atender:

7.10.2.1 - A norma NBC T 2.8 - Das Formalidades da Escrituração Contábil em Forma Eletrônica, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade da República Federativa do Brasil; e

7.10.2.2 - Seguir as normas quanto ao Sistema Público de Escrituração Digital SPED, disposto no Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007 e na Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007 da Receita Federal e suas alterações posteriores.

7.10.3 - Garantia da Proposta

7.10.3.1 - Os LICITANTES deverão apresentar GARANTIA DE PROPOSTA, no valor de R\$ 16.111,48 (dezesesseis mil cento e onze reais e quarenta e oito centavos), correspondentes a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

7.10.3.2 - Para os LICITANTES organizados em CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser apresentada em nome de um ou mais consorciados ou, ainda, do consorciado líder, e deverá indicar,



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

expressamente, o nome do consórcio e de todos os consorciados, independentemente de a GARANTIA DE PROPOSTA ter sido prestada por um ou mais consorciados, ou somente pela empresa líder.

7.10.3.3 - A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser apresentada mediante as seguintes modalidades:

7.10.3.3.1 - Caução em dinheiro, em moeda nacional, depositada em conta corrente do Governo, apresentando-se o comprovante de depósito; a garantia prestada em moeda nacional deverá ser depositada na conta a seguir:

CNPJ - 18.404.780/0001-09

Caixa econômica Federal

Agência: 0155

Operação: 006

Conta Corrente: 914-0

7.10.3.3.2 - Caução em títulos da dívida pública Federal, não gravados com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, nem adquiridos compulsoriamente;

7.10.3.3.3 - Seguro-garantia, fornecido por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, com a apresentação da respectiva certidão vigente de regularidade da SUSEP; ou

7.10.3.3.4 - Fiança bancária, fornecida por instituição financeira nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, com classificação de risco de crédito em escala nacional superior ou igual a "AA2.BR", "BAA-" ou "A(BRA)", conforme divulgado pelas agências de risco Moody's, Standard & Poors ou Fitch, em favor do PODER CONCEDENTE.

7.10.4 - No caso de a GARANTIA DE PROPOSTA ser prestada na modalidade caução em títulos da dívida pública Federal, o documento de constituição da caução deverá ser datado e assinado pela instituição financeira na qual estejam depositados os títulos a serem oferecidos em garantia, dele devendo constar que:

7.10.4.1 - Os referidos títulos, claramente identificados, ficarão caucionados em favor do poder concedente, como garantia de manutenção da proposta do LICITANTE; e

7.10.4.2 - O PODER CONCEDENTE poderá executar a caução nas condições previstas neste instrumento.

7.10.5 - As garantias de proposta apresentadas nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária deverão ser apresentadas com o seu valor expresso em moeda corrente nacional (R\$), contendo a assinatura dos administradores da entidade emitente, com a comprovação dos respectivos poderes de representação, conforme modelo no Apêndice.

7.10.6 - As garantias de proposta apresentadas na modalidade seguro-garantia deverão seguir o disposto nas diretrizes da SUSEP.

7.10.7 - A GARANTIA DE PROPOSTA ofertada não poderá conter ressalvas ou condições que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade.

7.10.8 - No caso de GARANTIA DE PROPOSTA prestada mediante dois ou mais seguros-garantia, as apólices deverão registrar expressamente a sua complementariedade.

7.10.9 - Para GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na modalidade caução em títulos da dívida pública Federal, serão admitidos os seguintes títulos:

7.10.9.1 - Tesouro prefixado;

7.10.9.2 - Tesouro SELIC;

7.10.9.3 - Tesouro IPCA com juros semestrais;

7.10.9.4 - Tesouro IPCA;

7.10.9.5 - Tesouro IGP-M com juros semestrais; e

7.10.9.6 - Tesouro prefixado com juros semestrais.

7.10.10 - A caução em dinheiro ficará retida até prazo de liberação previsto neste instrumento e as garantias de proposta nas demais modalidades somente serão aceitas com prazo de validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de entrega das propostas, observado o disposto nos subitens abaixo no que tange à sua renovação ou substituição.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

7.10.11 - Nos casos em que a validade da GARANTIA DE PROPOSTA expirar antes da publicação do contrato, a manutenção das condições de habilitação do LICITANTE ficará condicionada à regular renovação da respectiva GARANTIA DE PROPOSTA, ou à sua substituição por uma das demais modalidades previstas no presente instrumento, às suas próprias expensas.

7.10.12 - Caberá ao LICITANTE promover a renovação tempestiva da sua GARANTIA DE PROPOSTA, antes da materialização da sua expiração, devendo comunicar tal expediente ao(à) Agente de Contratação.

7.10.13 - No caso de renovação necessária após 180 (cento e oitenta) dias da sua apresentação, a GARANTIA DE PROPOSTA será reajustada pela variação do índice de reajuste, ou outro índice que vier a substituí-lo, entre o mês da data de entrega das propostas e o mês imediatamente anterior à renovação.

7.10.14 - O comprovante de constituição da GARANTIA DE PROPOSTA deverá compor o ANEXO correspondente ao edital, observado o disposto no EDITAL. As garantias de proposta serão liberadas em até 30 (trinta) dias após:

7.10.14.1 - A assinatura do contrato, em se tratando do LICITANTE vencedor do certame;

7.10.14.2 - A adjudicação, em se tratando dos demais LICITANTES;

7.10.14.3 - A revogação ou anulação da licitação, para todos os LICITANTES; ou

7.10.14.4 - O vencimento do prazo de que trata os itens 13, 14 e 15, quando não houver renovação da GARANTIA DE PROPOSTA pelo LICITANTE.

7.10.15 - O(A) Agente de Contratação analisará a regularidade e efetividade das garantias de proposta apresentadas, observado o disposto neste instrumento.

7.10.16 - O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelos LICITANTES decorrentes de sua participação na LICITAÇÃO dará causa à execução da GARANTIA DE PROPOSTA, mediante notificação prévia do LICITANTE, sem prejuízo das demais penalidades previstas no EDITAL, ou na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

7.10.17 - A GARANTIA DE PROPOSTA também responderá pelas multas, penalidades e indenizações devidas pelo LICITANTE ao Município de Teófilo Otoni, incorridas durante a LICITAÇÃO, inclusive no caso de recusa de celebração do CONTRATO pelo ADJUDICATÁRIO, não sendo excluída, em qualquer caso, a sua responsabilidade e obrigação de ressarcir eventuais perdas e danos que não sejam suportadas pela GARANTIA DE PROPOSTA.

7.11 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.11.1 - A empresa interessada deverá comprovar que possui habilitação técnica para atuar nas obras e serviços ora licitados mediante a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com objeto da licitação, através da apresentação dos seguintes documentos:

7.11.1.1 - Registro ou inscrição regular, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou na entidade competente de classe da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados;

7.11.1.2 - No caso de empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato;

7.11.2 - Comprovação através de Atestado(s) de Capacidade Técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Operacional - CAO, expedida pelo CREA ou CAU, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Licitante, que comprove ter executado no **MÍNIMO**:

Elemento terramesh	≥	M³	70
Gabião	≥	M³	287
Aterro compactado de vala	≥	M³	750

7.11.2.1 A licitante poderá comprovar a capacidade técnica através de 01 (um) ou mais atestados.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

7.11.3 - Comprovação através de Atestado(s) de Capacidade Técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome dos responsáveis técnicos que fazem parte do quadro permanente da licitante, que comprove ter executado no **MÍNIMO:**

Elemento terramesh	≥	M³	70
Gabião	≥	M³	287
Aterro compactado de vala	≥	M³	750

7.11.3.1 - A licitante poderá comprovar a capacidade técnica através de 01 (um) ou mais atestados.

7.11.4 - Os responsáveis técnicos que se responsabilizarão pelos trabalhos deverão pertencer aos quadros da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins de Edital: a) O sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; b) O administrador ou o diretor; c) O empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; d) O prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame; e) O responsável técnico vinculado junto ao Conselho profissional respectivo (CREA, CAU etc.).

8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 - Valor total do lote;

8.1.2 - Após o encerramento da etapa de lances, a licitante deverá apresentar planilha orçamentária e cronograma físico financeiro adequado ao seu lance, sob pena de desclassificação, no prazo fixado pelo(a) agente de contratações.

8.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam ao Contratado/Contratada.

8.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução das obras e serviços.

8.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

8.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência na forma Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O(a) Agente de Contratações verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas na documentação técnica em anexo.

9.3 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

9.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9 - Será adotado para o envio de lances na Concorrência na forma Eletrônica o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor.

9.14 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Agente de Contratações, assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Agente de Contratações.

9.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18 - No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratações, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratações persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratações aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.22 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

9.25 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.27 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.27.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.27.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.27.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.27.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.27.5 - Empresas brasileiras;

9.27.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.27.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.28 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratações deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.30 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.31 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do Contratado pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o(a) Agente de Contratações solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares (planilha orçamentária e cronograma físico financeiro), quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.31.1 Considerando a complexidade do objeto, por se tratar de obras ou serviços de engenharia, é facultado ao(a) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, **antes de findo o prazo**

9.32 - Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratações iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratações examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O(a) Agente de Contratações poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Agente de Contratações por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Agente de Contratações.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Agente de Contratações, destacam-se os que contenham as características da execução, tais como discriminação de despesas, gastos, quantidade de colaboradores, dentre outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Agente de Contratações, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Agente de Contratações examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o(a) Agente de Contratações suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O(a) Agente de Contratações deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o(a) Agente de Contratações não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratações verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

11.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Agente de Contratações diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.4.1 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

11.4.2 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.5 - Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.6 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Agente de contratações verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

11.7 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Agente de contratações examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.8 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.8.1- Contiver vícios insanáveis;

11.8.2- Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

11.8.3- Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.8.4- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.8.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.9 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.9.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do(a) Agente de Contratações, que comprove:

11.9.1.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.9.1.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.10 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

11.10.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

11.10.2 - No regime de empreitada por preço global, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

11.10.3 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis **as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

11.10.4 - Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.11 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.12 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.12.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.12.2 - Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

11.12.3 - Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

11.12.4 - Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

11.12.5 - Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

11.13 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo Contratado, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.13.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.13.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.14 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto, ou, conforme o caso, do Setor de Engenharia do Município.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de Concorrência na forma Eletrônica.

12.1.1 - Ao final da etapa de lances, deverá o Contratado atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo(a) Agente de Contratações, apresentando planilha orçamentária e cronograma físico financeiro de acordo com o seu preço final.

12.1.2 - O(a) Agente de Contratações poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o Contratado faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2 - Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 - A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes ou julgamento das propostas, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 - O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

13.3.3 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 - Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br e www.teofilootoni.mg.gov.br.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Superior competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

15.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato Administrativo, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do Contratado convocado, desde que:

- a) - A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) - A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3 - O Contrato Administrativo será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada por meio eletrônico.

15.4 - Serão formalizados tantos Contratos quantos forem necessários para a execução de todos os lotes constantes do presente certame, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5 - O preço contratado, com a indicação dos contratados, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do Contrato Administrativo.

16 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

16.1 - O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

17 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

17.1 - A vigência do contrato administrativo será a constante no item anterior.

17.2 - Os prazos para a execução dos trabalhos serão aqueles constante nos respectivos cronogramas físico-financeiros, ambos em anexos, e serão contados a partir da data de emissão da ordem de Serviço.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

17.3 - O prazo de duração do contrato poderá ser prorrogado, na forma da lei.

17.4 - Quando do recebimento da referida Ordem de Serviço, a(s) empresa(s) contratada(s) deverá (ão) apresentar à Prefeitura, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, do(s) engenheiro(s) responsável(eis) técnico(s) e do(s) preposto(s) indicados pela empresa para a licitação.

17.5 - De acordo com as peculiaridades de seu objeto e de seu regime de execução, o contrato conterá cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução, caso necessário.

18 - DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - A execução do objeto da contratação e o cumprimento do disposto neste instrumento e seus anexos será fiscalizado pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do Servidor indicado pela **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**, designado fiscal do contrato, que acompanhará a prestação dos serviços, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e as respectivas medições, notificando à(s) empresa(s) vencedora(s) a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

18.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) - Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) - Receber os serviços, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto aos preços, prazos etc.;
- c) - Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da execução do objeto contratual;
- d) - Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) - Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto às irregularidades porventura identificados, resguardando o contraditório e a ampla defesa;
- f) - Certificar a medição e/ou nota fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) serviço(s) prestado ao que foi contratado;
- g) - Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) - Sustar o pagamento no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento, seus anexos e instrumento contratual;
- i) - Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) - Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) - Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- l) - No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

18.3 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo comunicará imediatamente o fato, por escrito, junto ao órgão competente, para que sejam tomadas as providências necessárias, inclusive a aplicação de penalidades, quando for o caso.

18.4 - A atividade de fiscalização do Município não eximirá a Contratada da responsabilidade pela execução do objeto do contrato, na estrita conformidade com o estabelecido no presente Edital.

18.5 - A Contratada permitirá e facilitará as atividades de fiscalização, propiciando o livre acesso a locais e documentos, e fornecendo dados e informações referentes aos serviços contratados.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

18.6 - A contratada deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, os documentos comprobatórios do registro de execução dos serviços, bem como as Anotações das Responsabilidades Técnicas da execução na entidade profissional competente, conforme o caso.

19 - DO PAGAMENTO

19.1 - Os pagamentos serão realizados, conforme medição da efetiva prestação dos serviços, em conformidade com o cronograma físico-financeiro. Mediante autorização expressa do Município, poderá haver medições e os respectivos pagamentos em intervalo menor.

19.2 - Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do Município em 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura.

19.3 - Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, o que será comprovado por meio de atestação de inspeção a ser expedido pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo;

19.4 - A nota fiscal ou fatura deverão ser emitidas pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

19.5 - A Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, identificando qualquer divergência na nota fiscal ou na fatura, deverá devolvê-las à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias; sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

19.6 - O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma, que vier a ser convencionada entre as partes.

19.7 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao Município plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

19.8 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

19.9 - O cumprimento do cronograma físico-financeiro aprovado e a atualização dos registros no diário de obras serão conferidos mensalmente, ou em prazo menor, constituindo elementos para averiguação do cumprimento de prazos e para a realização de pagamentos à CONTRATADA, sendo que se o prazo estabelecido não for cumprido e inexistindo justificativa para tanto, a CONTRATADA estará submetida à sanção de multas.

19.10 - Serão emitidos os “Boletins de Medição dos Serviços”, em duas vias, que deverão ser assinados com o “De acordo” do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias.

19.11 - O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

19.12 - O Município poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

19.13 - Quando da rescisão contratual, a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias.

19.14 - Até que a CONTRATADA comprove o pagamento das verbas rescisórias, fica o Município, desde já, autorizado a reter os valores referentes à garantia porventura prestada, bem como da(s) fatura(s) correspondente(s) a 1 (um) mês de serviços, podendo utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores, no caso de a empresa não efetuar os pagamentos no prazo legal.

19.15 - Havendo atraso no pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de correção monetária devida pelo Órgão Gerenciador, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de correção monetária = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$
		TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

20 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratações durante o certame;

20.1.2- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) - Deixar de apresentar a documentação complementar solicitada;
- e) - Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- f) - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.5 - Fraudar a licitação;

20.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- d) - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1 - Advertência;

20.2.2 - Multa;

20.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

20.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2 - As peculiaridades do caso concreto

20.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes

20.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

20.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1 - Para as infrações previstas nos itens **20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3**, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

20.4.2 - Para as infrações previstas nos itens **20.1.4, 20.1.5 e 20.1.6**, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

20.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **20.1.4, 20.1.5 e 20.1.6**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

20.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21 - DA OCORRÊNCIA DE EMPATE

21.1 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

21.1.1 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

2.1.2 - As regras previstas neste capítulo não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

22 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.1.1 - Retardarem a execução do processo administrativo;

22.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.1.3- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Agente de Contratações.

23.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4 - A homologação do resultado será feita por meio do sistema eletrônico.

23.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

23.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: www.licitardigital.com.br e www.teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni, 02 de fevereiro de 2026.

KENEDY RODRIGUES ESTEVES
Assessor Técnico



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 002/2026

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1 A Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, no estrito âmbito da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, solicita abertura de processo licitatório visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA NA RUA AIMORÉS, BAIRRO TABAJARAS, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI-MG.**

1.2 Este procedimento deverá ser formalizado na modalidade **CONCORRÊNCIA**, critério de julgamento por **menor preço global**; e regime de execução por **empreitada global**, conforme rege a Lei 14.133/21.

2. OBJETIVO

2.1 Este Projeto Básico constitui peça integrante e indispensável do respectivo procedimento licitatório e tem como objetivo estabelecer o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar a contratação de **serviço de Engenharia**, com o fornecimento de materiais, peças, insumos e mão de obra para a execução dos serviços descritos no objeto deste instrumento, conforme especificações e quantitativos abaixo.

ITEM	CÓDIGO SONNER	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNIT. (R\$) (COM BDI)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	087.0625	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,48	650,29	4.213,88
2	087.0629	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M2	854,17	5,76	4.920,02
3	087.0303	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES.	M2	273,00	7,82	2.134,86
4	087.1048	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	6,00	1.019,54	6.117,25
5	087.1049	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230) CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	MÊS	6,00	1.266,26	7.597,57
6	087.1050	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER	UN	1,00	2.111,37	2.111,38
7	087.0297	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00	86.694,57	86.694,58
8	087.1051	MURO DE GABIÃO TERRAMESH SYSTEM COM CAUDA DE 9M, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, COM SOLO REFORÇADO COM GEOGRELHA, PARA MUROS COM ALTURA MAIOR QUE 12 M E MENOR OU IGUAL A 20 M - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO.	M3	50,00	2.665,67	133.283,50



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

9	087.1052	MURO DE GABIÃO TERRAMESH SYSTEM COM CAUDA DE 12M, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, COM SOLO REFORÇADO COM GEOGRELHA, PARA MUROS COM ALTURA MAIOR QUE 12 M E MENOR OU IGUAL A 20 M - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO.	M3	50,00	3.886,29	116.588,70
10	087.1053	MURO DE GABIÃO TERRAMESH SYSTEM COM CAUDA DE 7M, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, COM SOLO REFORÇADO COM GEOGRELHA, PARA MUROS COM ALTURA MAIOR QUE 12 M E MENOR OU IGUAL A 20 M - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO.	M3	60,00	2.421,56	145.293,60
11	087.1054	PROTEÇÃO SUPERFICIAL DE CANAL EM GABIÃO TIPO COLCHÃO, ALTURA DE 23 CENTÍMETROS, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_03/2024	M2	96,00	350,48	33.646,08
12	087.1055	MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, DE GRAVIDADE, COM GAIOLAS DE COMPRIMENTO IGUAL A 2 M, PARA MUROS COM ALTURA MENOR OU IGUAL A 4 M - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_03/2024	M3	575,00	861,92	495.604,00
13	087.1056	ENROCAMENTO MANUAL COM PEDRA DE MÃO ARRUMADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO, EXCLUSIVE REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA	M3	140,35	337,33	47.344,27
14	087.1057	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	5,30	735,54	3.898,36
15	087.1058	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	8.423,33	2,79	23.501,09
16	087.1059	MANTA GEOTEXTIL TECIDO DE LAMINETES DE POLIPROPILENO, RESISTENCIA A TRACAO = *25* KN/M	M2	128,84	29,76	3.834,28
17	087.1060	REFORÇO DE TALUDE GRAMPEADO COM TELA DE DULPA TORÇÃO 8X10 CM, REVESTIDO COM POLÍMERO, FIO 2,7MM, COM GEOMANTA OU BIOMANTA, DIMENSÕES 4,0 X 2,0 X 0,60 M - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	M2	554,66	172,22	95.523,54
18	087.1061	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, INCLUSIVE CARGA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E DESCARGA	M3	1.330,19	9,41	12.517,09
19	087.1062	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	1.330,19	4,21	5.600,10
20	087.1063	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	21.605,14	2,79	60.278,34
21	087.1064	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM AREIA PARA	M3	1.588,36	184,25	292.655,32



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

		ATERRO. AF_08/2023				
22	087.1065	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	8,61	276,91	2.384,20
23	087.1066	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	55,10	2,79	153,73
24	087.1067	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	43,05	110,10	4.739,81
25	087.1068	BOCA DE LOBO DUPLA RETANGULAR EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, 0,53X2,30X2,36	UN	1,00	6.603,37	6.603,37
26	087.1069	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 45 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	32,09	66,79	2.143,29
27	087.1070	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	32,09	89,21	2.862,75
28	087.1071	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	M	6,53	125,76	821,21
29	087.1072	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-3, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 1000 MM	M	6,53	829,27	5.415,13
30	087.1073	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	3,00	735,54	2.206,62
31	087.1074	FÔRMA E DESFORMA DE COMPENSADO RESINADO, ESP. 10MM, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M2	5,22	88,22	460,51
VALOR TOTAL					R\$ 1.611.148,43	

2.2. Em caso de possíveis dúvidas decorrentes de conflitos entre o projeto de engenharia, a planilha orçamentária, o memorial descritivo e especificações técnicas, prevalecerão o que estiver contemplado nos seguintes elementos e nesta ordem:

2.2.1. Projeto Básico/Executivo de Engenharia;

2.2.2. Memorial Descritivo e as Especificações Técnicas;

2.2.3. Planilha Orçamentária.

2.3. Os serviços desta licitação estão detalhados no Memorial Descritivo e deverão seguir os Projetos executivos, obedecendo ao planejamento previsto no cronograma físico-financeiro.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

2.4. A execução dos serviços deverá atender as normas da ABNT e de todas aquelas mencionadas neste Projeto Básico.

2.5. Os projetos executivos e a respectiva ART encontram-se anexas ao Projeto Básico.

2.6. A LICITANTE deverá analisar todo o material técnico disponibilizado neste Projeto Básico, considerando os serviços a executar e o prazo previsto, listando erros, falhas e omissões que por ventura encontrar.

2.6.1. O FISCAL DO CONTRATO, durante a prestação de serviços, não aceitará, da CONTRATADA, reclamações quanto ao projeto, documentos técnicos e planilha estarem inviabilizando o cumprimento do prazo, preço e qualidade contratados.

2.7. As obras e serviços objeto desta licitação não se caracterizam como empreendimento de impacto ambiental ou urbanístico.

2.8 - Justificativa para Inversão das Fases Licitatórias - Habilitação Prévia ao Julgamento (Art. 17, § 1º, Lei nº 14.133/2021)

2.8.1. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 17, estabelece como rito procedimental ordinário o processamento das fases de julgamento das propostas (inciso IV) antecedentemente à fase de habilitação (inciso V). Tal sistemática prestigia a celeridade, ao focar a análise de documentos de qualificação apenas no licitante vencedor da etapa de lances ou propostas.

2.8.2. Contudo, o legislador, reconhecendo a diversidade e a complexidade dos objetos licitados, previu uma exceção expressa. O § 1º do mesmo art. 17 faculta à Administração a inversão dessa ordem, *verbis*:

"Art. 17. [...] § 1º A fase referida no inciso V (habilitação) do caput deste artigo poderá, *mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes*, anteceder as fases referidas nos incisos III (apresentação de propostas e lances) e IV (julgamento) do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação."

2.8.3. Portanto, a adoção do rito que prioriza a habilitação constitui ato de *discricionariedade motivada*, vinculado à demonstração inequívoca dos benefícios que tal inversão trará ao processo licitatório e, fundamentalmente, ao interesse público.

2.8.4. A execução de obras públicas demanda não apenas o fornecimento de materiais, mas a alocação de mão de obra especializada, gestão de projetos, responsabilidade técnica (ART) e um fluxo de caixa substancial para suportar medições e cronogramas. A falha na execução de uma obra pública gera externalidades negativas significativamente superiores à falha no fornecimento de um bem comum, impactando diretamente a comunidade e a alocação de recursos públicos.

2.8.5. Ademais, tratando-se de empreendimento vinculado ao "Novo PAC" (Programa de Aceleração do Crescimento), há um componente estratégico que impõe à Administração o dever de maximizar a segurança contratual, visto que o cumprimento de metas e cronogramas está atrelado a repasses de recursos federais e ao planejamento governamental de larga escala.

2.8.6. A motivação para a aplicação do art. 17, § 1º, cinge-se aos benefícios concretos que o rito inverso proporciona a este certame específico, alinhados aos princípios da eficiência e da mitigação de riscos (Art. 5º, Lei 14.133/2021).

2.8.7. No rito ordinário (julgamento prévio), a Administração é obrigada a analisar, em detalhes, as propostas de *todos* os licitantes, mesmo daquelas empresas que, posteriormente, revelar-se-ão inabilitadas por incapacidade técnica ou financeira.

2.8.8. No caso de obras, a análise de propostas (planilhas orçamentárias, BDI, cronogramas físico-financeiros) é uma atividade de alta complexidade, que demanda tempo significativo do corpo técnico de engenharia e da comissão de contratação. A inversão de fases otimiza os recursos públicos, pois restringe esse dispêndio de esforço administrativo apenas às propostas das empresas que *já comprovaram* possuir os requisitos mínimos de qualificação para executar o objeto.

2.8.9. Evita-se, assim, a análise de propostas inexecutáveis ou formuladas por "licitantes aventureiros", que carecem da mínima aptidão técnica ou financeira, mas que, no rito comum, poderiam causar tumulto processual e dispêndio desnecessário de tempo público.

2.8.10. A habilitação prévia funciona como um *filtro de qualificação* robusto. Ela garante que a fase de disputa de preços (julgamento) ocorra somente entre empresas que demonstraram, documentalmente,



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

possuir saúde financeira, regularidade fiscal e, crucialmente, *capacidade técnico-operacional* (mediante atestados de obras similares) para honrar o contrato.

2.8.11. Este procedimento mitiga substancialmente o risco de a licitação ser adjudicada a uma empresa que, embora ofertando o menor preço, não possui as condições reais de execução. No rito ordinário, a descoberta tardia dessa incapacidade (na fase de habilitação) levaria à convocação do segundo colocado, reabrindo prazos recursais e atrasando significativamente o início da obra um cenário nefasto para um projeto vinculado ao Novo PAC.

2.8.12. Ao inverter as fases, a Administração prioriza a *eficácia* (a aptidão para executar) antes de focar exclusivamente na *economicidade* (o menor preço). Garante-se que o menor preço obtido seja, de fato, um preço *viável* e oriundo de um agente capaz.

2.8.13. Diante do exposto, considerando a *natureza técnica complexa* do objeto (obra de engenharia), a *relevância estratégica* do empreendimento (Novo PAC) e a necessidade de *mitigar riscos de inexecução*, a inversão das fases licitatórias, com a realização da Habilitação previamente ao Julgamento, apresenta-se como a medida de maior eficiência administrativa.

2.8.14. A opção pelo rito do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se por assegurar que o dispêndio de esforço na análise de propostas seja direcionado apenas a licitantes comprovadamente aptos, otimizando a celeridade processual e aumentando exponencialmente a segurança jurídica e a probabilidade de êxito na execução contratual.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação tem por objeto a execução de obra de contenção de encosta na Rua Aimorés, Bairro Tabajaras, no Município de Teófilo Otoni/MG, em área onde já se encontram instalados processos erosivos ativos e instabilidade geotécnica do talude. A situação constatada caracteriza quadro de degradação do terreno em estágio avançado, representando risco concreto à segurança da população, das edificações lindeiras e da infraestrutura urbana existente.

3.2 O trecho objeto deste Projeto Básico apresenta histórico comprovado de erosão superficial e profunda, escorregamentos de solo e perda progressiva da capacidade resistente do maciço, com exposição do solo, carreamento de material e comprometimento da geometria original do talude. Esses processos são intensificados pela elevada declividade natural, pelas características geotécnicas desfavoráveis do solo, pelo regime pluviométrico intenso da região e pela ausência ou insuficiência de sistemas adequados de drenagem e contenção.

3.3 A continuidade dos processos erosivos já instalados tem provocado a instabilização progressiva da encosta, com riscos iminentes de novos deslizamentos, solapamento da base do talude e avanço da erosão em direção às áreas urbanizadas. Tal cenário tem ocasionado danos estruturais às edificações próximas, comprometimento de redes de infraestrutura urbana, obstrução ou interdição da via pública e prejuízos significativos à mobilidade e à segurança dos usuários da área.

3.4 Diante do quadro existente, a intervenção proposta possui caráter **corretivo**, uma vez que visa interromper e remediar processos erosivos em curso, recompor a estabilidade geotécnica do talude e recuperar áreas já degradadas. As soluções de engenharia a serem adotadas deverão contemplar medidas de contenção estrutural, estabilização do maciço e implantação de sistemas de drenagem superficial e profunda, com o objetivo de reduzir as pressões hidráulicas internas e controlar o escoamento das águas pluviais.

3.5 Além do caráter corretivo, a obra também apresenta efeito preventivo secundário, ao impedir a progressão dos danos existentes e evitar a reincidência de processos erosivos e movimentos de massa após a execução dos serviços. Dessa forma, busca-se restabelecer condições adequadas de segurança, estabilidade e funcionalidade da via pública e das áreas adjacentes.

3.6 A execução da obra contribuirá diretamente para a proteção da integridade física dos moradores, pedestres e usuários da via, bem como para a preservação do patrimônio público e privado, assegurando a continuidade dos serviços urbanos e a trafegabilidade local. Ademais, a intervenção está alinhada às diretrizes de gestão de riscos geotécnicos, recuperação de áreas degradadas e prevenção de desastres naturais em áreas urbanas.

3.7 Assim, a execução da obra de contenção da encosta na Rua Aimorés revela-se tecnicamente necessária e plenamente justificada, sendo imprescindível a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de engenharia previstos neste Projeto Básico, em conformidade com as normas técnicas vigentes, boas práticas de engenharia e interesse público.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha Dotação: 688

Órgão: 2 - Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

Estrutura Administrativa: 02 - Gestão Estruturante

Função Governo: 15 - Urbanismo

Sub Função Governo: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 2044 - Estruturação e Desenvolvimento

Ação Governo: 3034 - Construção ou Recuperação de Galerias e Contenções de Encostas

Natureza da Despesa: 4.4.90.51- Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 1.700.000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

5. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.2. O (a) Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto. Tendo em vista, que o Julgamento da Proposta será o **menor preço global**.

5.3. O (a) Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

5.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

5.6. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

5.6.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

5.6.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta Concorrência.

5.7. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a).

6. PLANEJAMENTO GERENCIAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.2. Na data da emissão da Ordem de Início de Obras, o CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI promoverá uma reunião para apresentação da FISCALIZAÇÃO e orientações a respeito dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, fornecimento do modelo do Diário de Obras e instruções do seu preenchimento.

6.2.1. O Diário de Obras será o documento adequado para a comunicação de todos e quaisquer fatos, solicitações, análise, avaliações, etc. referentes à prestação dos serviços e cumprimento do contrato e deverá ser preenchido e assinado diariamente pelo engenheiro da CONTRATADA responsável pelos serviços, e no máximo 3 (três) dias úteis após, vista do pelo FISCAL DO CONTRATO, com relatos e respostas, se for o caso.

6.2.2. O engenheiro da CONTRATADA responsável pelo serviço deverá realizar uma vistoria antes da mobilização juntamente com o engenheiro fiscal da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Nessa vistoria serão analisados a implantação dos projetos, os detalhes da sinalização de segurança e os serviços a serem executados.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

6.2.3. A CONTRATADA deverá apresentar um cronograma de execução das obras onde deverão constar a instalação da placa de obras no prazo de 7 (sete) dias úteis.

6.2.4. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados às redes das concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviços públicos. Toda interface com as concessionárias e afins será feita pela Secretaria Municipal de Obras Civis, sendo a CONTRATADA comunicada das providências a serem tomadas para a solução dos problemas detectados.

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

7.2. O Fiscal acompanhará a qualidade do objeto licitado e as especificações em conformidade com este Projeto Básico, devendo notificar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência de irregularidade.

7.3. A entrega dos objetos licitados deverá ser TOTAL, conforme “Ordem de Serviço” e deverá vir acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Projeto Básico.

7.3.1. Caso fique constatada a irregularidade na execução da obra, a CONTRATADA após comunicação fiscal do Contrato, deverá saná-la no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

7.3.2. Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, a Secretaria Requisitante reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente do Município de Teófilo Otoni para aplicação de penalidades.

7.4. Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, o prazo de pagamento será suspenso e considerada a obra em atraso, sujeitando-a a aplicação de sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

7.5. O pagamento da nota fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de medição.

7.6. A execução da obra, ainda que recebida provisória ou definitivamente pela Administração, ficará sujeita à correção ou substituição, caso se comprove a existência de vícios construtivos, má-fé da CONTRATADA, utilização de materiais inadequados, falhas de execução, condições impróprias de transporte, armazenamento ou aplicação de insumos, bem como quaisquer alterações que comprometam a estabilidade, a durabilidade e a integridade da obra dentro do prazo de garantia estabelecido.

7.7. A CONTRATADA será responsável por quaisquer falhas, vícios ou defeitos na execução da obra ou na aplicação dos materiais empregados, devendo reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas e sem ônus para o Município, eventuais danos causados à Administração Pública ou a terceiros, assegurando a plena qualidade, segurança, durabilidade e regularidade da obra executada.

7.8. A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

7.8.1. O nome do item;

7.8.2. A marca e o nome comercial (quando for o caso);

7.8.3. O número do item entregue;

7.8.4. A quantidade correspondente a cada item;

7.9. A CONTRATADA deverá executar as obras considerando sempre os requisitos de Segurança do Trabalho adequados, seguindo a Lei 6.514/77, as Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e as normas da ABNT.

7.10. A CONTRATADA deverá executar as obras considerando sempre os requisitos ambientais adequados, seguindo a legislação ambiental vigente (Federal, Estadual e Municipal), as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e as normas da ABNT.

7.11. A CONTRATADA deverá fazer duas ARTs, uma em nome de quaisquer dos seus responsáveis técnicos constantes da Certidão de Registro da Pessoa Jurídica junto à entidade profissional competente, e outra em nome do engenheiro que efetivamente executará o serviço. Caso o responsável técnico geral da empresa seja o engenheiro que efetivamente comandará o serviço, a segunda anotação fica naturalmente suprida, desde que seja garantida a sua permanência na execução dos serviços. As despesas que diretamente ou indiretamente incidirem sob a aquisição dos produtos como seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais, correrão por conta da empresa a ser contratada.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

7.12. Será exigida GARANTIA da obra pelo período de, no mínimo, 5 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo do produto, conforme estabelecido pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

7.12.1. Durante o período de garantia o Fornecedor obrigar-se-á a substituir ou reparar, sem ônus para o CONTRATANTE, no todo ou em parte, o objeto que apresentar vícios ou defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.

7.12.2. O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por e-mail, fax ou outro meio hábil de comunicação. O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas instalações da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG.

7.13. É expressamente proibida a subcontratação para a execução do objeto deste Projeto Básico, sem a previa autorização da Administração.

7.13.1. Será admitida a subcontratação da execução das, se previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO, e que não constituem o escopo principal do objeto, restrita, contudo ao percentual de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo a empresa indicada pela licitante contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária.

7.13.2. A CONTRATADA deverá observar as exigências da Lei 6.514/77, das Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho, no que diz respeito ao refeitório, instalações sanitárias, vestiário e bebedouros para os operários, estabelecendo os fluxos principais de trânsito de materiais, pessoas e equipamentos.

8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, conforme inciso I do Artigo 69 da Lei Federal 14.133/21.

8.2.1. No caso de empresa que ainda não encerrou seu primeiro exercício social, estando por essa razão, impossibilitada de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, será admitida (somente nesta hipótese) a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.3. A comprovação exigida no item “8.1” deverá ser feita da seguinte forma:

8.3.1. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

8.3.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

8.3.3. A licitante que apresentar Balanço Patrimonial e/ou Demonstração do Resultado do Exercício em meio eletrônico, deverá atender:

a) A norma NBC T 2.8 - Das Formalidades da Escrituração Contábil em Forma Eletrônica, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade da República Federativa do Brasil;

b) Seguir as normas quanto ao Sistema Público de Escrituração Digital SPED, disposto no Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007 e na Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007 da Receita Federal e suas alterações posteriores.

8.4. No momento da apresentação da proposta a LICITANTE deverá apresentar comprovação do recolhimento de quantia a título de GARANTIA DE PROPOSTA, no valor de **R\$ 16.111,48 (dezesesseis mil cento e onze reais e quarenta e oito centavos)**, correspondentes a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

8.4.1. A GARANTIA DE PROPOSTA será devolvida aos licitantes no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

8.4.2. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

8.4.3. A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser prestada em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2. A empresa interessada deverá comprovar que possui habilitação técnica para atuar nas obras e serviços ora licitados mediante a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com objeto da licitação, através da apresentação dos seguintes documentos:

9.2.1. Registro ou inscrição regular, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou na entidade competente de classe da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados;

9.1.2. No caso de empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato;

9.1.3. Comprovação através de Atestado(s) de Capacidade Técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Operacional - CAO, expedida pelo CREA ou CAU, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Licitante, que comprove ter executado no **MÍNIMO**:

Elemento terramesh	≥	M³	70
Gabião	≥	M³	287
Aterro compactado de vala	≥	M³	750

9.1.5. A licitante poderá comprovar a capacidade técnica através de 01 (um) ou mais atestados.

9.1.6. Comprovação através de Atestado(s) de Capacidade Técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome dos responsáveis técnicos que fazem parte do quadro permanente da licitante, que comprove ter executado no **MÍNIMO**:

Elemento terramesh	≥	M³	70
Gabião	≥	M³	287
Aterro compactado de vala	≥	M³	750

9.1.7. A licitante poderá comprovar a capacidade técnica através de 01 (um) ou mais atestados.

9.1.8. Os responsáveis técnicos que se responsabilizarão pelos trabalhos deverão pertencer aos quadros da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins de Edital:

9.1.9 a) O sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;

9.1.10 b) O administrador ou o diretor;

9.1.11 c) O empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social;

9.1.12 d) O prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

9.1.13 e) O responsável técnico vinculado junto ao Conselho profissional respectivo (CREA, CAU etc.).

10. VISTORIA TÉCNICA CAUTELAR

10.2. A CONTRATADA está dispensada por parte da fiscalização de apresentar a Vistoria Técnica Cautelar. Porém a CONTRATADA poderá fazer se sentir necessidade para dirimir dúvidas de possíveis danos que possam ocorrer nos imóveis lindeiros durante a execução dos serviços.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

10.2.1. Esses serviços não serão medidos.

11. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.2. O servidor responsável pela FISCALIZAÇÃO deverá ser devidamente nomeado e apresentado pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura na data da emissão da Ordem de Início de Obras ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à CONTRATADA, como também auxiliar no planejamento executivo, além de poder sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais.

11.2.1. Durante a vigência da contratação, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo servidor JOÃO PAULO MINÉ BLANC, matrícula 116979 ou por outro representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

11.3. São responsabilidades da FISCALIZAÇÃO:

11.3.1. Verificar se estão sendo cumpridas as descrições/especificações dos serviços, se os materiais atendem as exigências dos projetos, das especificações e das normas da ABNT, exigindo os testes e ensaios normatizados, caso necessário, para se garantir a qualidade das obras contratadas.

11.3.2. Analisar e decidir sobre proposições da CONTRATADA que visem melhorar a execução das obras.

11.3.3. Notificar a CONTRATADA quando a qualquer falha na execução das obras.

11.3.4. Recomendar aplicação de advertências, multas ou penalidades previstas no contrato.

11.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material impróprio, ou de qualidade inadequada. A ocorrência de fato dessa espécie não implicará em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

11.4.1. O CONTRATANTE poderá questionar detalhes das obras em execução ou executadas, materiais em utilização ou já utilizados, sujeitando à análise e aprovação.

11.4.2. Não obstante, a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Fiscais e substitutos designados.

12. DA INSPEÇÃO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DAS OBRAS

12.2. É obrigatório que a CONTRATADA desenvolva os seus trabalhos balizada em um Sistema de Qualidade, estruturalmente organizado, com definições claras das responsabilidades internas, competências e procedimentos adotados na execução dos serviços, voltados para a garantia de gestão de qualidade. Preferencialmente, o Sistema de Qualidade a ser adotado deverá ser estruturado em conformidade com a série de normas NBR ISO 9001/2015 - “Normas de Gestão e Garantia da Qualidade”.

12.3. O início das obras estará condicionado à prévia aprovação pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura dos procedimentos e metodologia de execução e inspeção de serviços, bem como dos respectivos procedimentos de especificação e inspeção de materiais.

12.4. Registro dos serviços executados:

12.4.1. Registro Fotográfico: Deverá ser elaborado registro fotográfico periódico, a fim de capturar imagens do desenvolvimento dos serviços que estejam em execução e apontados na medição. O ponto de captura das imagens deve mostrar a visão mais abrangente do canteiro e frentes de serviço, visando esclarecer questionamentos futuros sobre métodos executivos, sequência de atividades, equipamentos e mão de obra desenvolvidos.

a) A entrega do relatório fotográfico é condicionante para a medição dos serviços no período, sendo obrigatória apresentação dos arquivos de imagem em formato JPG em mídia eletrônica e impressos.

b) O número de fotos assim como a periodicidade (diário, semanal, etc.) será determinado pelo FISCAL e deverão apresentar a data e horário em que foram capturadas.

13. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGÍVEL APÓS A CONTRATAÇÃO

13.2. O cronograma físico financeiro deverá ter os seus respectivos percentuais físicos em concordância com o cronograma da proposta.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

13.3. A CONTRATADA deverá observar o prazo do parágrafo 1º do art. 28 da Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA para o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, e o prazo dos insc. I e II, do art. 2º da Resolução nº 91/2014 do CAU/BR para Registro de Responsabilidade Técnica - RRT no âmbito da Arquitetura e Urbanismo.

13.4. A CONTRATADA deverá apresentar para o FISCAL DO CONTRATO no prazo de 07 (sete) dias o Plano de Sinalização Diurna e Noturna, aprovado pela Divisão de Trânsito e Transporte - DTT, caso necessário.

13.4.1. Havendo erros, omissões ou não conformidades nesta documentação, serão informados à CONTRATADA para correção. Depois de verificados, os documentos serão devolvidos.

13.5. Como Garantia de Execução dos serviços, a adjudicatária deverá depositar na Tesouraria do Município de Teófilo Otoni, até no máximo de 15 (quinze) dias após o ato de assinatura do contrato, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato conforme art. 98 da Lei 14.133/21, em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21;

13.5.1. A Garantia de Execução responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, sem prejuízo das multas legais aplicadas à contratada em razão da execução do contrato;

13.5.2. A Garantia de Execução deverá ser atualizada quando das alterações no contrato;

13.5.3. A garantia será liberada após o cumprimento total do contrato e emissão, pela Fiscalização do Município de Teófilo Otoni, do Termo de Recebimento Definitivo - TRD.

14. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

14.2. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

14.3. Na execução dessa obra, a contratada deverá observar os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:

14.3.1. Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CAU/CONFEA;

14.3.2. Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo;

14.3.3. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;

14.3.4. Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiro, entre outros;

14.3.5. Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

14.3.6. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

14.3.7. Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;

14.3.8. Apresentar ART de execução e/ou RRT.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.2.1. Manter desde o início dos serviços e obras até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de FISCALIZAÇÃO constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos;

15.2.2. Emitir ordens de início e de paralisação dos serviços;

15.2.3. Liberar as áreas destinadas ao serviço;

15.2.4. Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro;

15.2.5. Proceder às medições mensais dos serviços efetivamente executados;

15.2.6. Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas as condições estabelecidas no contrato, ou seja, que forem regularmente liquidadas;



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

15.2.7. Notificar a contratada de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a rescisão, e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas no e/ou na Lei nº 14.133/21;

15.2.8. Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas neste Projeto Básico.

15.2.9. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

15.2.10. Permitir acesso dos colaboradores do FORNECEDOR às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;

15.2.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes, quando for o caso.

15.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.3.1. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6496/77; ou os Registros de Responsabilidade Técnica - RRT, no CAU/MG, nos termos da Lei nº 12.378/10.

15.3.2. Obter, se for exigido em norma, junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor;

15.3.3. Obter junto ao INSS o Certificado de Matrícula relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o licenciamento da execução dos serviços e obras, conforme legislação em vigor.

15.3.4. Providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e obras, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo;

15.3.5. Registrar diariamente, no DIÁRIO DE OBRAS, os serviços executados e em andamento, entrada e saída de equipamentos, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas subcontratadas;

15.3.6. Fica obrigado a contratada a designar um Responsável Técnico que deverá fazer, pelo menos, uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no DIÁRIO DE OBRAS, devidamente assinado por ele e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita;

15.3.7. Estudar todos os elementos de projeto de forma minuciosa, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;

15.3.8. Executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções emanadas pela fiscalização do CONTRATANTE;

15.3.9. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

15.3.10. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações e/ou esclarecimentos que lhe forem efetuados;

15.3.11. Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários, seus prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;

15.3.12. Retirar das obras qualquer pessoa que esteja perturbando os trabalhos da CONTRATADA e/ou da FISCALIZAÇÃO;

15.3.13. Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, em conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução;



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

15.3.14. Manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;

15.3.15. Estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio;

15.3.16. Manter no canteiro de serviço equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor;

15.3.17. Comunicar à FISCALIZAÇÃO e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio;

15.3.18. Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis, de forma a controlar a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço;

15.3.19. Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;

15.3.20. Providenciar para que os materiais, mão de obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras objeto do contrato;

15.3.21. Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

15.3.22. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Termo de Referência, resultante da execução do contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato;

15.3.23. Submeter à prévia e expressa autorização da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE a necessidade de qualquer trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pelo CONTRATANTE;

15.3.24. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;

15.3.25. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços e obras;

15.3.26. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo estabelecido pela fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

15.3.27. Conforme previsto no art. 429 da CLT, a Contratada deverá observar a quota legal de aprendizagem a que estão obrigadas, equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento.

15.3.28. Conforme art. 66, do Decreto nº 9579/18, a Contratada, dentre os aprendizes a serem contratados deverá ser priorizada a inclusão de jovens e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco social.

16. DAS NORMAS DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.2. Executado o serviço, estando este em condições de ser recebido, a CONTRATADA deverá comunicar à FISCALIZAÇÃO, por escrito e dentro do prazo contratual, a fim de que seja realizada VISTORIA para fins de Recebimento.

16.2.1. A emissão da comunicação acima referida fora do prazo contratual caracterizará atraso, sujeitando a CONTRATADAS às penalidades cabíveis previstas em Contrato.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

16.3. Constatada a condição de conclusão do objeto através da VISTORIA, em até 15 (quinze) dias contados a partir do término do serviço, a FISCALIZAÇÃO emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, o qual deverá ser circunstanciado e assinado por ambas as partes.

16.3.1. Em caso de constatação local da não finalização dos serviços e da existência de parcelas ainda não executadas/fornecidas, não será reconhecido efeito à comunicação referida no item 19.2 (acima), o que implicará na não emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO SERVIÇO e na caracterização de atraso, caso ultrapassado o prazo contratual.

16.3.2. Se porventura, durante a VISTORIA para o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, a Fiscalização constatar algum defeito ou incorreção no serviço prestado, fará constar, junto ao TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO SERVIÇO, lista de pendências concedendo-se prazo compatível, de até 30 (trinta) dias da data da emissão do Termo, para a Contratada, às suas expensas, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do Contrato, com vistas ao atendimento das exigências efetuadas.

16.3.3. Concluídos os trabalhos relativos às pendências listadas, a CONTRATADA efetuará, dentro do prazo fixado acima, por escrito, comunicado à Fiscalização solicitando a realização de nova VISTORIA.

16.3.4. Constatada a conclusão das pendências na nova VISTORIA, a FISCALIZAÇÃO emitirá comunicado interno, em até 5 (cinco) dias da comunicação da contratada, para que sejam efetuadas as providências com vistas ao RECEBIMENTO DEFINITIVO.

a) Se porventura, durante a NOVA VISTORIA, verificar-se que as pendências apontadas pela Fiscalização não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso a partir daquela data.

16.4. No prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório (se não houver pendências) ou da comunicação da FISCALIZAÇÃO referida no item 19.2.4 (acima), será realizada VISTORIA por servidor ou comissão designada pelo Secretário Municipal de Obras Cíveis, com vistas à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

16.4.1. Havendo indicação de novas pendências, será concedido prazo, limitado a 15 (quinze) dias contados da VISTORIA, a fim de efetuarem-se as correções necessárias;

16.4.2. Sanadas as pendências, após nova comunicação escrita da CONTRATADA, será efetuada VISTORIA FINAL e após a verificação da perfeita adequação do serviço aos termos do presente Termo de Referência, será emitido o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, em até 10 (dez) dias da comunicação da contratada. O não cumprimento do prazo a que se refere a o item 19.3.1 (acima) caracterizará atraso.

16.5. Caso o empreendimento não possa ser recebido definitivamente, o FISCAL tomará as providências cabíveis, inclusive de estorno das medições do que não foi aceito pela comissão.

16.6. A garantia da execução dada pela CONTRATADA, será liberada após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, mas a responsabilidade da CONTRATADA permanece nos termos do Código Civil.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.2. Os serviços serão medidos mensalmente, conforme executados e de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro detalhado entregue pela CONTRATADA.

17.2.1. As medições serão elaboradas tendo em vista os serviços executados no período entre o primeiro e o último dia de cada mês e serão formalizadas e datadas até o 5º dia útil do mês seguinte, para serem pagas no mês subsequente.

17.2.2. Serviços não aceitos pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE não serão objeto de medição.

17.3. Em nenhuma hipótese poderá haver:

17.3.1. Antecipação de medição de serviços;

17.3.2. Medição de serviços sem a devida cobertura contratual.

17.4. O prazo para pagamento da medição será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo das Notas Fiscais/Faturas.

17.4.1. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pela FISCALIZAÇÃO, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

17.4.2. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

17.5.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

17.6. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

17.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

17.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.9. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no Contrato.

17.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de correção monetária devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de correção monetária = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

17.11. A liberação do processo da medição inicial ficará vinculada à entrega:

17.11.1. Da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART, no CREA/MG e/ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRT, no CAU/MG, dos serviços;

17.11.2. Da apresentação da documentação de regularidade fiscal e trabalhista;

17.11.3. Da apresentação do Certificado de Matrícula junto ao INSS, para os serviços em referência.

17.12. A liberação do pagamento das medições estará condicionada à:

17.12.1. Total conformidade com as exigências referentes à Segurança e Saúde Ocupacional;

17.12.2. Comprovação, por antecipação e mensalmente, dos recolhimentos do FGTS, devidamente acompanhados de relação nominal de empregados alocados na(s) frente(s) de obra(s) (Guia do FGTS), bem como de todos os encargos trabalhistas, se for o caso;

17.12.3. Demonstração de recolhimento do ISSQN.

18. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

18.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

18.2. O prazo de execução do contrato será de até 06 (seis) meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Início de Serviços, expedida pela Secretaria Municipal de Obras Cíveis, conforme Cronograma Físico-Financeiro, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

19. DAS SANÇÕES (Artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021)



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

19.1. Em caso de descumprimento às regras deste contrato, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR as seguintes penalidades:

19.1.1. **Advertência**, aplicada em caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

19.1.2. **Multa moratória**:

a) De 1,3% (um inteiro e três décimos por cento) ao dia, limitado a 20 (vinte) dias corridos, calculada sobre o valor anual da contratação, no caso de atraso injustificado do fornecimento na execução do contrato.

b) No percentual de 0,7% (sete décimos por cento) ao dia, limitado a 8 (oito) dias corridos, calculada sobre o valor anual da contratação, no caso de **interrupção do serviço**, sem justificativa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

c) No percentual de 0,5% (cinco por cento), ao dia, limitado a 8 (oito) dias corridos, calculada sobre o valor anual da contratação, no caso de reincidência do descumprimento descrito na alínea b deste item;

c.1. Considera-se reincidência a interrupção de que trata a alínea "b" deste item, por mais de uma vez, em período igual ou inferior a 30 (trinta) dias corridos.

d) 0,1% (um décimo por cento) ao dia/hora/ocorrência, limitado a 3% (três por cento), sobre o valor anual da contratação, no descumprimento de quaisquer obrigações contratuais previstas na execução do objeto, e não arroladas nos itens acima.

19.1.3. **Multa compensatória**, no valor de:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor anual da contratação nos casos de inexecução parcial do contrato;

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor anual da contratação no caso de inexecução total do contrato.

19.1.4. **Impedimento de licitar e contratar com a Administração pública**, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicado em razão das seguintes ocorrências:

a) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado:

a.1. Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo período de 04 (quatro) meses;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

b.1. Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo período de 12 (doze) meses;

c) Dar causa à inexecução total do contrato:

c.1. Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

d) A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração pública não poderá ser aplicada cumulativamente com a declaração de inidoneidade.

19.1.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada em razão das seguintes ocorrências:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a execução do contrato:

a.1. Pena - declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

b) Praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1. Pena - declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1. Pena - declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses;



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

d) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

d.1. Pena - declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.

e) A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada pela autoridade máxima do ÓRGÃO GERENCIADOR.

19.2. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente a sanção de multa.

19.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao ÓRGÃO GERENCIADOR

19.4. Se a **multa** aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.4.1. O valor referente à multa poderá, antes dos procedimentos descritos no item acima, ser recolhido na administração, nos termos do §8º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

19.4.2. O **atraso no recolhimento de multas será corrigido monetariamente** pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

19.5. É admitida a **reabilitação** do FORNECEDOR perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos constantes no artigo 163 da Lei 14.133/2021, em especial:

19.5.1. **Reparação integral** do dano causado à Administração Pública

19.5.2. **Pagamento da multa;**

19.5.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

19.5.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

19.5.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.6. A sanção por prestar **declaração falsa durante a execução do contrato** e a sanção por praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá como condição de reabilitação do FORNECEDOR, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19.7. As penalidades aplicadas serão cadastradas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da aplicação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

19.8. A **personalidade jurídica** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.9. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas no contrato será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, cujos prazos para realização dos atos serão os previstos nos arts. 157, 158 e 159 da Lei 14.133/2021.

19.10. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o ÓRGÃO GERENCIADOR, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.11. A aplicação de **multa** de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

19.12. A **aplicação da multa** não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

19.13. As **penalidades de multa moratória** e multa compensatória não serão cumuladas.

20. DAS CONDIÇÕES GERAIS

20.1 Fica assegurado os benefícios e vantagens para as micro e pequenas empresas conforme Lei complementar 123/2006.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 002/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Ref.: § 1º, art. 18 da Lei Federal 14.133/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA NA RUA AIMORÉS, BAIRRO TABAJARAS, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI-MG.

REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	João Paulo Miné Blanc
MATRÍCULA	116979
E-MAIL	obras@teofilootoni.mg.gov.br

I. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, I

I.1. A presente contratação revela-se necessária diante da instabilidade geotécnica identificada na encosta situada na Rua Aimorés, Bairro Tabajaras, no Município de Teófilo Otoni/MG, a qual apresenta sinais evidentes de degradação estrutural do talude, evolução de processos erosivos e suscetibilidade a movimentos de massa. As condições observadas indicam risco concreto de ocorrência de novos deslizamentos de solo, com potencial comprometimento da segurança de moradores, transeuntes, da via pública e das edificações localizadas no entorno imediato.

I.2. A área afetada possui topografia acentuada, associada à ação contínua das águas pluviais, à ausência ou insuficiência de sistemas adequados de drenagem e à exposição do solo, fatores que contribuem significativamente para a perda progressiva da estabilidade do maciço. Tais condições aumentam a probabilidade de escorregamentos sucessivos, especialmente durante períodos de chuvas intensas, podendo ocasionar colapsos parciais ou totais do talude.

I.3. O agravamento do quadro de instabilidade representa risco iminente à integridade física da população local, uma vez que a ocorrência de novos deslizamentos pode atingir diretamente residências, veículos, pedestres e usuários da via pública, configurando situação de elevado risco potencial de acidentes graves e até mesmo de óbitos. Trata-se, portanto, de cenário que exige atuação preventiva e imediata do Poder Público.

I.4. Destaca-se, ainda, que a evolução do processo erosivo já acarretou a interdição total da via, o que comprometeu a mobilidade urbana, o acesso a serviços essenciais e a circulação de veículos de emergência, além de gerar impactos sociais relevantes para a comunidade local e prejuízos ao patrimônio público e privado.

I.5. Diante desse contexto, torna-se imprescindível a execução de obra de contenção de encosta, com a adoção de soluções técnicas adequadas de engenharia geotécnica, capazes de promover a estabilização do talude, o controle eficiente da drenagem superficial e profunda, a mitigação dos processos erosivos e a redução do risco de novos deslizamentos, garantindo a segurança estrutural da via pública e das áreas adjacentes.

I.6. A contratação de empresa especializada em serviços de engenharia justifica-se pela elevada complexidade técnica da intervenção, a qual demanda estudos específicos, definição de soluções compatíveis com as características geotécnicas locais, emprego de métodos construtivos apropriados, utilização de equipamentos adequados e mão de obra qualificada, bem como acompanhamento técnico contínuo, com responsabilidade técnica devidamente registrada junto ao conselho profissional competente, em conformidade com as normas técnicas vigentes e as boas práticas de engenharia.

I.7. Ressalta-se que a não adoção de medidas corretivas poderá resultar no agravamento progressivo das condições de instabilidade, ampliando significativamente os riscos à vida humana, os danos ambientais e os prejuízos financeiros ao erário, uma vez que intervenções emergenciais futuras tendem a ser mais



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

complexas, onerosas e de difícil execução. Além disso, a omissão pode implicar responsabilização do ente público diante da previsibilidade do risco.

I.8. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se tecnicamente adequada, socialmente necessária e economicamente vantajosa, atendendo ao interesse público e aos princípios da prevenção, da eficiência, da segurança e da proteção à vida, além de contribuir para a preservação da infraestrutura urbana e a redução de riscos geotécnicos no Município de Teófilo Otoni/MG.

II. DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, II

II.1. Considerando que o Município não publicou seu plano anual de contratações para o exercício de 2026, deixa-se de indicar a previsão neste tópico.

III. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, III

III.1. O serviço deverá ser executado por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente;

III.2. Serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada fornecer todos os materiais, peças, insumos e mão de obra para execução dos serviços descritos no objeto deste instrumento;

III.3. Fica obrigada a empresa o fornecimento de todos os materiais necessários para a proteção de seus colaboradores, como materiais de proteção individual e condições de segurança na execução do serviço.

III.4. Ficarão submetidos a empresa os encargos trabalhistas e demais verbas contratuais sob a mão de obra especializada;

III.5. Será imposta a uniformização dos empregados para a sua identificação e outros instrumentos necessários para o devido reconhecimento por parte dos servidores públicos fiscalizadores;

III.6. A CONTRATADA deverá fazer duas ARTs, uma em nome de quaisquer dos seus responsáveis técnicos constantes da Certidão de Registro da Pessoa Jurídica junto à entidade profissional competente, e outra em nome do engenheiro que efetivamente executará o serviço.

III.7. Caso o responsável técnico geral da empresa seja o engenheiro que efetivamente comandará o serviço, a segunda anotação fica naturalmente suprida, desde que seja garantida a sua permanência na execução dos serviços.

III.8. O Fornecedor deverá iniciar os serviços no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Início emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

III.9. Caso fique constatada a irregularidade na execução da obra, a empresa, após comunicação pelo Fiscal de Contrato, deverá saná-la no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

III.10. Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente do Município de Teófilo Otoni para aplicação das devidas penalidades.

III.11. As obras deverão ser executadas na Rua Aimorés, no Bairro Tabajaras, em Teófilo Otoni - MG.

III.12. Será exigida GARANTIA da obra pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, contados do seu recebimento definitivo.

III.13. Durante o período de garantia a empresa deverá substituir ou reparar, sem ônus para o município, o objeto que apresentar vícios ou defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.

III.14. A empresa deverá executar as obras considerando sempre os requisitos de Segurança do Trabalho adequados, seguindo a Lei 6.514/77, as Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e as normas da ABNT.

III.15. A empresa deverá executar as obras considerando sempre os requisitos ambientais adequados, seguindo a legislação ambiental vigente (Federal, Estadual e Municipal), as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e as normas da ABNT.

III.16. A empresa deverá observar o prazo do §1º do art. 27 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA para o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, e o prazo dos incisos I e II, do art. 2º da Resolução nº 91/2014 do CAU/BR para Registro de Responsabilidade Técnica - RRT no âmbito da Arquitetura e Urbanismo.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

III.17. Na execução dessa obra, a contratada deverá observar os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:

III.18. Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CAU/CONFEA;

III.19. Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo;

III.20. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;

III.21. Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiro, entre outros;

III.22. Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

III.23. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

III.24. Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;

III.25. Apresentar ART de execução e/ou RRT.

III.26. Deverá ser exigido atestado de capacidade técnica acompanhado de Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo CREA ou CAU.

III.27. Exigir GARANTIA DE PROPOSTA e GARANTIA DE CONTRATO.

IV. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV

IV.1. O quantitativo foi verificado após levantamentos realizados por meio levantamentos *in loco* e justificado na Memória de Cálculo e nos projetos anexos

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR ESTIMADO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA NA RUA AIMORÉS, BAIRRO TABAJARAS, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI-MG.	SERV	01	R\$ 1.611.148,43

V. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO/ SOLUÇÃO A CONTRATAR - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, V

V.1. Com base em pesquisa de mercado, experiências de outros entes públicos e práticas disponíveis, foram identificadas as seguintes soluções possíveis para atendimento à necessidade:

V.1.1. OPÇÃO 1 - Execução direta pela Administração com mão de obra própria

a. **Descrição:** Realização da obra Contenção de Encosta na Rua Aimorés por meio de execução direta, com utilização da equipe de engenharia, servidores e equipamentos pertencentes ao município.

b. **Vantagens:**

b.1. Redução de custos com a contratação de terceiros;

b.2. Maior controle direto da Administração sobre o ritmo e a qualidade da execução;

b.3. Flexibilidade para ajustes imediatos durante a execução.

c. **Desvantagens:**

c.1. Exige equipe técnica especializada, numerosa e disponível, o que atualmente é raro na maioria dos municípios;

c.2. Elevada demanda logística e de aquisição de materiais pela própria Administração;

c.3. Risco de atrasos significativos devido à limitação de recursos humanos e equipamentos próprios.

V.1.2. OPÇÃO 2 - Contratação de empresa de engenharia para execução integral da obra

a. **Descrição:** Contratação de empresa especializada em engenharia, mediante licitação, para execução da obra Contenção de Encosta na Rua Aimorés, abrangendo todos os serviços, materiais e mão de obra necessários.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

b. Vantagens:

- b.1. Transferência da responsabilidade técnica e executiva à contratada;
- b.2. Execução realizada por equipe profissional qualificada, garantindo qualidade e segurança;
- b.3. Cumprimento mais ágil do cronograma, considerando a experiência e estrutura das empresas do setor;
- b.4. Possibilidade de exigir garantia contratual da obra (técnica e estrutural);
- b.5. Maior previsibilidade de custos, mediante orçamento previamente aprovado.

c. Desvantagens:

- c.1. Custo total mais elevado em relação à execução direta;
- c.2. Necessidade de projeto executivo e especificações técnicas detalhadas no edital;
- c.3. Exige acompanhamento e fiscalização rigorosa por parte da Administração para garantir conformidade contratual.

V.1.3. OPÇÃO 3 - Contratação integrada ou semi-integrada

a. **Descrição:** Contratação de empresa de engenharia para elaboração dos projetos (básico e/ou executivo) e execução da obra, em modelo de contratação integrada ou semi-integrada, conforme permitido pela legislação, utilizando critérios de técnica e preço ou maior retorno econômico.

b. Vantagens:

- b.1. Redução de riscos de incompatibilidade entre projeto e execução, uma vez que ambos ficam sob responsabilidade da mesma empresa;
- b.2. Possibilidade de soluções inovadoras apresentadas pela contratada;
- b.3. Maior eficiência e rapidez na execução, já que o projeto e a obra são conduzidos de forma coordenada;
- b.4. Transferência de maior parcela de riscos técnicos e de execução ao contratado.

c. Desvantagens:

- c.1. Custo mais elevado devido à transferência integral de riscos;
- c.2. Maior complexidade do edital, exigindo estudos preliminares consistentes;
- c.3. Menor possibilidade de controle da Administração sobre escolhas técnicas e construtivas durante a execução.

V.1.4. OPÇÃO 4 - Convênio ou cooperação técnica com entes públicos/estaduais ou federais

a. **Descrição:** Realização da obra por meio de convênios, termos de execução descentralizada (TED) ou acordos de cooperação técnica com órgãos federais, estaduais ou empresas públicas, a fim de aproveitar sua capacidade técnica e operacional.

b. Vantagens:

- b.1. Possibilidade de acesso a recursos e expertise técnica de outros entes;
- b.2. Redução da necessidade de estrutura interna da Administração;
- b.3. Pode viabilizar economia de escala, caso o convênio seja firmado para execução de diversas obras.

c. Desvantagens:

- c.1. Dependência da disponibilidade e interesse de outros entes públicos;
- c.2. Possíveis atrasos burocráticos na formalização de instrumentos de cooperação;
- c.3. Menor autonomia da Administração municipal na gestão do contrato e do cronograma.

V.2. Após análise técnica, entendeu-se como mais adequada a:

V.3. **OPÇÃO 02 - Contratação de empresa de engenharia para execução integral da obra**, considerando-se que os projetos arquitetônicos e complementares já foram elaborados, restando à Administração a necessidade de executar a obra propriamente dita.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

V.4. A escolha dessa solução se justifica pelos seguintes fatores:

V.4.1. O município não dispõe de equipe técnica e operacional própria em quantidade e especialização suficientes para realizar diretamente a execução da obra, o que inviabiliza a adoção da execução direta pela Administração;

V.4.2. A utilização de projetos já elaborados reduz os custos e prazos da contratação, permitindo que o certame licitatório seja focado apenas na execução da obra, com maior clareza e precisão das especificações técnicas;

V.4.3. A contratação integral de empresa de engenharia transfere a responsabilidade pela execução à contratada, garantindo maior segurança técnica, qualidade construtiva e cumprimento de prazos, com possibilidade de exigir garantia contratual.

VI. DA ESTIMATIVA DO VALOR - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI

VI.1. O valor da contratação foi estimado a partir da elaboração da memória de cálculo com os quantitativos necessários, multiplicados pelo custo unitário, resultando em um orçamento detalhado da obra com a descrição dos serviços a serem executados.

VI.2. Os custos foram obtidos com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), Sistema de Custos e Orçamentos Referenciais de Obras e Serviços de Engenharia do Estado de Minas Gerais (SICOR-MG) e em composições de preços unitários, acrescidos dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).

VI.3. Em suma, o valor estimado para a contratação é de **R\$ 1.611.148,43 (um milhão seiscentos e onze mil cento e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos)**.

VII. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII

VII.1. A contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução da obra Contenção de Encosta na Rua Aimorés, no município de Teófilo Otoni-MG, encontra-se delimitada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) a partir dos seguintes requisitos:

VII.2. Definição do local dos serviços: Rua Aimorés, Bairro Tabajaras, Teófilo Otoni - MG.

VII.3. Definição dos serviços a serem executados: Após levantamentos verificou-se que os serviços a serem contratados serão, em suma, a obra de contenção de encosta na Rua Aimorés, no bairro Tabajaras;

VII.4. A definição da metodologia executiva é adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes. Para cada serviço, existe uma metodologia especial. Portanto, essas definições estarão pormenorizadas no Memorial Descritivo elaborado pela equipe técnica;

VII.5. Sobre a definição do prazo da obra estima-se que o prazo de execução seja de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado Lei Federal 14.133/2021.

VII.6. Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários deverá estar explicitados na planilha orçamentária, cujos quantitativos foram obtidos por meio de levantamento de dados com vistas às necessidades da obra a ser executada.

VII.7. Exigir, à contratada, a visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços.

VIII. DO PARCELAMENTO - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII

VIII.1. Em análise preliminar, avaliou-se a possibilidade de parcelamento do objeto da licitação, conforme disposto no art. 40, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina que a Administração deve dividir o objeto em parcelas, sempre que técnica e economicamente viável, de modo a ampliar a participação de licitantes e buscar a proposta mais vantajosa.

VIII.2. No presente caso, entretanto, a obra Contenção de Encosta na Rua Aimorés, apresenta **caráter técnico e operacionalmente indivisível**, uma vez que as etapas de recuperação e contenção do talude, bem como a recomposição e retomada da via pública, visando à estabilização do maciço, à prevenção de novos processos erosivos e à restauração das condições adequadas de tráfego e segurança dos usuários estão interdependentes e demandam execução conjunta e coordenada para garantir qualidade, segurança e funcionalidade da edificação.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

VIII.3. O parcelamento poderia comprometer a execução, gerar dificuldades de compatibilização entre diferentes fornecedores, além de aumentar os custos de mobilização, logística e fiscalização por parte da Administração.

VIII.4. Dessa forma, conclui-se que **não é recomendável o parcelamento da contratação**, devendo a licitação ser realizada de forma integral, preservando-se a eficiência, a economicidade e a responsabilidade técnica sobre a obra.

IX. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX

IX.1 Com a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução da obra de contenção de encosta na Rua Aimorés, Bairro Tabajaras, no município de Teófilo Otoni/MG, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

IX.2 Estabilização geotécnica da encosta, por meio da execução de soluções técnicas adequadas, reduzindo o risco de deslizamentos, processos erosivos e movimentos de massa, especialmente em períodos chuvosos.

IX.3 Garantia da segurança da população, dos imóveis lindeiros e dos usuários da via pública, prevenindo danos materiais, interrupções no tráfego e riscos à integridade física dos munícipes.

IX.4 Melhoria da infraestrutura urbana, assegurando a durabilidade e a funcionalidade da via pública afetada, bem como a preservação das redes e equipamentos urbanos existentes na área de intervenção.

IX.5 Proteção do patrimônio público e privado, minimizando custos futuros com manutenções corretivas, emergenciais ou ações de resposta a desastres, contribuindo para a gestão eficiente dos recursos públicos.

IX.6 Adequação técnica da área às normas e boas práticas de engenharia, em conformidade com as normas técnicas vigentes, projetos executivos, estudos geotécnicos e diretrizes de segurança aplicáveis.

IX.7 Execução integral do objeto contratado, com observância aos prazos, à qualidade dos serviços e às especificações técnicas estabelecidas, garantindo a entrega da obra em condições plenas de segurança, estabilidade e funcionamento.

IX.8 Atendimento ao interesse público e às diretrizes de planejamento urbano, promovendo a redução de áreas de risco, a melhoria da qualidade de vida da população local e a sustentabilidade das intervenções realizadas.

IX.9 Dessa forma, a contratação visa assegurar uma solução definitiva e tecnicamente adequada para a contenção da encosta, alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

X. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, X

X.1. A administração tomará as seguintes providências antes da assinatura do contrato:

X.1.1. Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização das obras;

X.1.2. Indicar e/ou capacitar servidores para exercer a fiscalização;

X.1.3. Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

XI. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XI

XI.1. A presente licitação refere-se exclusivamente à plena execução da obra de contenção de encosta na Rua Aimorés, incluindo todos os serviços, fornecimentos e intervenções necessárias à sua completa conclusão e à efetiva entrega à população em condições adequadas de segurança, estabilidade e funcionamento.

XI.2. Ressalta-se que todos os serviços indispensáveis à correta execução da obra de contenção de encosta encontram-se integralmente contemplados na planilha orçamentária que acompanha o presente processo, assegurando a adequada compatibilização entre o projeto de engenharia, os estudos geotécnicos e as disciplinas técnicas complementares, sem a necessidade de aditivos decorrentes de falhas de planejamento ou omissões do projeto básico.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

XII. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII

XII.1. A contratada será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas aos serviços e produtos objeto deste instrumento, devendo fornecer, no que for possível, e no que couber, solução que esteja de acordo com as normas atinentes à sustentabilidade e respeitar os princípios básicos norteadores do meio ambiente.

XIII. DA CIÊNCIA QUANTO A OBRIGATORIEDADE DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO E SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES

XIII.1. A Unidade Requisitante declara, de maneira expressa e inequívoca, estar ciente de sua responsabilidade pela nomeação do Fiscal de Contrato, conforme estabelecido no artigo 117 da Lei nº 14.133/21. Cabe à Unidade Requisitante a atribuição de, além de nomear o (a) respectivo (a) fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do artigo 117 ao artigo 123 da Lei nº 14.133/21, bem como, cumprir as disposições previstas no instrumento contratual celebrado.

XIV. DA CONCLUSÃO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII

XIV.1 Diante do exposto, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a execução da obra de contenção de encosta na Rua Aimorés, no município de Teófilo Otoni/MG, mostra-se necessária, tecnicamente viável e plenamente alinhada ao interesse público, tendo em vista a necessidade de mitigação de riscos geotécnicos, prevenção de deslizamentos, preservação da integridade das vias públicas, dos imóveis lindeiros e, sobretudo, da segurança da população local.

XIV.2 A intervenção proposta visa corrigir e estabilizar a encosta, reduzindo a vulnerabilidade da área a processos erosivos e movimentos de massa, especialmente em períodos chuvosos, contribuindo para a melhoria da infraestrutura urbana e a continuidade dos serviços públicos essenciais. Trata-se de obra de engenharia de maior complexidade técnica, que demanda planejamento, capacidade operacional e qualificação especializada, razão pela qual a **modalidade de licitação concorrência** se mostra adequada, com **critério de julgamento pelo menor preço global**, considerando a execução do objeto de forma integral e a necessidade de compatibilização entre custo, técnica e qualidade dos serviços.

XIV.3 Dessa forma, a contratação pretendida atende às demandas urbanísticas e de segurança existentes, contribui para a proteção do patrimônio público e privado e assegura a adequada aplicação dos recursos públicos, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Assim, restam atendidos os pressupostos técnicos e administrativos que justificam e fundamentam a continuidade do processo de contratação.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 002/2026

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(DISPONIBILIZADAS EM ANEXO)



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 013373/2024	Nº TransfereGOV 964502	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI	APELIDO DO EMPREENDIMENTO EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS			
LOCALIDADE SINAPI BELO HORIZONTE	DATA BASE 09-25 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NO MUNICÍPIO DE	MUNICÍPIO / UF TEÓFILO OTONI/MG	BDI 1 29,21%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG.									1.611.148,43	
1.			CONTENÇÃO EM GABIÃO COM DESCIDA D'ÁGUA					-	1.611.148,43	
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	27.094,96	
1.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,48	503,28	BDI 1	650,29	4.213,88	RA
1.1.2.	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M2	854,17	4,46	BDI 1	5,76	4.920,02	RA
1.1.3.	Composição	01	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES.	M2	273,00	6,05	BDI 1	7,82	2.134,86	RA
1.1.4.	SINAPI-I	10776	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO (NAO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	MES	6,00	789,06	BDI 1	1.019,54	6.117,25	RA
1.1.5.	SICOR-MG	ED-50155	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	mês	6,00	980,00	BDI 1	1.266,26	7.597,57	RA
1.1.6.	SICOR-MG	ED-50137	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER	un	1,00	1.634,06	BDI 1	2.111,37	2.111,38	RA
1.2.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					-	86.694,58	
1.2.1.	Composição	02	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00	67.095,87	BDI 1	86.694,57	86.694,58	RA
1.3.			GABIÃO E REFORÇO DO TALUDE					-	1.098.517,42	
1.3.1.	Composição	03	MURO DE GABIÃO TERRAMESH SYSTEM COM CAUDA DE 9M, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, COM SOLO REFORÇADO COM GEOGRELHA, PARA MUROS COM ALTURA MAIOR QUE 12 M E MENOR OU IGUAL A 20 M - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO.	M3	50,00	2.063,05	BDI 1	2.665,67	133.283,50	RA
1.3.2.	Composição	04	MURO DE GABIÃO TERRAMESH SYSTEM COM CAUDA DE 12M, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, COM SOLO REFORÇADO COM GEOGRELHA, PARA MUROS COM ALTURA MAIOR QUE 12 M E MENOR OU IGUAL A 20 M - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO.	M3	30,00	3.007,73	BDI 1	3.886,29	116.588,70	RA
1.3.3.	Composição	05	MURO DE GABIÃO TERRAMESH SYSTEM COM CAUDA DE 7M, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, COM SOLO REFORÇADO COM GEOGRELHA, PARA MUROS COM ALTURA MAIOR QUE 12 M E MENOR OU IGUAL A 20 M - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO.	M3	60,00	1.874,13	BDI 1	2.421,56	145.293,60	RA
1.3.4.	SINAPI	92756	PROTEÇÃO SUPERFICIAL DE CANAL EM GABIÃO TIPO COLCHÃO, ALTURA DE 23 CENTÍMETROS, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_03/2024	M2	96,00	271,25	BDI 1	350,48	33.646,08	RA

RECURSO





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 013373/2024	Nº TransfereGOV 964502	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI	APELIDO DO EMPREENDIMENTO EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS			
LOCALIDADE SINAPI BELO HORIZONTE	DATA BASE 09-25 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NO MUNICÍPIO DE	MUNICÍPIO / UF TEÓFILO OTONI/MG	BDI 1 29,21%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG.									1.611.148,43	
1.3.5.	SINAPI	92743	MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, DE GRAVIDADE, COM GAIOLAS DE COMPRIMENTO IGUAL A 2 M, PARA MUROS COM ALTURA MENOR OU IGUAL A 4 M - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_03/2024	M3	575,00	667,07	BDI 1	861,92	495.604,00	RA
1.3.6.	SICOR-MG	ED-49541	ENROCAMENTO MANUAL COM PEDRA DE MÃO ARRUMADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO, EXCLUSIVE REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA	m3	140,35	261,07	BDI 1	337,33	47.344,27	RA
1.3.7.	SICOR-MG	ED-49812	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m3	5,30	569,26	BDI 1	735,54	3.898,36	RA
1.3.8.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	8.423,33	2,16	BDI 1	2,79	23.501,09	RA
1.3.9.	SINAPI-I	39323	MANTA GEOTEXTIL TECIDO DE LAMINETES DE POLIPROPILENO, RESISTENCIA A TRACAO = *25* KN/M	M2	128,84	23,03	BDI 1	29,76	3.834,28	RA
1.3.10.	Composição	06	REFORÇO DE TALUDE GRAMPEADO COM TELA DE DULPA TORÇÃO 8X10 CM, REVESTIDO COM POLIMERO, FIO 2,7MM, COM GEOMANTA OU BIOMANTA, DIMENSÕES 4,0 X 2,0 X 0,60 M - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	M2	554,66	133,29	BDI 1	172,22	95.523,54	RA
1.4.			MOVIMENTO DE TERRAS					-	371.050,85	
1.4.1.	SICOR-MG	ED-51105	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, INCLUSIVE CARGA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E DESCARGA	m3	1.330,19	7,28	BDI 1	9,41	12.517,09	RA
1.4.2.	SICOR-MG	ED-51132	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	m3	1.330,19	3,26	BDI 1	4,21	5.600,10	RA
1.4.3.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	21.605,14	2,16	BDI 1	2,79	60.278,34	RA
1.4.4.	SINAPI	104739	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	M3	1.588,36	142,60	BDI 1	184,25	292.655,32	RA
1.5.			RECONSTRUÇÃO DA RUA E DRENAGEM					-	27.790,62	
1.5.1.	SINAPI	105730	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	8,61	214,31	BDI 1	276,91	2.384,20	RA
1.5.2.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	55,10	2,16	BDI 1	2,79	153,73	RA
1.5.3.	SINAPI	101172	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	43,05	85,21	BDI 1	110,10	4.739,81	RA

RECURSO

↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 013373/2024	Nº TransfereGOV 964502	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI	APELIDO DO EMPREENDIMENTO EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS			
LOCALIDADE SINAPI BELO HORIZONTE	DATA BASE 09-25 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NO MUNICÍPIO DE	MUNICÍPIO / UF TEÓFILO OTONI/MG	BDI 1 29,21%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG.										↓
1.611.148,43										
1.5.4.	Composição	07	BOCA DE LOBO DUPLA RETANGULAR EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, 0,53X2,30X2,36	UN	1,00	5.110,57	BDI 1	6.603,37	6.603,37	RA
1.5.5.	SINAPI	94290	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 45 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	32,09	51,69	BDI 1	66,79	2.143,29	RA
1.5.6.	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	32,09	69,04	BDI 1	89,21	2.862,75	RA
1.5.7.	SINAPI	92815	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	M	6,53	97,33	BDI 1	125,76	821,21	RA
1.5.8.	SINAPI-I	12572	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-3, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000 MM	M	6,53	641,80	BDI 1	829,27	5.415,13	RA
1.5.9.	SICOR-MG	ED-49812	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m3	3,00	569,26	BDI 1	735,54	2.206,62	RA
1.5.10.	SICOR-MG	ED-49644	FÔRMA E DESFORMA DE COMPENSADO RESINADO, ESP. 10MM, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m2	5,22	68,28	BDI 1	88,22	460,51	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

TEÓFILO OTONI/MG
Local

terça-feira, 11 de novembro de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: MATHEUS DE OLIVEIRA MELO
CREA/CAU: 210480/D
ART/RRT: MG 20254217431



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 002/2026

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

(DISPONIBILIZADOS EM ANEXO)



CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
013373/2024	964502	PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO	EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS	EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NO MUNICÍPIO DE TI

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				04/25	05/25	06/25	07/25	08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26
1.	CONTENÇÃO EM GABIÃO COM DESCID.	1.611.148,43	% Período:	15,67%	16,97%	13,11%	17,38%	16,28%	20,59%						
	1\$			252.395,54	273.483,26	211.220,42	280.043,42	262.249,06	331.756,73	-	-	-	-	-	-
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	27.094,96	% Período:	53,08%	8,60%	6,07%	8,60%	8,10%	15,54%						
	2\$			14.381,67	2.331,52	1.645,78	2.331,52	2.194,37	4.210,10	-	-	-	-	-	-
1.2.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	86.694,58	% Período:	15,00%	17,00%	12,00%	17,00%	16,00%	23,00%						
	2\$			13.004,19	14.738,08	10.403,35	14.738,08	13.871,13	19.939,75	-	-	-	-	-	-
1.3.	GABIÃO E REFORÇO DO TALUDE	1.098.517,42	% Período:	6,69%	16,68%	11,47%	17,28%	19,88%	28,00%						
	2\$			73.450,32	183.249,83	126.007,46	189.809,99	218.392,94	307.606,88	-	-	-	-	-	-
1.4.	MOVIMENTO DE TERRAS	371.050,85	% Período:	40,85%	19,72%	19,72%	19,72%								
	2\$			151.559,36	73.163,83	73.163,83	73.163,83	-	-	-	-	-	-	-	-
1.5.	RECONSTRUÇÃO DA RUA E DRENAGEM	27.790,62	% Período:					100,00%							
	2\$			-	-	-	-	27.790,62	-	-	-	-	-	-	-
Total: R\$ 1.611.148,43															
	Período:	%:		15,67%	16,97%	13,11%	17,38%	16,28%	20,59%						
		Repasso:	249.871,58	270.748,43	209.108,22	277.242,98	259.626,57	328.439,17							
		Contrapartida:	2.523,96	2.734,83	2.112,20	2.800,44	2.622,49	3.317,56							
		Outros:	-	-	-	-	-	-							
		Investimento:	252.395,54	273.483,26	211.220,42	280.043,42	262.249,06	331.756,73							
	Acumulado:	%:		15,67%	32,64%	45,75%	63,13%	79,41%	100,00%						
		Repasso:	249.871,58	520.620,01	729.728,23	1.006.971,21	1.266.597,78	1.595.036,95							
		Contrapartida:	2.523,96	5.258,79	7.370,99	10.171,43	12.793,92	16.111,48							
		Outros:	-	-	-	-	-	-							
		Investimento:	252.395,54	525.878,80	737.099,22	1.017.142,64	1.279.391,70	1.611.148,43							
Administração Local:			15,00%	32,00%	44,00%	61,00%	77,00%	100,00%							

TEÓFILO OTONI/MG
Local
terça-feira, 11 de novembro de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: MATHEUS DE OLIVEIRA MELO
CREA/CAU: 210480/D
ART/RRT: MG 20254217431



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

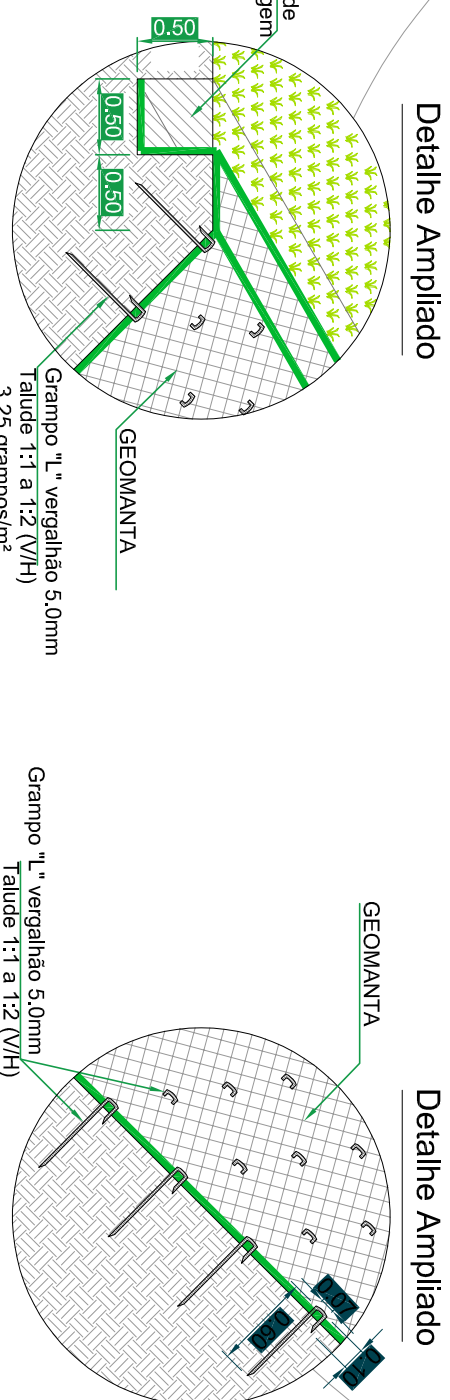
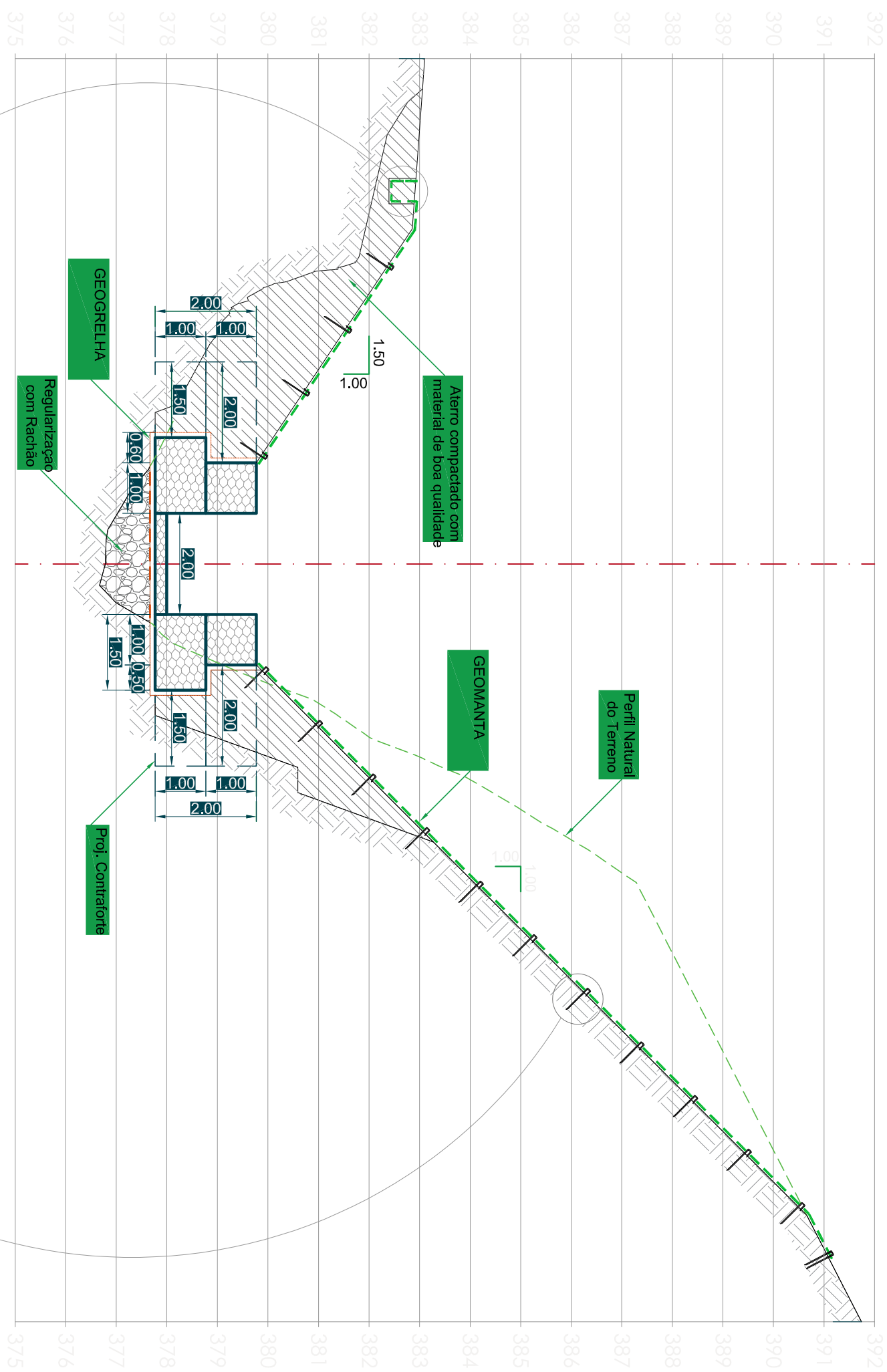
ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026

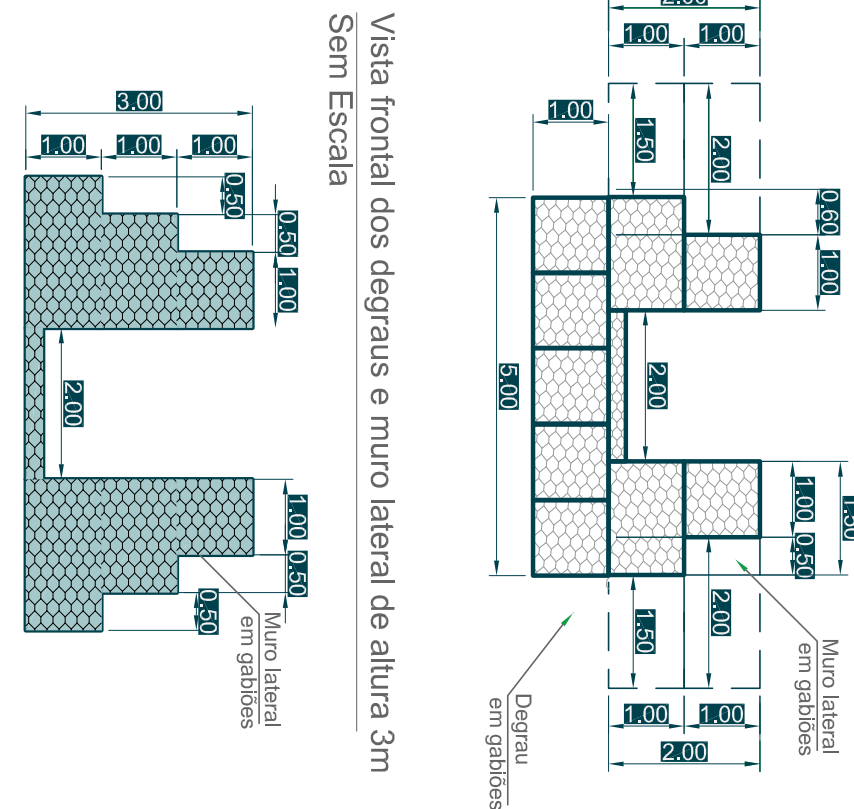
CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 002/2026

PROJETOS

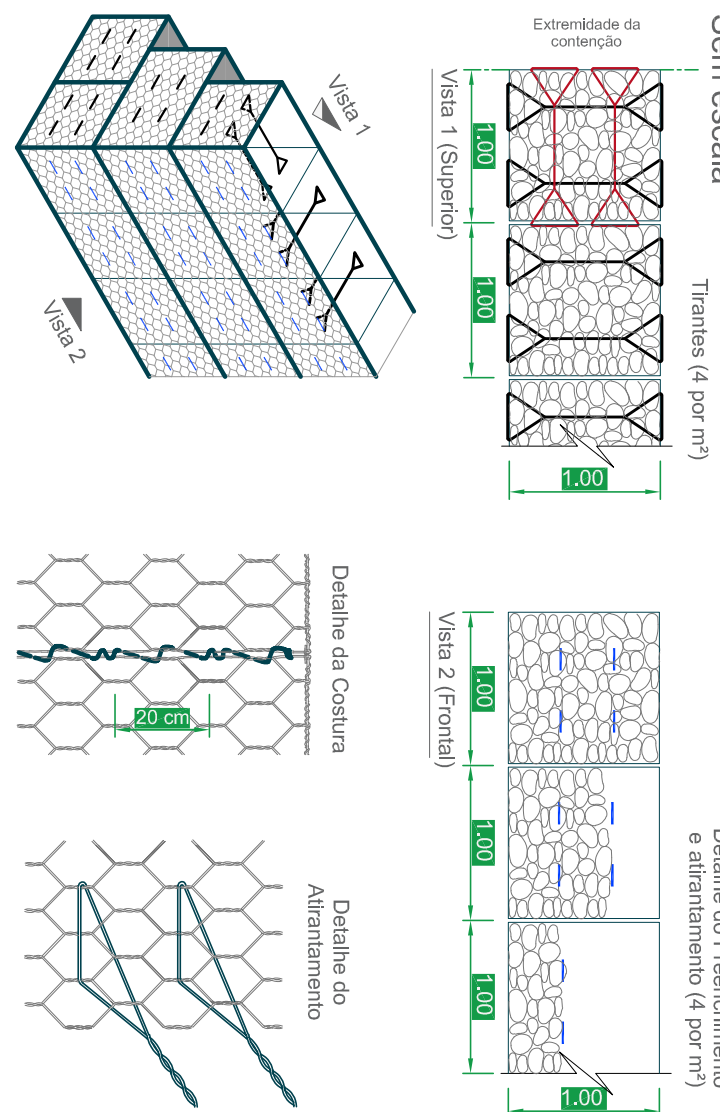
(DISPONIBILIZADOS EM ANEXO)



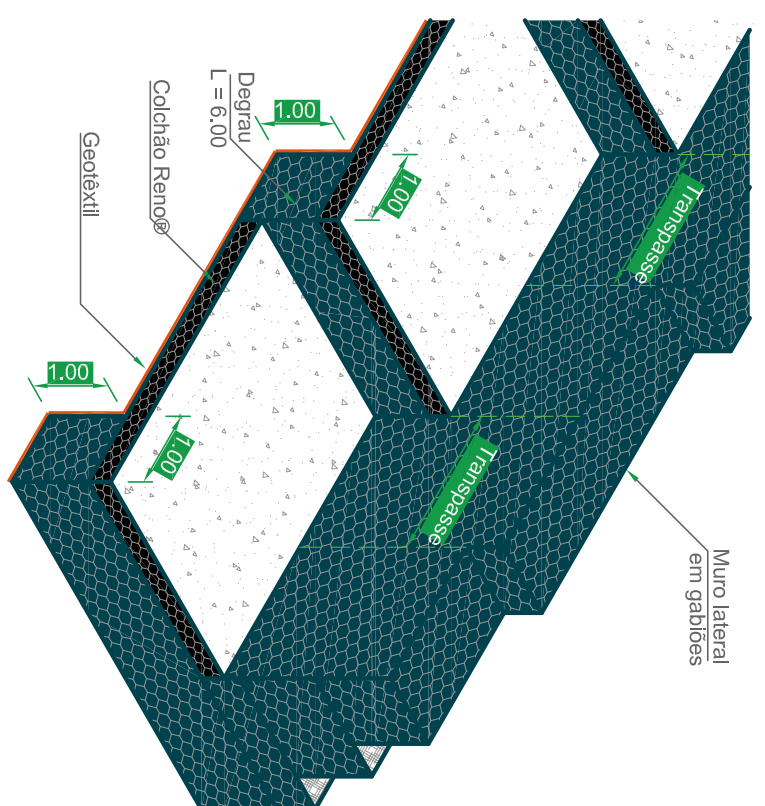
Vista frontal dos degraus e muro lateral
Sem Escala



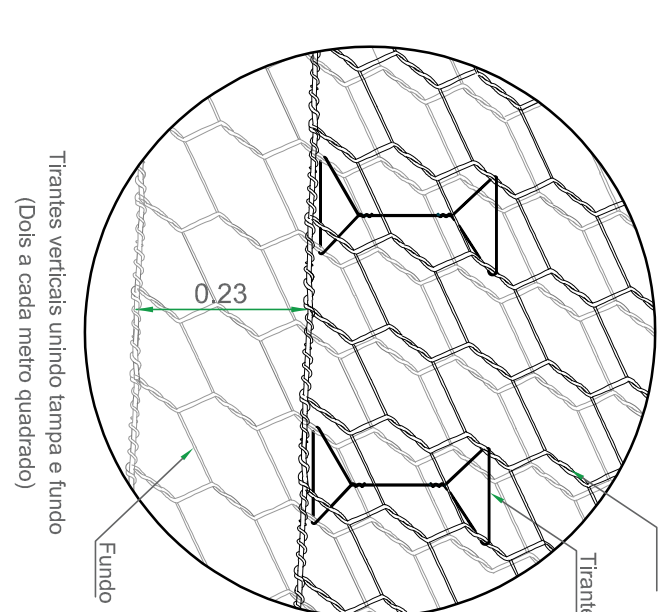
Detalhe da Amarração da Malha e Tirantes Sem escala



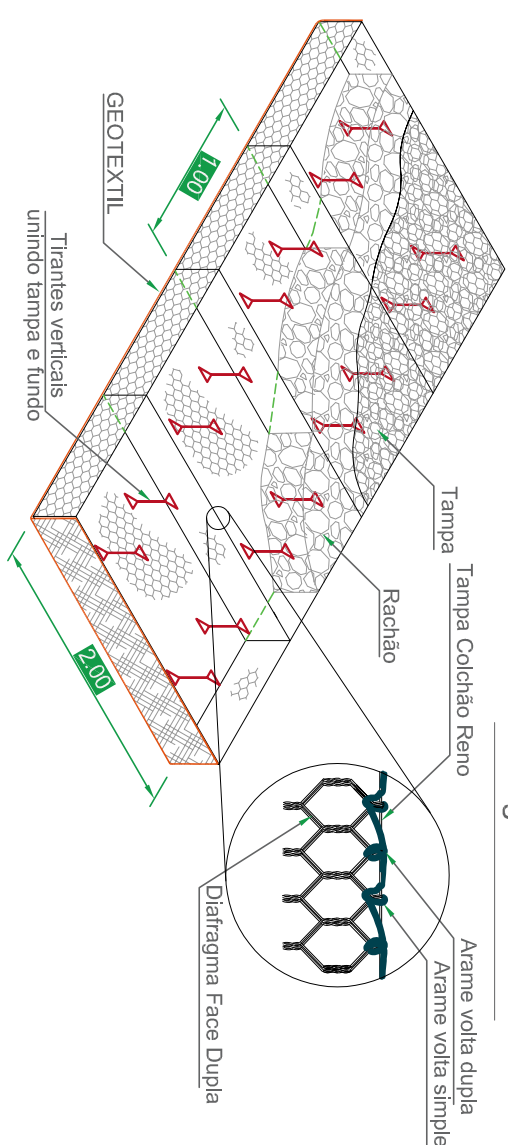
Detalhe em Perspectiva dos degraus e transpasses
Sem Escala



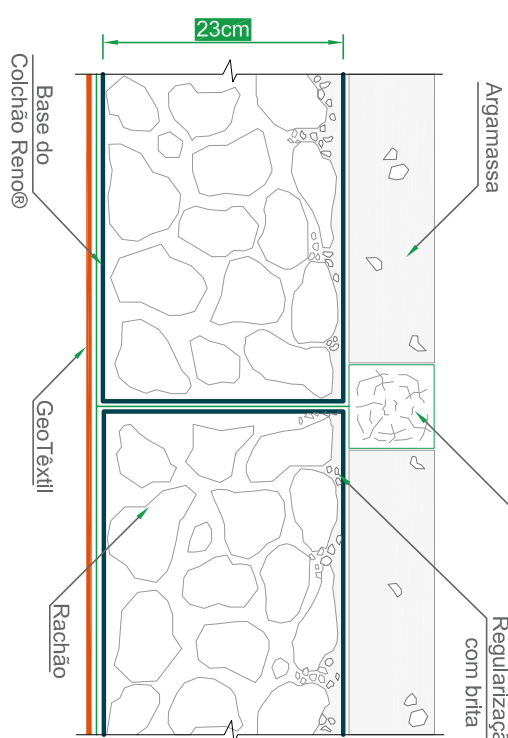
Detalhe de Atirantamento do Colchão Reno®



Detalhe dos Tirantes verticais Sem Escala

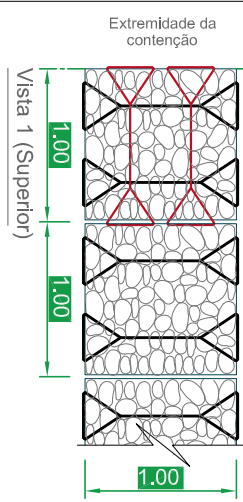


Detalhe da Junta de Dilatação Sem Escala

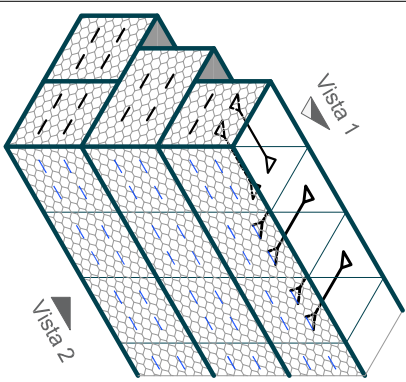


NOTAS 2. Os materiais utilizados para a construção da estrutura devem apresentar resistência inferior a 2,0% (resistência CBR). 3. O terreno deverá ser compactado em camadas com espessura máxima absoluta de 25 cm, até atingir o grau de compactação de 98% (segundo o método Proctor). A compactação deve ser processada através do uso de placas vibratórias ou sapatos mecânicos, para evitar danos pela proximidade do rio compactado. 4. A execução das Gabiões, a execução do muro devem ser simultâneas, ou seja, o levantamento do muro deve ser efetuado concomitantemente com a execução do aterro. 5. Para execução da estrutura aqui apresentada, deverão ser realizadas análises de campo e laboratório a fim de verificar e confirmar as características dos solos e o nível freático. 6. A topografia do terreno natural e as cotas de projeto deverão ser confirmadas para locação da estrutura proposta. Deverá ser previsto cobertura vegetal dos taludes expostos para proteção contra erosões superficiais.		LEGENDA Terminado System 60 Polimac® Gabião Polimac® Tipo Caixa 60 Cachoeira Reno® Polimac™ 60 Grofofill Mac® H 40,2 Aterro compactado com material com boa qualidade Solo natural Pedra rachada		AMUC ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DO VALE DO MUCURI IDENTIFICAÇÃO: Contenção e Escada Hidráulica em Gabiões Planta, Seção e Detalhes		LOCAL: RUA AMORÉIS, BARRIO TABAURAS		MUNICÍPIO: TEÓFILO OTONI UF: MG		RESPONSÁVEL TÉCNICO: DESIGNO: MATHIEUS DATA: 24/02/2025 ESCALA: 1/100 REVISÃO: 00 FOILHA: 01/06	
--	--	---	--	--	--	--	--	---	--	--	--

Sem escala

Tirantes (4 por m²)e attiramento (4 por m²)

Vista 2 (Fronte

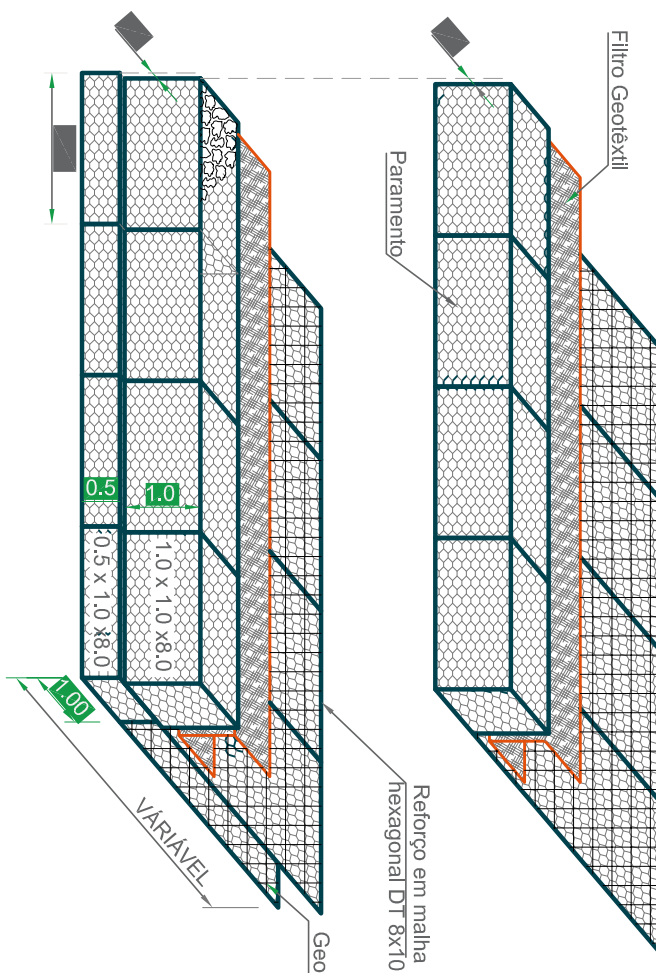


Detaigne da Costura

Detailing co
A tirantamento

Sem Escala

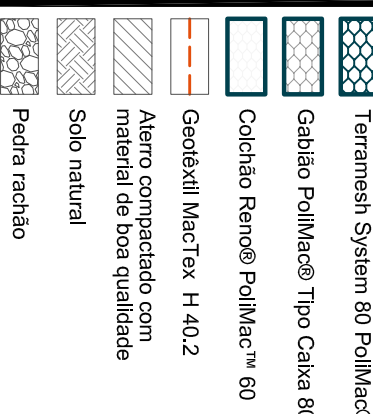
Scales



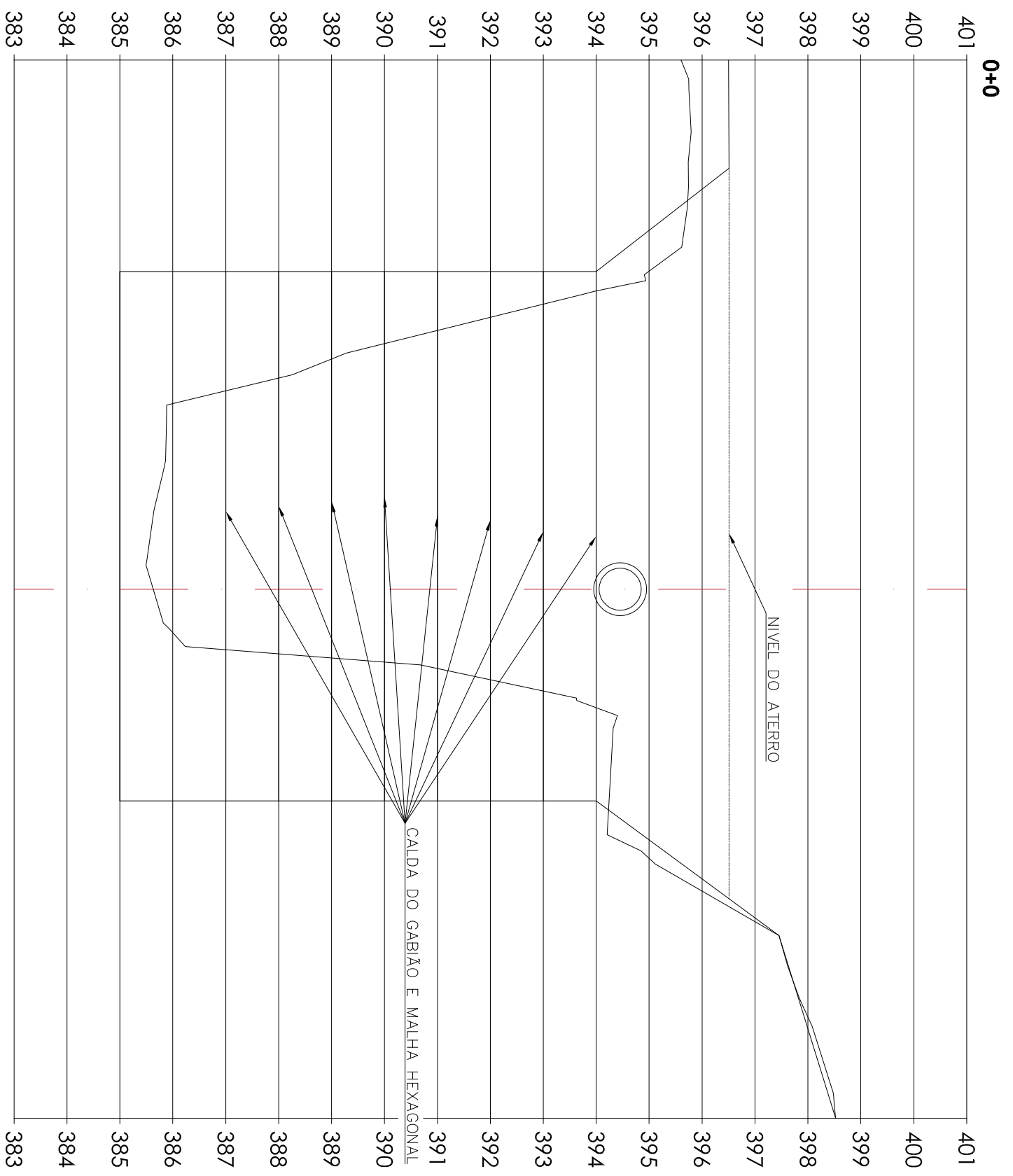
NOTAS

2. Os solos utilizados como reaterro não deverão apresentar matéria orgânica e outras impurezas, e deverão apresentar expansividade inferior a 2,0% (ensayo CBR);

LEGENDA

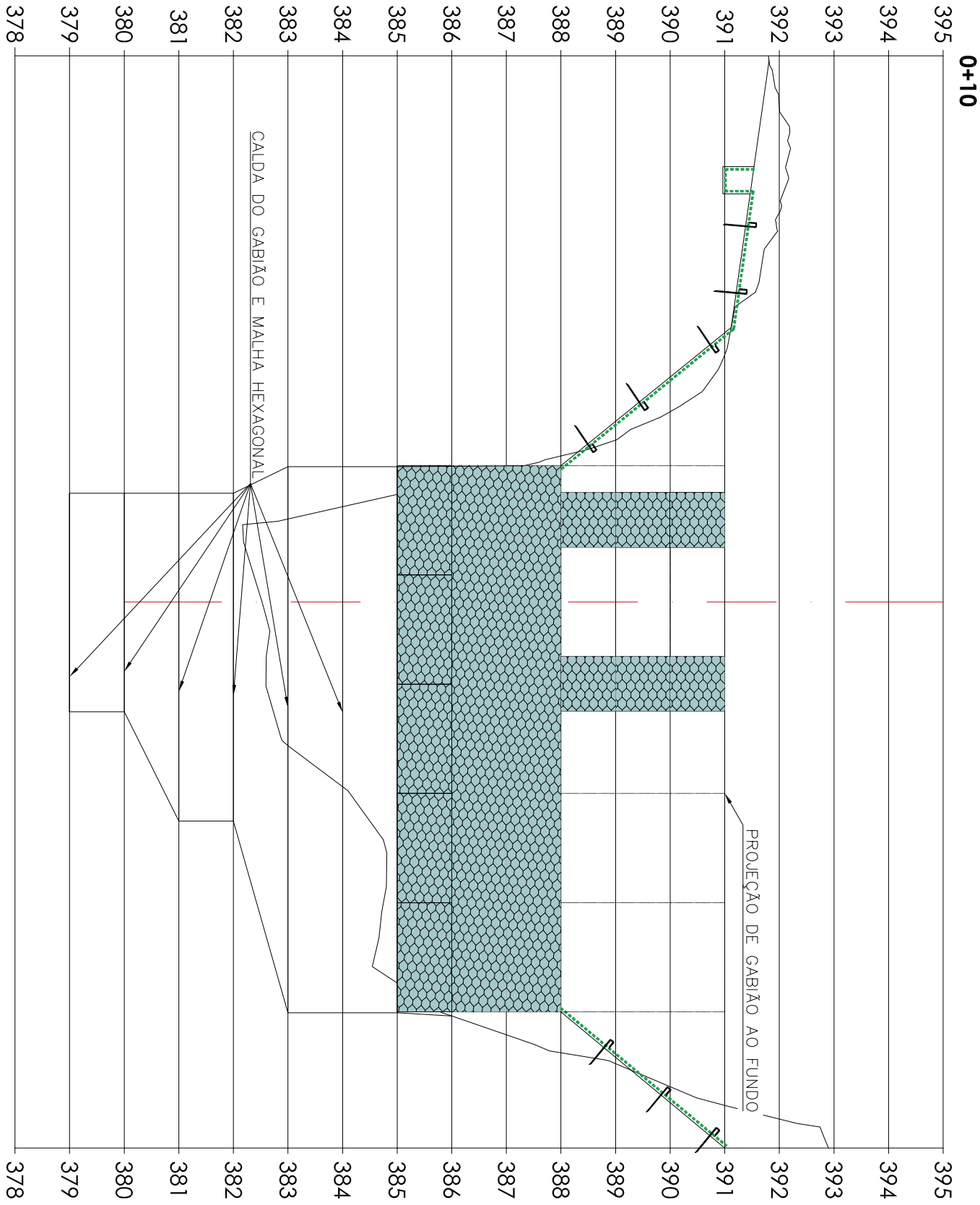
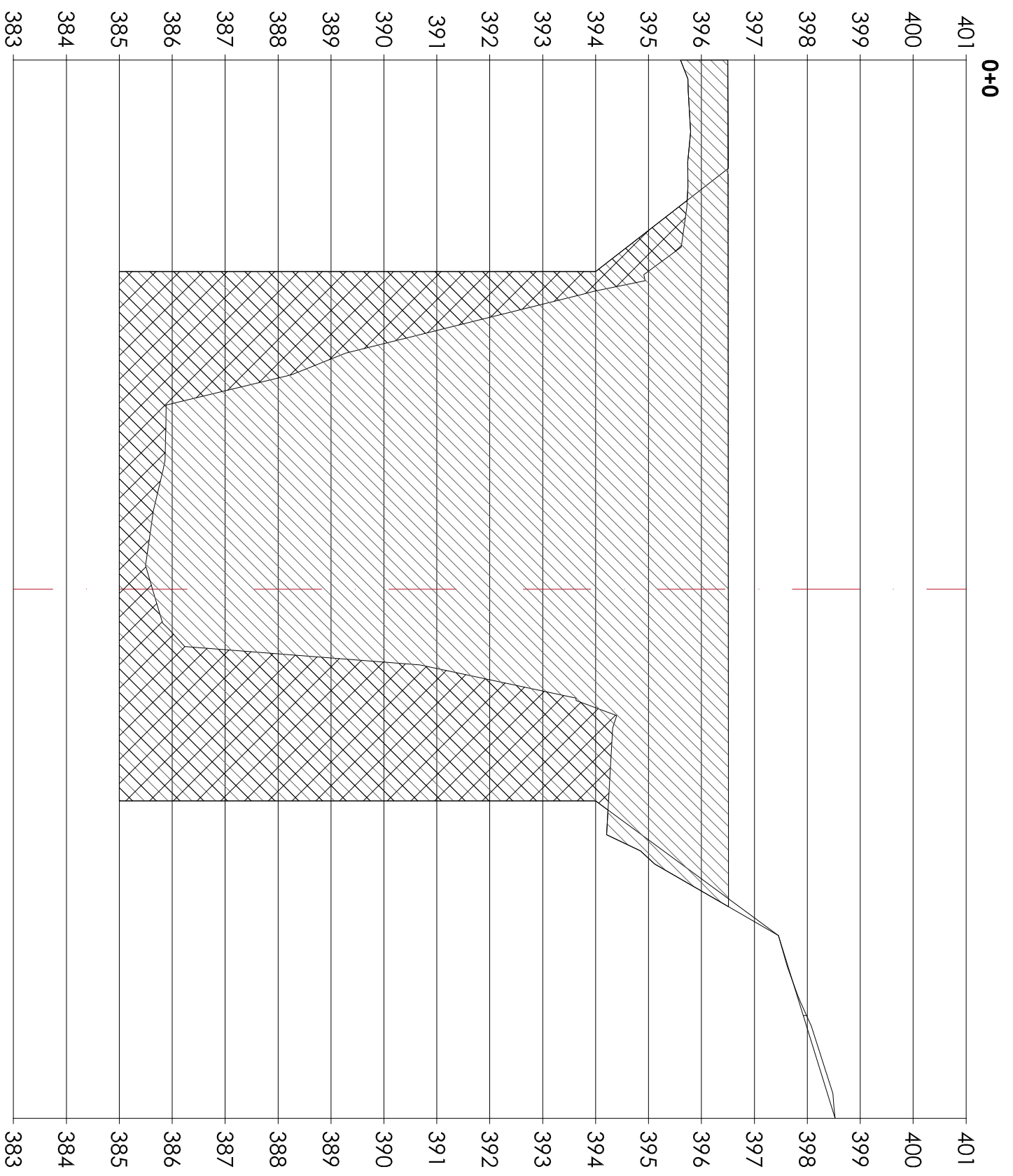


Nº ART:		MG20254217431		VISTOS/APROVAÇÕES	
Número do Contrato:		013573/2024			
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DO VALE DO MUCURI					
IDENTIFICAÇÃO:		LOCAL:			
PROJETO BÁSICO		RUA IMOMÓRES, BAIRRO TABAARAS			
CONTENÇÃO DE EROSÃO		MUNICÍPIO:			
TOPOGRAFIA		TECHILÓTONI			
PERFIL LONGITUDINAL		DESENHO:			
IMPLANTACÃO		MATEUS			
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		DATA:			
_____		24/02/2025			
_____		REVISÃO:			
_____		ESCALA:			
_____		1/100			
_____		REVISÃO:			
_____		00			
_____		FOLHA:			
_____		MG			
_____		02/06			



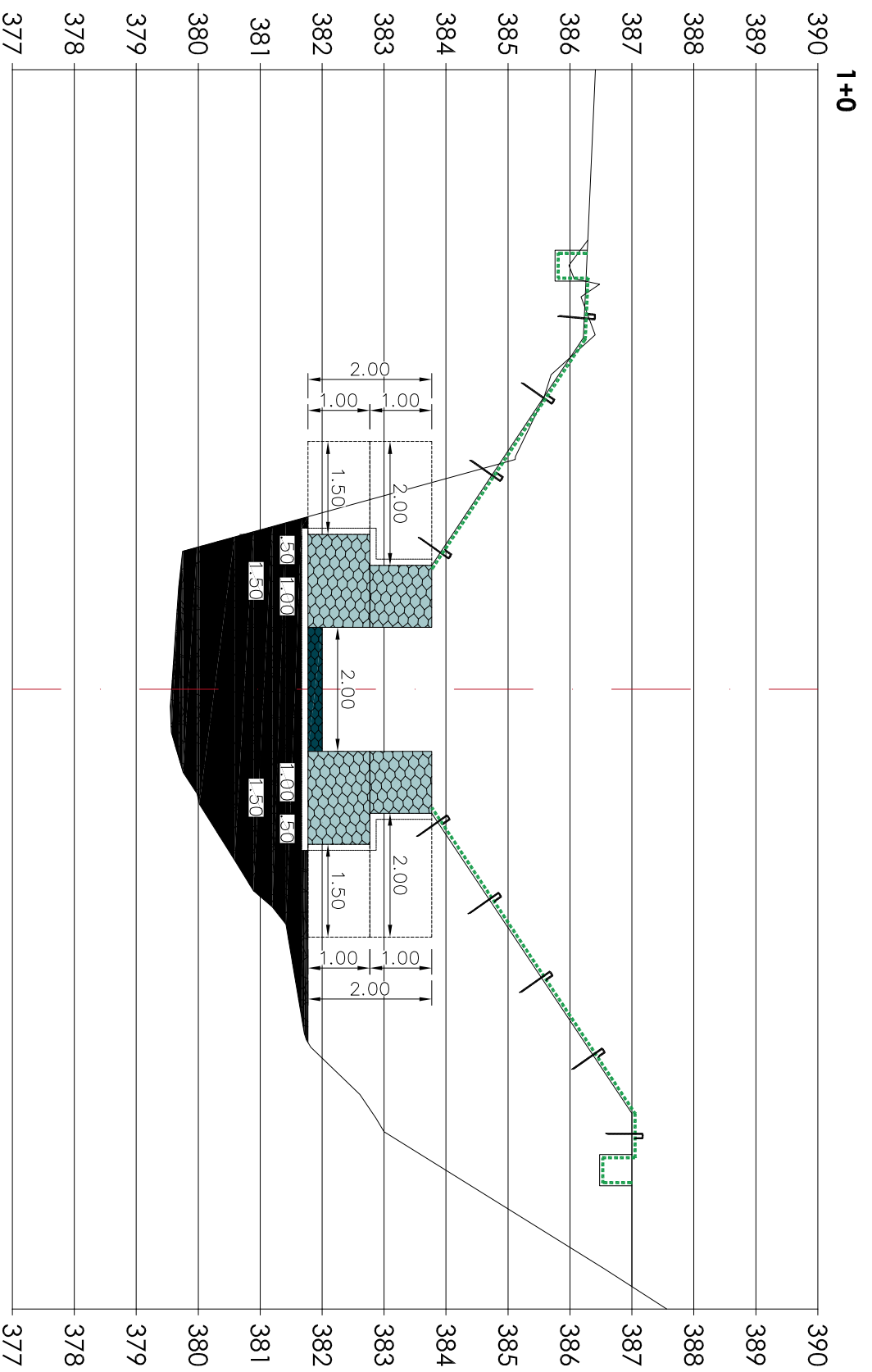
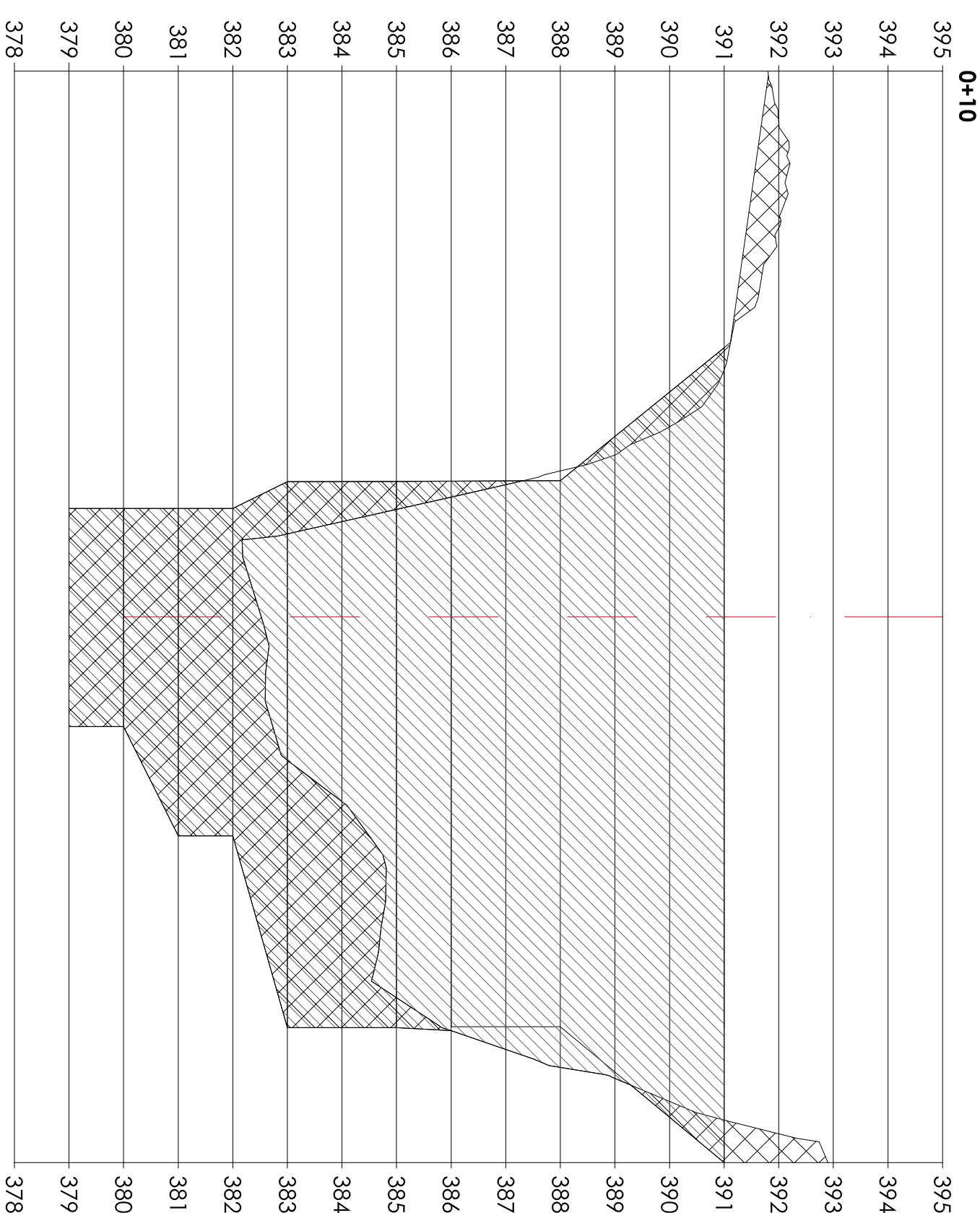
AREA DE ATERRO 122,29M2

AREA DE CORTE 42,03M2

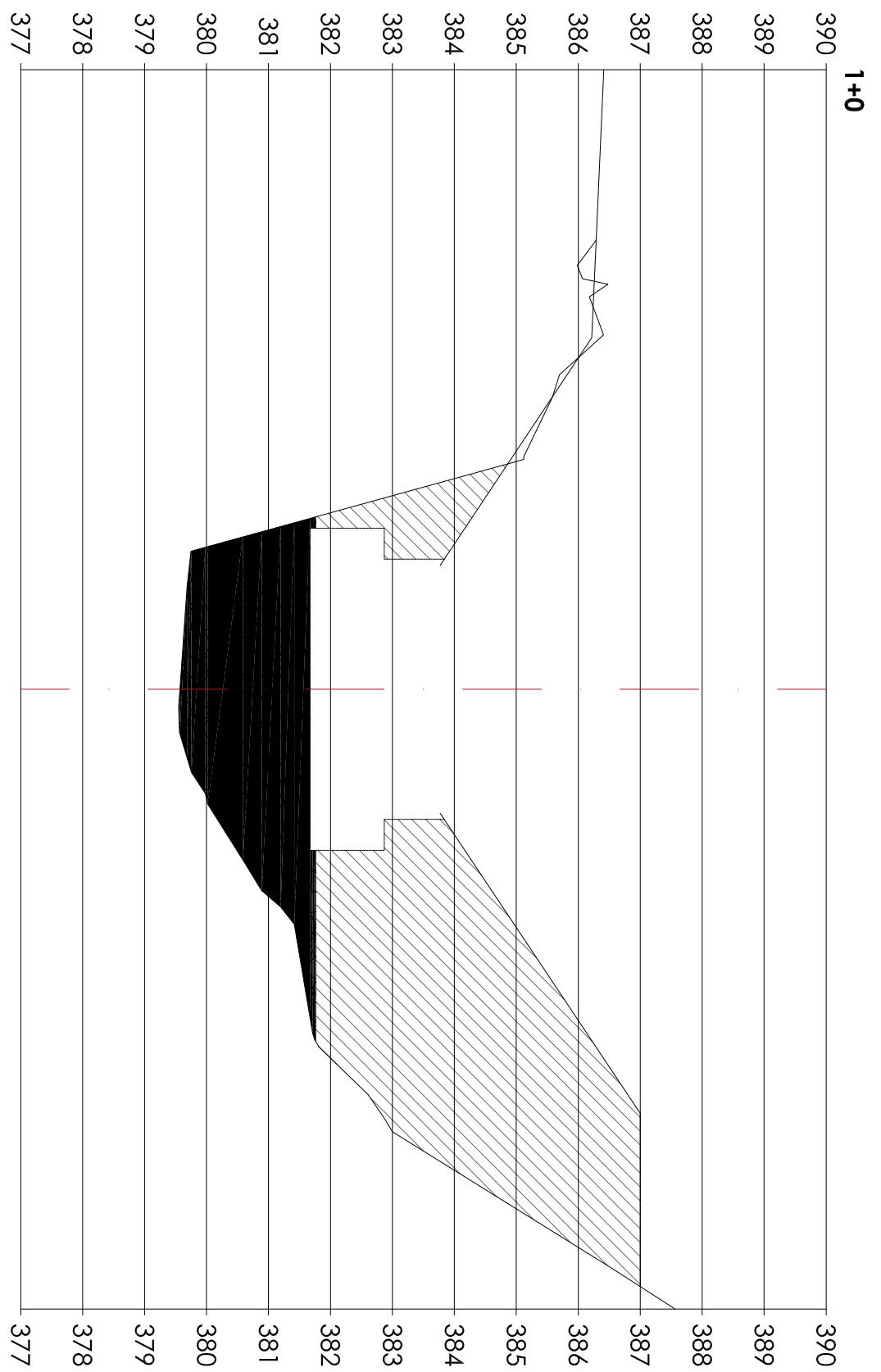


AREA DE ATERRO 111,70M2

AREA DE CORTE 35,66M2



AREA DE ATERRO 24,42M2

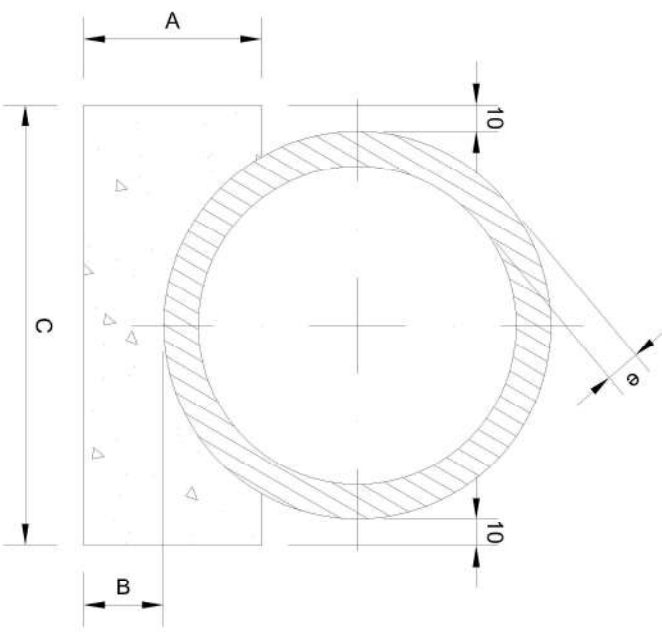
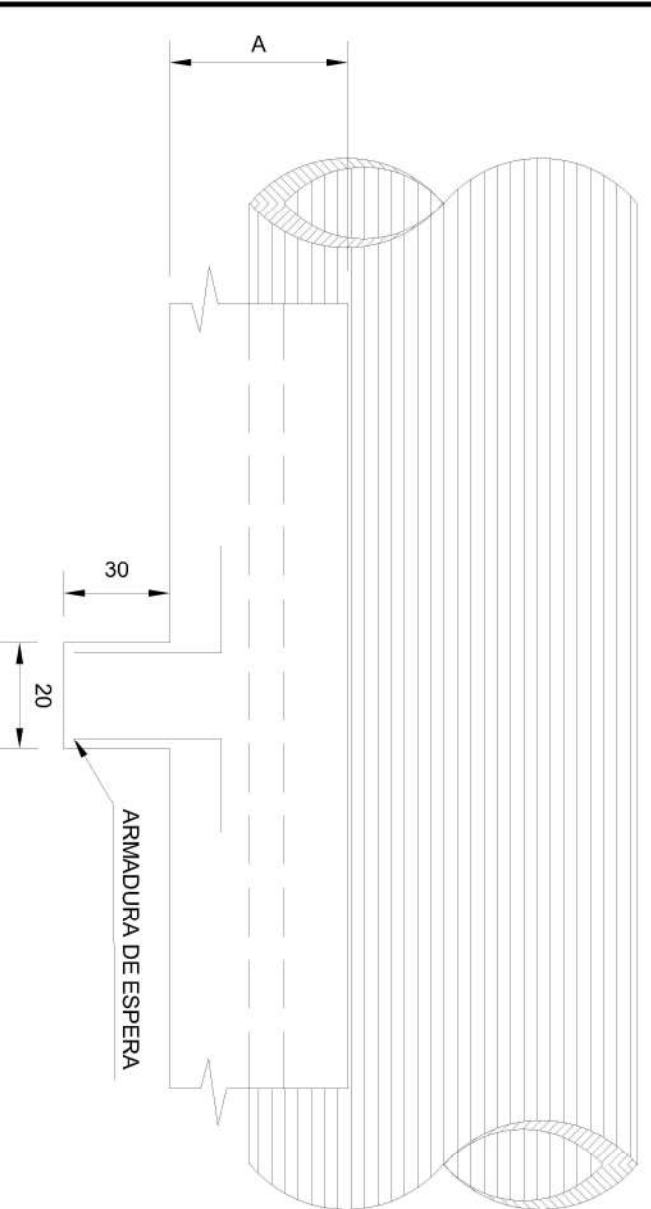


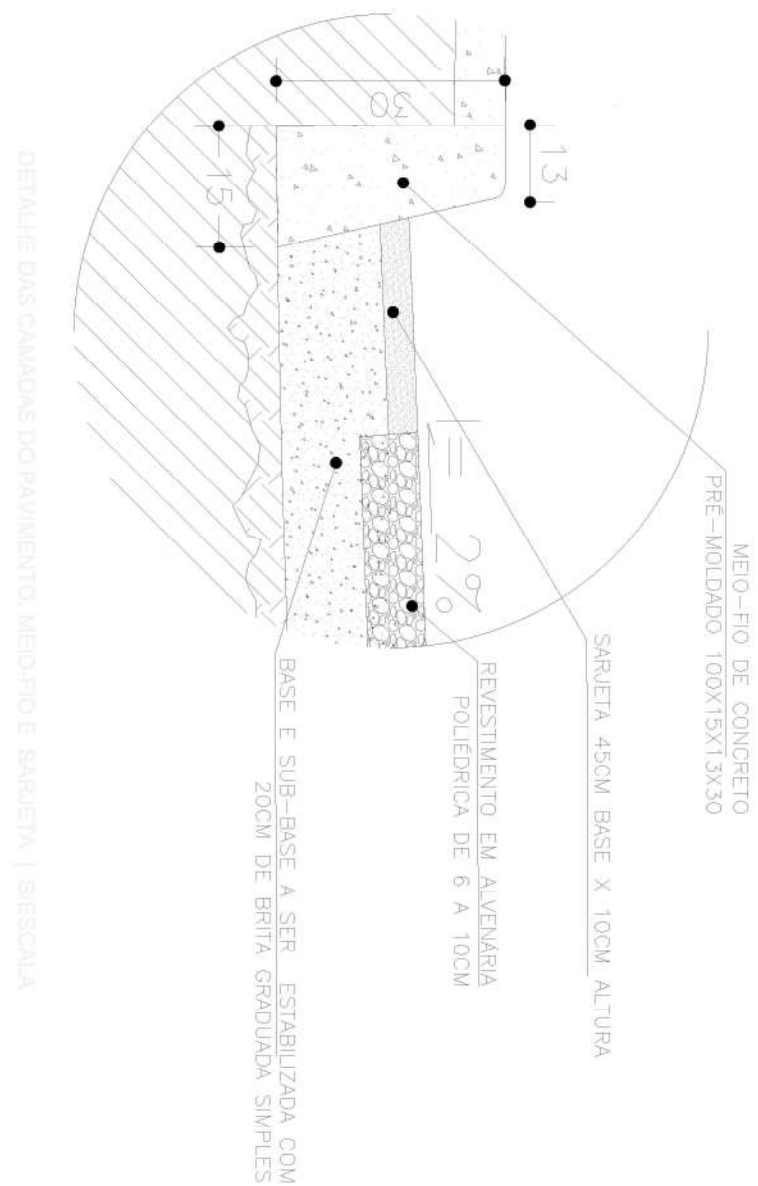
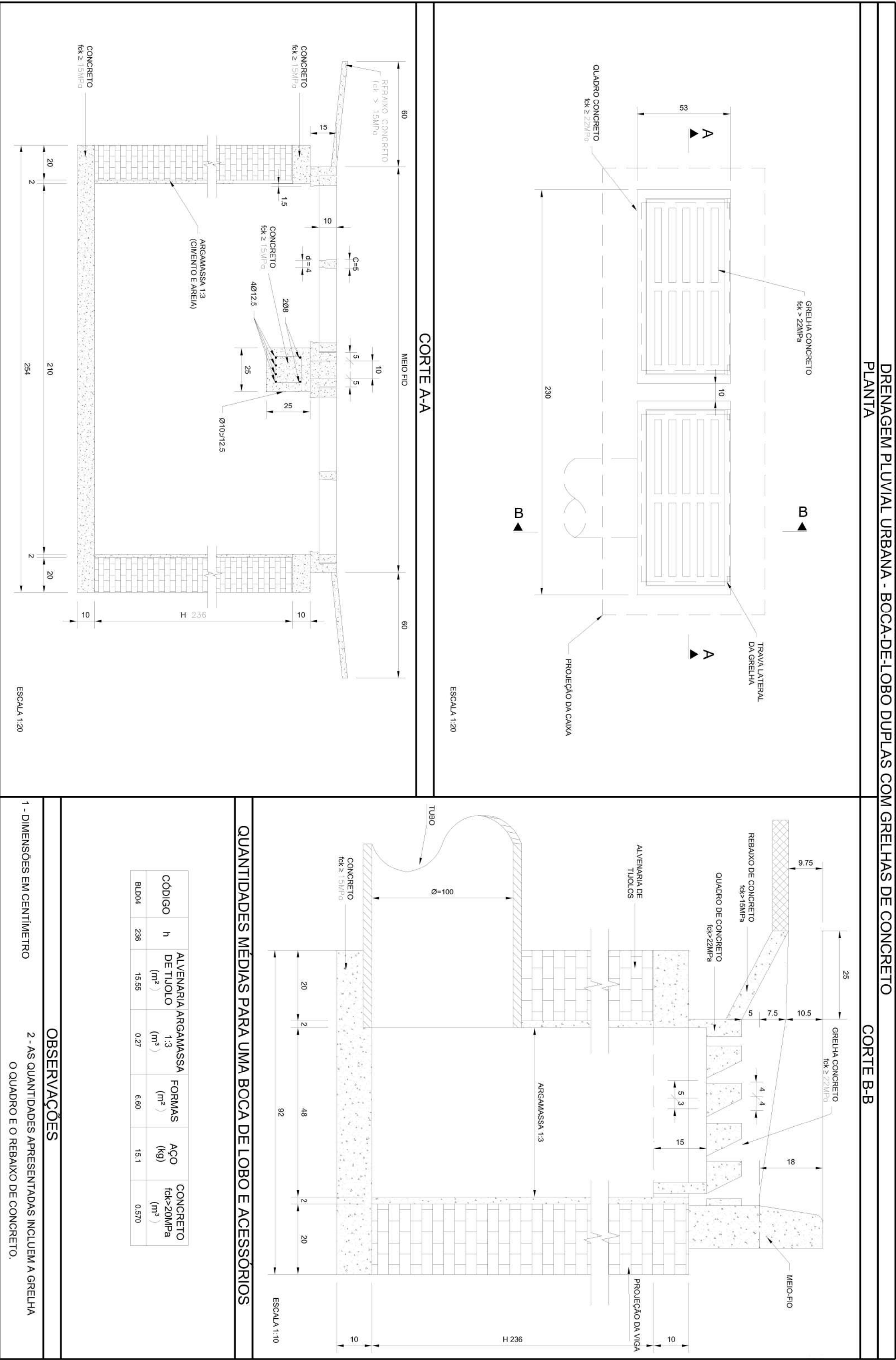
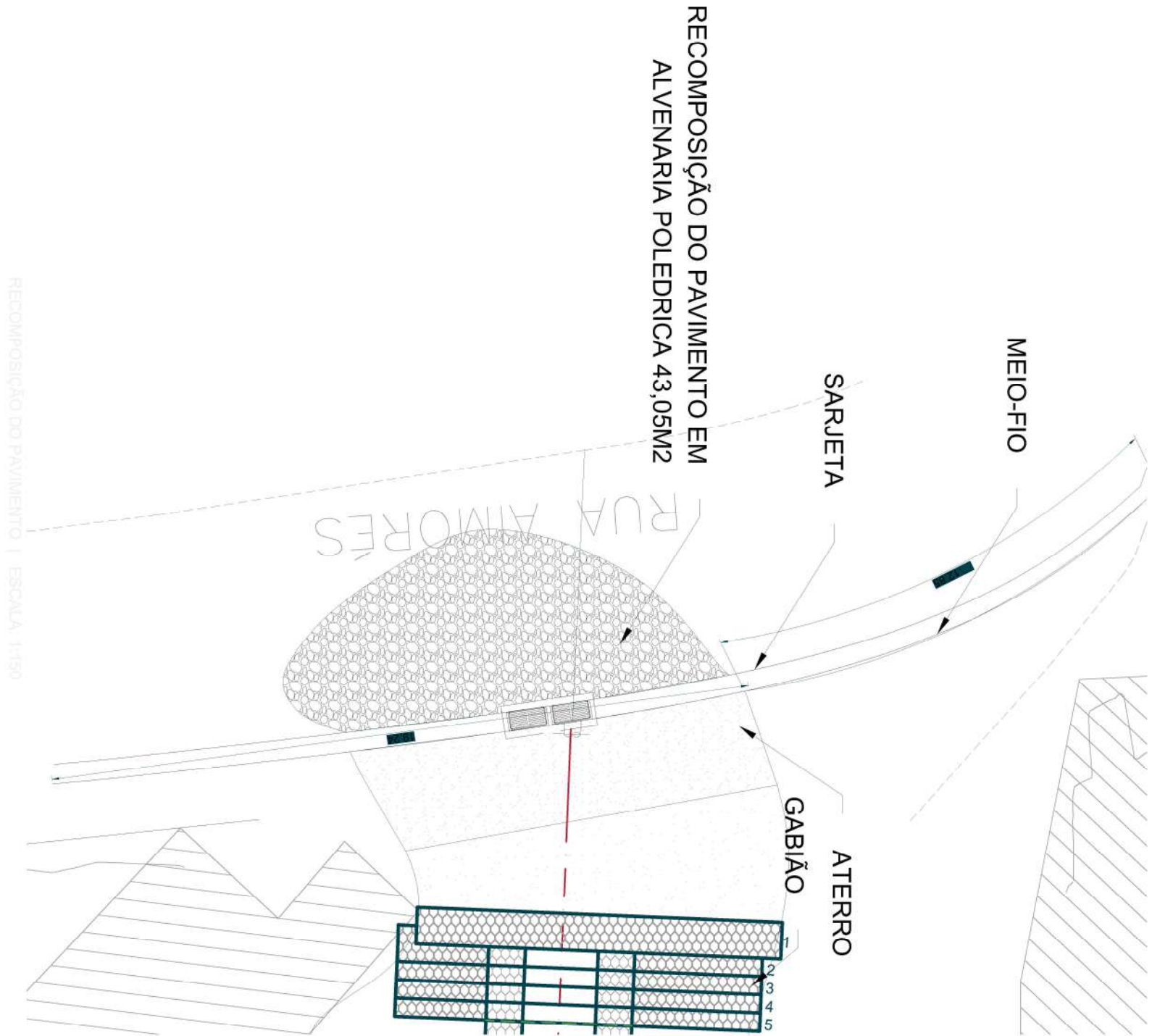
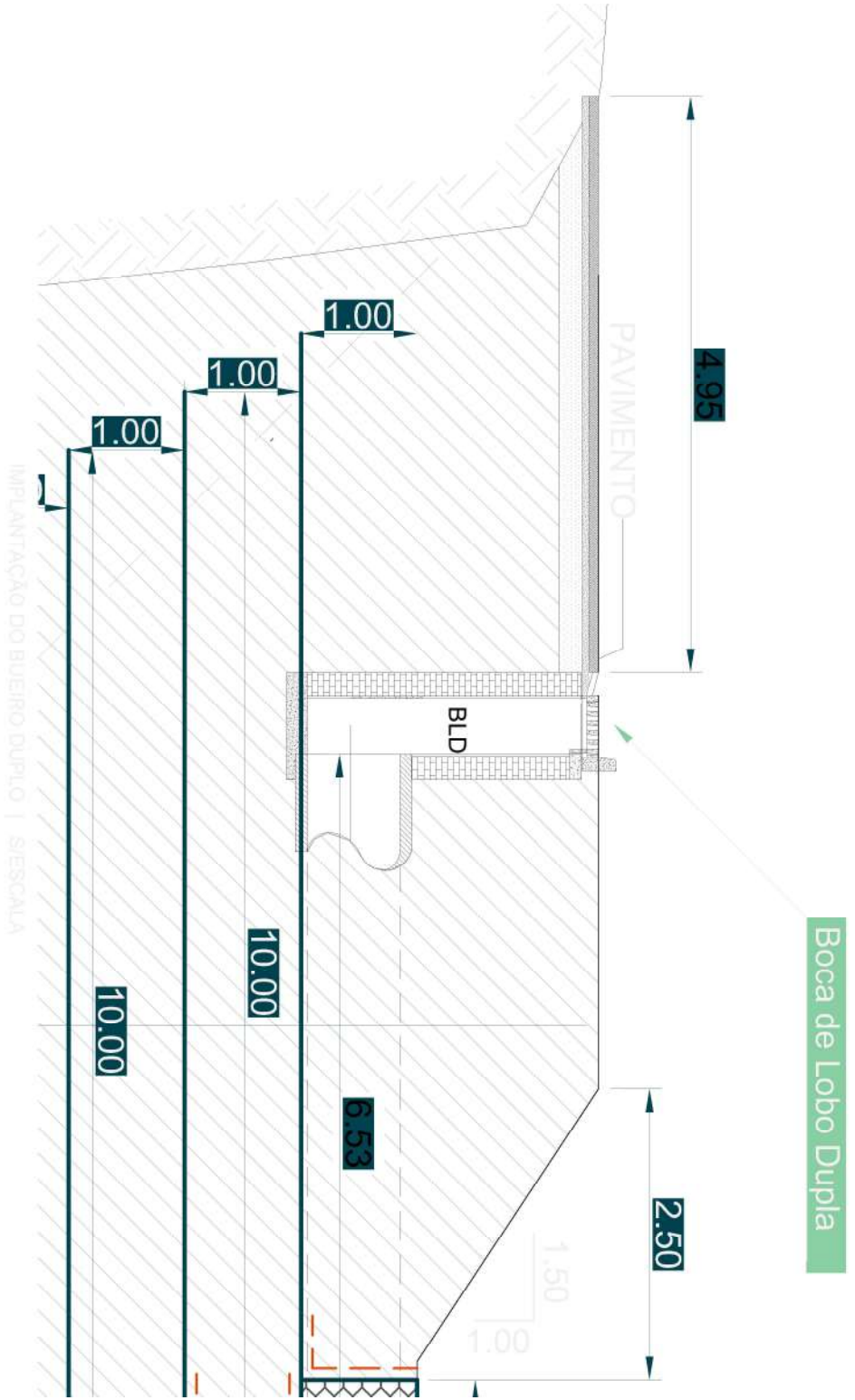
NOTAS

2. Os solos utilizados como reaterro não deverão apresentar matéria orgânica e outros impurezas, e deverão apresentar expansividade inferior a 2,0% (ensaio CBR);
3. O aterro deverá ser compactado em camadas com espessura máxima acabada de 25 cm, até atingir o grau de compactação mínimo de 98% em relação a energia normal de compactação, e o eixo de unidades maiores de 150 mm deverão ser compactados com o uso de placas vibratórias ou solos mecânicos, para evitar danos pela proximidade do eixo compactador;
4. A execução da fase, colocação dos Gabiões e a execução do aterro devem ser simultâneas, ou seja, o levantamento do muro deve ser efetuado concomitantemente com a execução do aterro;
5. Para execução da estrutura aqui apresentada, deverão ser realizados ensaios de campo e laboratório a fim de verificar e confirmar as características dos solos e o nível final;
6. A topografia do terreno natural e as cotas de projeto deverão ser confirmadas para locação da estrutura proposta;
7. Deverá ser prevista cobertura vegetal dos taludes expostos para proteção contra erosões superficiais;

- Terresh System 80 Polilac®
- Gabião Polilac® Tipo Caixa 80
- Cordão Reno® Polilac® 80
- Geotextil MacTex H-40,2
- Aterro compactado com material de boa qualidade
- Solo natural
- Pedra natural

Nº ART: MC20254217431		VISTOS / APROVAÇÕES	
Número do Convênio: 013373/2024			
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DO VALE DO MUCURI		LOCAL: RUA AMORES, BAIRRO TABAJARAS	
IDENTIFICAÇÃO: PROJETO BÁSICO CONTEÚDO DE EROSAO TOPOGRAFIA PERFIL TRANSVERSAL CORTE/ATERRO		MUNICÍPIO: TEÓFILO OTONI	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		UF: MG	
		FOLHA: 03/06	
		ESCALA: 1/100	
		REVISÃO: 00	

BERÇOS PARA ASSENTAMENTO DE BUEIROS	VISTA LATERAL	QUADRO DE DIMENSÕES (cm)																																																																													
		<table><tr><th colspan="7">QUADRO DE DIMENSÕES (cm)</th></tr><tr><th>DIÂMETRO</th><th>A</th><th>C</th><th>E</th><th>F</th><th>e</th><th></th></tr><tr><td>100</td><td>40</td><td>144</td><td>288</td><td>432</td><td>12</td><td></td></tr></table> <table><tr><th colspan="7">QUANTIDADES POR METRO LINEAR DE BERÇO</th></tr><tr><th colspan="7">SIMPLES</th></tr><tr><th>Ø (cm)</th><th>CONCRETO (m³)</th><th>FORMAS (m²)</th><th colspan="4"></th></tr><tr><td>100</td><td>0.402</td><td>0.80</td><td colspan="4"></td></tr></table> <table><tr><th colspan="7">QUANTIDADES UNITÁRIAS DOS DENTES</th></tr><tr><th colspan="7">SIMPLES</th></tr><tr><th>Ø (cm)</th><th>CONCRETO (m³)</th><th>ARMADURA (m²)</th><th colspan="4"></th></tr><tr><td>100</td><td>0.058</td><td>0.750</td><td colspan="4"></td></tr></table>	QUADRO DE DIMENSÕES (cm)							DIÂMETRO	A	C	E	F	e		100	40	144	288	432	12		QUANTIDADES POR METRO LINEAR DE BERÇO							SIMPLES							Ø (cm)	CONCRETO (m³)	FORMAS (m²)					100	0.402	0.80					QUANTIDADES UNITÁRIAS DOS DENTES							SIMPLES							Ø (cm)	CONCRETO (m³)	ARMADURA (m²)					100	0.058	0.750				
QUADRO DE DIMENSÕES (cm)																																																																															
DIÂMETRO	A	C	E	F	e																																																																										
100	40	144	288	432	12																																																																										
QUANTIDADES POR METRO LINEAR DE BERÇO																																																																															
SIMPLES																																																																															
Ø (cm)	CONCRETO (m³)	FORMAS (m²)																																																																													
100	0.402	0.80																																																																													
QUANTIDADES UNITÁRIAS DOS DENTES																																																																															
SIMPLES																																																																															
Ø (cm)	CONCRETO (m³)	ARMADURA (m²)																																																																													
100	0.058	0.750																																																																													
OBSERVAÇÕES																																																																															
1- Dimensões em cm. 2- OS DENTES DEVERÃO SER CONSTRUÍDOS EM TODOS OS BUEIROS CUA A DECLIVIDADE DE INSTALAÇÃO FOR SUPERIOR A 4% E SER ESPAÇADO DE 5 EM 5 m PROJEÇÃO HORIZONTAL)																																																																															
3- NOS DENTES SERÃO COLOCADOS ARMADURAS DE ESPERA: 2 FERROS DE 6,3MM A CADA 50 COM COMPRIMENTO DE 50																																																																															
4- UTILIZAR NOS BERÇOS CONCRETO CICLOPICO fck 15 MPa.																																																																															



Nº ART: M620254217431 Número do Projeto: 013373/2024	VISTOS/APROVAÇÕES
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DO VALE DO MOCURI	
PROJETO BÁSICO CONTENÇÃO DE EROSAO TOPOGRAFIA PERFIL TRANSVERSAL CORTE/ATERRO	LOCAL: RUA AMORES, BAIRRO TABAJARAS
RESPONSÁVEL TÉCNICO: MATHEUS	MUNICÍPIO: TEÓFILO OTONI DATA: 24/02/2025 FOLHA: 06/06



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 002/2026

MEMORIA DE CÁLCULO

(DISPONIBILIZADOS EM ANEXO)

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCONSTAS	964502	013373/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG.				
1.	CONTENÇÃO EM GABIÃO COM DESCIDA D'ÁGUA		-	
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-	
1.1.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,48	3,60 X 1,80
1.1.2.	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M2	854,17	854,17M2
1.1.3.	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES.	M2	273,00	273M2
1.1.4.	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO (NAO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	MES	6,00	6 MESES
1.1.5.	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	mês	6,00	6 MESES
1.1.6.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER	un	1,00	1
1.2.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		-	
1.2.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00	1
1.3.	GABIÃO E REFORÇO DO TALUDE		-	
1.3.1.	MURO DE GABIÃO TERRAMESH SYSTEM COM CAUDA DE 9M, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, COM SOLO REFORÇADO COM GEOGRELHA, PARA MUROS COM ALTURA MAIOR QUE 12 M E MENOR OU IGUAL A 20 M - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO.	M3	50,00	(5,00X5,00) X 2,00 X 1,00 X 1,00
1.3.2.	MURO DE GABIÃO TERRAMESH SYSTEM COM CAUDA DE 12M, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, COM SOLO REFORÇADO COM GEOGRELHA, PARA MUROS COM ALTURA MAIOR QUE 12 M E MENOR OU IGUAL A 20 M - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO.	M3	30,00	(5,00X3,00) X 2,00 X 1,00 X 1,00
1.3.3.	MURO DE GABIÃO TERRAMESH SYSTEM COM CAUDA DE 7M, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, COM SOLO REFORÇADO COM GEOGRELHA, PARA MUROS COM ALTURA MAIOR QUE 12 M E MENOR OU IGUAL A 20 M - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO.	M3	60,00	(5,00X4,00) X 2,00 X 1,00 X 1,00 + (3,00X2,00) X 2,00 X 1,00 X 1,00 + (2,00X2,00) X 2,00 X 1,00 X 1,00
1.3.4.	PROTEÇÃO SUPERFICIAL DE CANAL EM GABIÃO TIPO COLCHÃO, ALTURA DE 23 CENTÍMETROS, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_03/2024	M2	96,00	(6,00+3,00*2+2,00*11+6,00+2,00*2 +3,00)*2,00

FRENTES DE OBRA:	ETAPA 01	ETAPA 02
	1	2
Agrupador de Eventos		
TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$):	252.395,54	273.483,26
SERVIÇOS PRELIMINARES	6,48	
SERVIÇOS PRELIMINARES	854,17	
SERVIÇOS PRELIMINARES	273,00	
SERVIÇOS PRELIMINARES	0,90	1,02
SERVIÇOS PRELIMINARES	0,90	1,02
SERVIÇOS PRELIMINARES	0,50	
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	0,15	0,17
GABIÃO E REFORÇO DO TALUDE		
GABIÃO E REFORÇO DO TALUDE		15,00
GABIÃO E REFORÇO DO TALUDE	30,00	30,00
GABIÃO E REFORÇO DO TALUDE		

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCONSTAS	964502	013373/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG.				
1.3.5.	MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, DE GRAVIDADE, COM GAIOLAS DE COMPRIMENTO IGUAL A 2 M, PARA MUROS COM ALTURA MENOR OU IGUAL A 4 M - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_03/2024	M3	575,00	GABIÃO 1,00X1,00X1,00 1,00X1,00X5,00X19 GABIÃO 1,50X1,00X1,00 1,00X1,00X1,50X64X2LADOS GABIÃO 2,00X1,00X1,00 1,00X1,00X2,00X38X2LADOS GABIÃO 3,00X1,00X1,00 1,00X1,00X3,00X10X2LADOS GABIÃO 5,00X1,50X1,00 1,00X1,50
1.3.6.	ENROCAMENTO MANUAL COM PEDRA DE MÃO ARRUMADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO, EXCLUSIVE REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA	m3	140,35	28,07M2 * 5M DE LARGURA
1.3.7.	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m3	5,30	PISO DA DESCIDA D'ÁGUA (0,50*4+3,50+0,50*6+6,50+3,00 + 2,00*11+6,00+2,00*2+3,00)*0,10
1.3.8.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	8.423,33	PEDREIRA MATTAR AO LOCAL DA OBRA (160,00m3 + 379,50m3 + 140,35 + (96,00* 0,23))*1,50 EMPOLAMENTO * 6,40KM3
1.3.9.	MANTA GEOTEXTIL TECIDO DE LAMINETES DE POLIPROPILENO, RESISTENCIA A TRACAO = *25* KN/M	M2	128,84	64,42m * 2,00m
1.3.10.	REFORÇO DE TALUDE GRAMPEADO COM TELA DE DULPA TORÇÃO 8X10 CM, REVESTIDO COM POLIMERO, FIO 2,7MM, COM GEOMANTA OU BIOMANTA, DIMENSÕES 4,0 X 2,0 X 0,60 M - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	M2	554,66	554,66M2
1.4.	MOVIMENTO DE TERRAS		-	
1.4.1.	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, INCLUSIVE CARGA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E DESCARGA	m3	1.330,19	1330,19M3 VER QUADRO DE CUBAGEM
1.4.2.	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	m3	1.330,19	1330,19M3 VER QUADRO DE CUBAGEM
1.4.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	21.605,14	BOTA FORA 1330,19M3 * 8,60KM MATERIAL DE ATERRO DA PEDREIRA MATTAR AO LOCAL 2.635,06M3 * 6,40KM 2.108,05M3 - 519,70M3 = 1.588,35M3
1.4.4.	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	M3	1.588,36	
1.5.	RECONSTRUÇÃO DA RUA E DRENAGEM		-	
1.5.1.	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	8,61	43,05M2 * 0,20M

FRENTES DE OBRA:	ETAPA 01	ETAPA 02
	1	2
Agrupador de Eventos		
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	252.395,54	273.483,26
GABIÃO E REFORÇO DO TALUDE		
GABIÃO E REFORÇO DO TALUDE		140,35
GABIÃO E REFORÇO DO TALUDE		
GABIÃO E REFORÇO DO TALUDE	288,00	1.779,36
GABIÃO E REFORÇO DO TALUDE		
GABIÃO E REFORÇO DO TALUDE		
MOVIMENTO DE TERRAS	1.330,19	
MOVIMENTO DE TERRAS	1.330,19	
MOVIMENTO DE TERRAS	21.605,14	
MOVIMENTO DE TERRAS	397,09	397,09
RECONSTRUÇÃO DA RUA E DRENAGEM		

APELIDO DO EMPREENDIMENTO EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCONSTAS	Nº TransfereGOV 964502	Nº OPERAÇÃO 013373/2024	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
--	---------------------------	----------------------------	---

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG.				
1.5.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	55,10	8,61 * 6,40KM
1.5.3.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	43,05	43,05M2
1.5.4.	BOCA DE LOBO DUPLA RETANGULAR EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, 0,53X2,30X2,36	UN	1,00	1
1.5.5.	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 45 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	32,09	12,85+19,24
1.5.6.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	32,09	12,85+19,24
1.5.7.	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	M	6,53	6,53
1.5.8.	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-3, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 1000 MM	M	6,53	6,53
1.5.9.	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m3	3,00	BERÇO DE CONCRETO 0,402M3 X 6,53M DENTES 0,058M3 X 6,53M
1.5.10.	FÔRMA E DESFORMA DE COMPENSADO RESINADO, ESP. 10MM, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m2	5,22	0,80M2 * 6,53M

FRENTES DE OBRA:	ETAPA 01	ETAPA 02
	1	2
Agrupador de Eventos	1	2
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	252.395,54	273.483,26
RECONSTRUÇÃO DA RUA E DRENAGEM		
RECONSTRUÇÃO DA RUA E DRENAGEM		
RECONSTRUÇÃO DA RUA E DRENAGEM		
RECONSTRUÇÃO DA RUA E DRENAGEM		
RECONSTRUÇÃO DA RUA E DRENAGEM		
RECONSTRUÇÃO DA RUA E DRENAGEM		
RECONSTRUÇÃO DA RUA E DRENAGEM		
RECONSTRUÇÃO DA RUA E DRENAGEM		
RECONSTRUÇÃO DA RUA E DRENAGEM		

TEÓFILO OTONI/MG

Local

terça-feira, 11 de novembro de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: MATHEUS DE OLIVEIRA MELO

CREA/CAU: 210480/D

ART/RRT: MG 20254217431

APELIDO DO EMPREENDIMENTO EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCONSTAS	Nº TransfereGOV 964502	Nº OPERAÇÃO 013373/2024	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
---	----------------------------------	-----------------------------------	--

				ETAPA 03	ETAPA 04	ETAPA 05	ETAPA 06				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	3	4	5	6	7			
EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG.				211.220,42	280.043,42	262.249,06	331.756,73				
1.	CONTENÇÃO EM GABIÃO COM DESCIDA D'ÁGUA		-								
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-								
1.1.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,48								
1.1.2.	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M2	854,17								
1.1.3.	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES.	M2	273,00								
1.1.4.	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	6,00	0,72	1,02	0,96	1,38				
1.1.5.	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	mês	6,00	0,72	1,02	0,96	1,38				
1.1.6.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER	un	1,00				0,50				
1.2.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		-								
1.2.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00	0,12	0,17	0,16	0,23				
1.3.	GABIÃO E REFORÇO DO TALUDE		-								
1.3.1.	MURO DE GABIÃO TERRAMESH SYSTEM COM CAUDA DE 9M, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, COM SOLO REFORÇADO COM GEOGRELHA, PARA MUROS COM ALTURA MAIOR QUE 12 M E MENOR OU IGUAL A 20 M - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO.	M3	50,00	25,00	25,00						
1.3.2.	MURO DE GABIÃO TERRAMESH SYSTEM COM CAUDA DE 12M, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, COM SOLO REFORÇADO COM GEOGRELHA, PARA MUROS COM ALTURA MAIOR QUE 12 M E MENOR OU IGUAL A 20 M - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO.	M3	30,00	15,00							
1.3.3.	MURO DE GABIÃO TERRAMESH SYSTEM COM CAUDA DE 7M, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, COM SOLO REFORÇADO COM GEOGRELHA, PARA MUROS COM ALTURA MAIOR QUE 12 M E MENOR OU IGUAL A 20 M - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO.	M3	60,00								
1.3.4.	PROTEÇÃO SUPERFICIAL DE CANAL EM GABIÃO TIPO COLCHÃO, ALTURA DE 23 CENTÍMETROS, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_03/2024	M2	96,00		96,00						

**PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES**

Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo

#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO

EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCONSTAS

Nº TransfereGOV

964502

Nº OPERAÇÃO

013373/2024

PROPONENTE / TOMADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

				ETAPA 03	ETAPA 04	ETAPA 05	ETAPA 06				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	3	4	5	6	7			
EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG.				211.220,42	280.043,42	262.249,06	331.756,73				
1.3.5.	MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, DE GRAVIDADE, COM GAIOLAS DE COMPRIMENTO IGUAL A 2 M, PARA MUROS COM ALTURA MENOR OU IGUAL A 4 M - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_03/2024	M3	575,00		95,00	192,00	288,00				
1.3.6.	ENROCAMENTO MANUAL COM PEDRA DE MÃO ARRUMADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO, EXCLUSIVE REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA	m3	140,35								
1.3.7.	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m3	5,30				5,30				
1.3.8.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	8.423,33	384,00	1.363,97	1.843,20	2.764,80				
1.3.9.	MANTA GEOTEXTIL TECIDO DE LAMINETES DE POLIPROPILENO, RESISTENCIA A TRACAO = *25* KN/M	M2	128,84		128,84						
1.3.10.	REFORÇO DE TALUDE GRAMPEADO COM TELA DE DULPA TORÇÃO 8X10 CM, REVESTIDO COM POLIMERO, FIO 2,7MM, COM GEOMANTA OU BIOMANTA, DIMENSÕES 4,0 X 2,0 X 0,60 M - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	M2	554,66			277,33	277,33				
1.4.	MOVIMENTO DE TERRAS		-								
1.4.1.	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, INCLUSIVE CARGA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E DESCARGA	m3	1.330,19								
1.4.2.	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	m3	1.330,19								
1.4.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	21.605,14								
1.4.4.	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	M3	1.588,36	397,09	397,09						
1.5.	RECONSTRUÇÃO DA RUA E DRENAGEM		-								
1.5.1.	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	8,61			8,61					



APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCONSTAS	964502	013373/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

				ETAPA 03	ETAPA 04	ETAPA 05	ETAPA 06				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	3	4	5	6	7			
EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG.				211.220,42	280.043,42	262.249,06	331.756,73				
1.5.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	55,10			55,10					
1.5.3.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	43,05			43,05					
1.5.4.	BOCA DE LOBO DUPLA RETANGULAR EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, 0,53X2,30X2,36	UN	1,00			1,00					
1.5.5.	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 45 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	32,09			32,09					
1.5.6.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	32,09			32,09					
1.5.7.	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	M	6,53			6,53					
1.5.8.	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-3, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 1000 MM	M	6,53			6,53					
1.5.9.	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m3	3,00			3,00					
1.5.10.	FÔRMA E DESFORMA DE COMPENSADO RESINADO, ESP. 10MM, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m2	5,22			5,22					

TEÓFILO OTONI/MG
Local

terça-feira, 11 de novembro de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: MATHEUS DE OLIVEIRA MELO
CREA/CAU: 210480/D
ART/RRT: MG 20254217431



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 002/2026

MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCONSTAS

LOCAL: RUA AIMORÉS

MUNICÍPIO: TEÓFILO OTONI - MG

SERVIÇOS PRELIMINARES:

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA (AF_03/2022_PS)

- Instalar a placa em local visível ao público, preferencialmente no acesso principal da obra ou voltada para via de maior fluxo;
- Os postes deverão ser cravados em fundação direta com profundidade mínima de 0,50 m e prumo rigoroso;
- Fixar a chapa na estrutura com parafusos galvanizados e arruelas, garantindo planicidade e estabilidade;
- O bordo inferior da placa deve estar a mínimo 0,60 m do solo;
- Após a instalação, realizar limpeza geral e retoques de pintura, se necessário.

Deverá ser respeitado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Placa de Obras (Versão AGO/2025)

LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA (AF_03/2024)

- Execução de capina manual com enxadas, atendendo à NR-18 (condições seguras de trabalho).
- Resíduos vegetais deverão ser recolhidos e transportados para local definido pela fiscalização da obra, conforme NBR 10004 (classificação de resíduos).
- Preservação de árvores e espécies nativas, conforme legislação ambiental.
- O terreno deverá ficar livre de raízes superficiais, resíduos vegetais e materiais soltos, garantindo superfície regular para implantação da obra.

LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES

- Gabarito de madeira confeccionado em tábuas corridas de 25 mm de espessura, fixadas em pontaletes de seção mínima 7x7 cm.
- Instalação em altura média de 0,80 m a 1,20 m do solo, atendendo à ABNT NBR 6484 (sondagem – referência de implantação) e práticas usuais de topografia.
- O gabarito servirá de referência para eixos e cotas da obra.
- Deverá ser resistente a intempéries e reaproveitável em até 10 utilizações, conforme contrato.

LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO

- Container metálico com piso em compensado naval ou chapa metálica antiderrapante.

- Ventilação e iluminação natural mínima, conforme NR-18 e NBR 15575 (edificações habitacionais – desempenho).
- Instalação em base nivelada (sapatas ou blocos de concreto) para evitar contato direto com o solo.
- Pintura externa em bom estado de conservação.
- Destinado exclusivamente para escritório administrativo da obra.

LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO (110x120x230 cm), LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO

- Banheiro químico conforme exigências da NR-24 (condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho).
- Equipado com vaso sanitário químico, reservatório de dejetos, pia com reservatório de água limpa e dispenser de sabão/álcool em gel.
- Manutenção periódica (mínimo semanal) por empresa especializada, com recolhimento e descarte de dejetos conforme normas ambientais.
- Localização próxima às frentes de serviço, em área acessível e ventilada.

MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER

- Transporte realizado por caminhão tipo “Munck”, devidamente certificado e com operador habilitado, conforme NR-11 (transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais).
- Fixação adequada do container com cintas de aço durante o transporte.
- Carga e descarga realizadas em área plana, sinalizada e com isolamento do tráfego de pessoas.
- Utilização de EPI's obrigatórios pelos trabalhadores (capacete, luvas, botas, colete refletivo).

ADMINISTRAÇÃO LOCAL

- Engenheiro Civil: Responsável técnico pela obra, devidamente registrado no CREA, encarregado do planejamento, controle, supervisão e emissão de relatórios técnicos, bem como pela interface com a fiscalização e acompanhamento de medições.
- Mestre de Obras: Responsável pela coordenação diária dos serviços no canteiro, orientação da equipe de campo, controle de materiais e equipamentos, e acompanhamento direto da execução conforme as instruções do engenheiro responsável.

GABIÃO E REFORÇO DO TALUDE

MURO DE GABIÃO TERRAMESH SYSTEM COM CAUDA DE 7, 12 E 9M, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, COM SOLO REFORÇADO COM GEOGRELHA, PARA MUROS COM ALTURA MAIOR QUE 12 M E MENOR OU IGUAL A 20 M

- Estrutura mista de gabião + solo reforçado com geogrelha, conforme diretrizes da ABNT NBR 11682 (Estabilidade de Taludes) e recomendações de fabricantes de geossintéticos.

- Gabião tipo Terramesh System, constituído de gaiolas metálicas de malha hexagonal dupla torção, galvanizada e revestida em PVC, com cauda de 7, 12 E 9m para ancoragem no maciço.
- Geogrelhas de alta resistência à tração, compatíveis com o dimensionamento geotécnico do muro.
- Enchimento com pedra de mão tipo rachão (granulometria 150–250 mm), lançada e arrumada manualmente para minimizar vazios.
- Execução em camadas horizontais, com sobreposição de geogrelhas a cada fiada, devidamente esticadas e ancoradas.
- Controle tecnológico: ensaios de resistência da pedra e tração da geogrelha.

PROTEÇÃO SUPERFICIAL DE CANAL EM GABIÃO TIPO COLCHÃO, ALTURA DE 23 CM, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO (AF_03/2024)

- Colchões de gabião de 0,23 m de altura, fabricados em malha hexagonal dupla torção galvanizada e revestida em PVC, conforme ABNT NBR 10474 (Gabiões – Especificação).
- Instalação diretamente sobre a base regularizada do canal.
- Junção entre módulos com amarração de arame galvanizado ou grampos específicos.
- Enchimento com pedra rachão, arrumada manualmente na face aparente para garantir estabilidade hidráulica.
- Função principal: proteção contra erosão e dissipação de energia da água.

MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, DE GRAVIDADE, COM GAIOLAS DE COMPRIMENTO IGUAL A 2 M, PARA MUROS COM ALTURA MENOR OU IGUAL A 4 M (AF_03/2024)

- Estrutura de contenção tipo gabião de gravidade, gaiolas metálicas de 2,00 m de comprimento, com altura e largura conforme projeto estrutural.
- Montagem e amarração de gaiolas conforme NBR 10474.
- Enchimento com pedra rachão (150–250 mm), sendo arrumada manualmente nas faces aparentes.
- As fiadas deverão ser executadas em juntas desencontradas, com amarrações em todos os vértices.
- Inclui execução de drenos verticais ou geocompostos drenantes quando previsto em projeto.

ENROCAMENTO MANUAL COM PEDRA DE MÃO ARRUMADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO, EXCLUSIVE REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA

- Execução de enrocamento manual com pedras de mão, assentadas manualmente de forma travada, conforme DNIT 114/2010 – Enrocamentos.
- Espessura e dimensão das pedras de acordo com o projeto (tipicamente 150–400 mm).
- Pedra de boa qualidade, sem fraturas ou lascas que comprometam o travamento.
- Superfície final deverá apresentar estabilidade e cobertura uniforme.

LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO

- Concreto magro de $f_{ck} = 5$ a 10 MPa, traço conforme NBR 12655 (Concreto de cimento Portland – Preparo, controle e recebimento).

- Lançamento em camada uniforme, espessura mínima 5 cm, sobre subleito previamente regularizado e compactado.
- Adensamento com soquete manual ou régua vibratória.
- Função: regularizar a base e evitar contaminação do concreto estrutural pelo solo.

TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 m³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: m³xkm) (AF_07/2020)

- Transporte de materiais (solo, brita, rachão, etc.) em caminhão basculante de 14 m³.
- Rotas exclusivamente em vias pavimentadas, obedecendo ao Código de Trânsito Brasileiro e NR-11.
- Considerar distância média de transporte (DMT) de até 30 km.
- Caminhões deverão estar limpos, sem vazamento de óleo e com basculante em boas condições.

MANTA GEOTÊXTIL TECIDO DE LAMINETES DE POLIPROPILENO, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO ≥ 25 kN/m

- Geotêxtil tecido de polipropileno, resistência mínima 25 kN/m, conforme NBR 12824 (Geotêxteis – Determinação de resistência).
- Função: separação, reforço e filtragem em obras de contenção e drenagem.
- Deverá ser assentada diretamente sobre a superfície regularizada, sem dobras e com sobreposição mínima de 30 cm entre panos.
- Fixação com grampos metálicos ou pinos, evitando deslocamentos durante a execução.

REFORÇO DE TALUDE GRAMPEADO COM TELA DE DUPLA TORÇÃO 8x10 cm, REVESTIDA COM POLÍMERO, FIO 2,7 mm, COM GEOMANTA OU BIOMANTA – DIMENSÕES 4,0 x 2,0 x 0,60 m – FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

- Talude previamente regularizado, com inclinação conforme projeto.
- Estender a tela de dupla torção sobre o talude, fixando-a com os grampos metálicos, conforme especificação em projeto;
- Garantir que a tela fique tensionada e devidamente ancorada;
- Sobrepor as mantas em no mínimo 10 cm nas juntas, com amarração por arame galvanizado (fio 2,2 mm);
- As mantas são grampeadas à tela em toda a superfície, promovendo aderência entre os materiais e o solo.
- Fixar a geomanta ou biomanta sobre a tela, garantindo cobertura total;
- Ancorar as extremidades superiores em valetas de crista (mínimo 30 cm de profundidade);
- Sobrepor bordas em 10 cm e grampea-las”.
- Aplicação de geomanta sintética, conforme NBR 15073 (Geossintéticos – Geomantas de controle de erosão).
- Recomenda-se a hidrossemeadura ou plantio manual de gramíneas após instalação para reforço vegetal do talude.

MOVIMENTO DE TERRA

ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, INCLUSIVE CARGA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E DESCARGA

- Escavação executada com escavadeira hidráulica ou pá-carregadeira, conforme DNIT 164/2013 – Escavação e carga de solos.
- Material de 1ª categoria: solo argilo-arenoso, silte, areia, ou materiais de fácil escavação, sem necessidade de explosivos.
- O material deverá ser carregado diretamente em caminhões basculantes para transporte.
- A área de escavação deverá estar previamente demarcada e isolada, atendendo à NR-18.
- O fundo da escavação deve ser regularizado e inspecionado antes da continuidade da obra.

CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE

- A carga será realizada de forma mecanizada, com controle do operador para evitar perdas ou derramamento de material.
- O material deverá ser distribuído de forma uniforme na caçamba do caminhão, respeitando o limite de capacidade de carga do veículo.
- Serão adotadas medidas de segurança quanto ao afastamento de pessoas e demais equipamentos durante a operação.

TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 m³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: m³xkm) (AF_07/2020)

- Transporte de materiais (solo, entulho, agregados, etc.) em caminhão basculante de capacidade nominal de 14 m³.
- Considerar distância média de transporte (DMT) de até 30 km, conforme medição em projeto.
- Execução em vias urbanas pavimentadas, respeitando legislação de trânsito e NR-11.
- Caminhão deverá possuir sistema de basculamento em perfeitas condições e lona de cobertura para evitar perdas de material.

ATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM SOLO ARGILO-ARENOSO (AF_08/2023)

- O aterro deverá ser executado em camadas sucessivas de 20 cm a 30 cm de espessura, com solo argilo-arenoso, livre de matéria orgânica e pedras de grandes dimensões.
- A minicarregadeira será utilizada para o espalhamento do material, em conformidade com a ABNT NBR 7200 (Execução de Aterros).
- Cada camada deverá ser compactada antes do lançamento da camada subsequente.
- Controle de umidade do solo deve ser realizado para garantir densidade adequada.

RECONSTRUÇÃO DA RUA E DRENAGEM

CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, ESPESSURA 20 CM (EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE) – AF_09/2024

- Execução conforme DNIT 141/2010 (Base de Brita Graduada Simples – BGS).

- Camada de 20 cm compactada em duas etapas (sub-base + base), utilizando brita graduada simples (faixa granulométrica conforme DNIT 096/2006).
- Espalhamento com motoniveladora e compactação com rolo vibratório.
- Controle tecnológico: ensaios de granulometria, densidade e CBR.

TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 m³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (m³xkm) – AF_07/2020

- Transporte de brita, areia, solo ou entulho em caminhão basculante de 14 m³.
- Considerar Distância Média de Transporte (DMT) até 30 km.
- Execução conforme NR-11 (Transporte e Movimentação de Materiais), com lona de cobertura e manutenção adequada do veículo.

EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO:AREIA) – AF_05/2020

- Execução conforme DNIT 080/2004 (Revestimento em paralelepípedo/pedra poliédrica).
- Regularização do subleito e lastro de areia grossa (5 cm).
- Assentamento manual de pedras poliédricas bem travadas, com juntas rejuntadas com argamassa traço 1:3.
- Compactação final com placa vibratória ou rolo.

BOCA DE LOBO DUPLA RETANGULAR EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO (0,53 x 2,30 x 2,36 m)

- Estrutura executada em alvenaria de tijolo maciço (NBR 7171), com paredes de 25 cm de espessura, assentadas com argamassa 1:6 (cimento:areia).
- Fundo e paredes revestidos com argamassa impermeabilizante.
- Tampa em laje de concreto armado, com grelha metálica para coleta de águas pluviais.
- Execução conforme ABNT NBR 12266 (Sistemas de drenagem urbana).

EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO (45 cm base x 10 cm altura) – AF_01/2024

- Concreto usinado fck ≥ 20 MPa, lançado em formas de madeira.
- Espessura da base 45 cm e altura 10 cm, acompanhando o raio de curvatura da via.
- Acabamento superficial desempenado e inclinação voltada para coleta de águas pluviais.
- Norma de referência: DNIT 151/2010 (Sarjetas e meios-fios).

ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONCRETO PRÉ-FABRICADO (100 x 15 x 13 x 30 cm) – AF_01/2024

- Meio-fio em concreto pré-fabricado conforme ABNT NBR 9781 (Peças de concreto para pavimentação).
 - Instalação em berço de concreto magro fck 10 MPa.
 - Alinhamento e nivelamento com cordoalha guia, especialmente em trechos curvos.
 - Juntas rejuntadas com argamassa 1:4 (cimento:areia).
-

ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, Ø 1000 mm, JUNTA RÍGIDA (EXCLUSIVE FORNECIMENTO) – AF_03/2024

- Escavação de vala, preparação de berço em areia ou concreto magro.
- Assentamento manual/mecânico de tubo de concreto com junta rígida (sem junta elástica).
- Reaterro compactado em camadas sucessivas, conforme NBR 9793 (Assentamento de Tubos de Concreto).
- Indicado apenas para locais de baixo nível de interferências.

TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-3, ENCAIXE PONTA E BOLSA, Ø NOMINAL 1000 mm

- Tubo de concreto armado classe PA-3, conforme ABNT NBR 8890 (Tubos de Concreto – Requisitos e Ensaios).
- Junta ponta e bolsa com anel de vedação elastomérico, garantindo estanqueidade.
- Armazenamento em canteiro em superfície plana para evitar deformações.

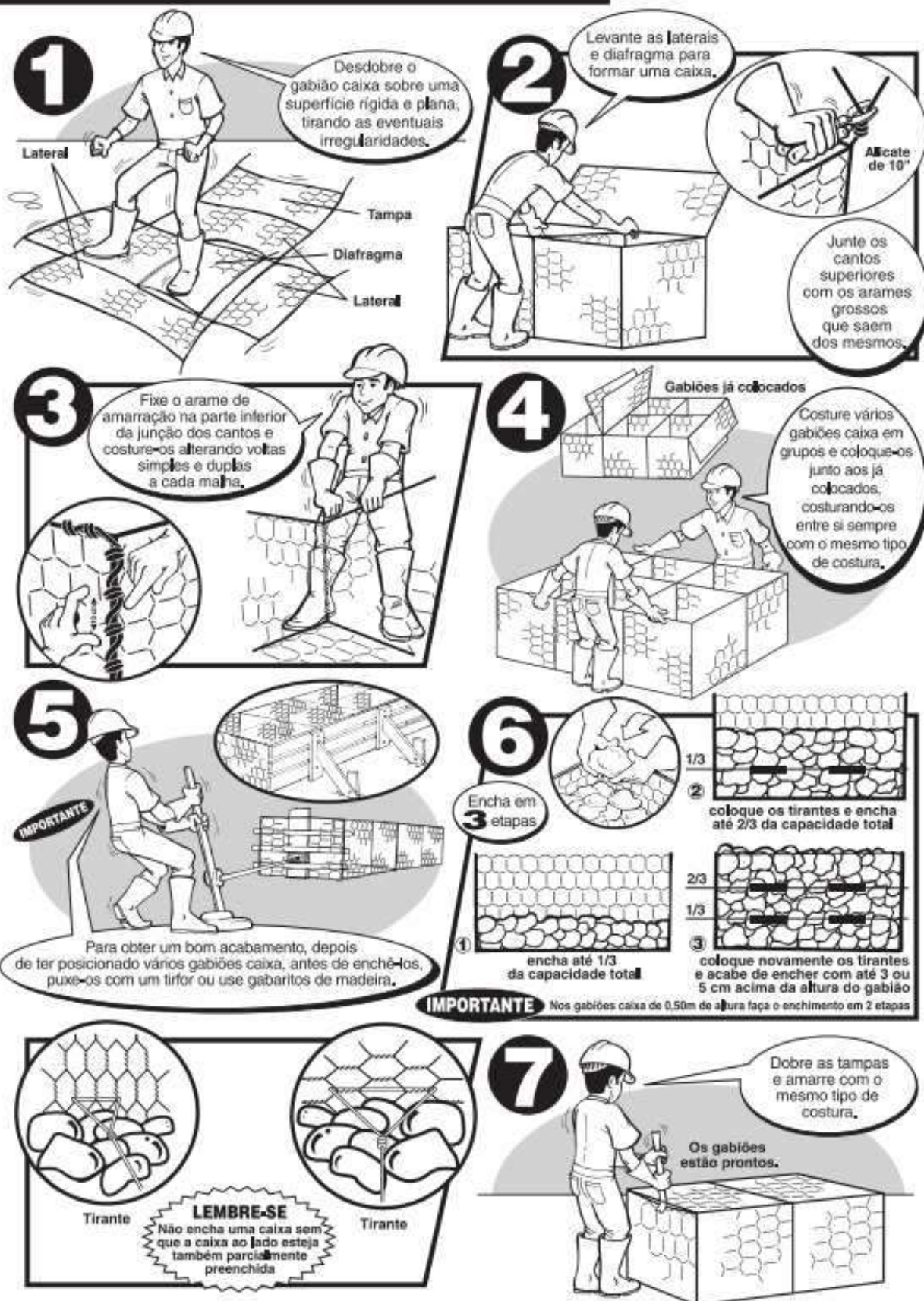
LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO

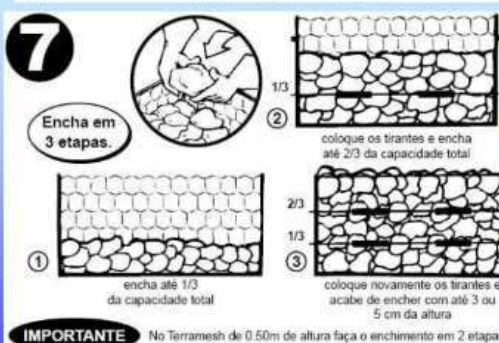
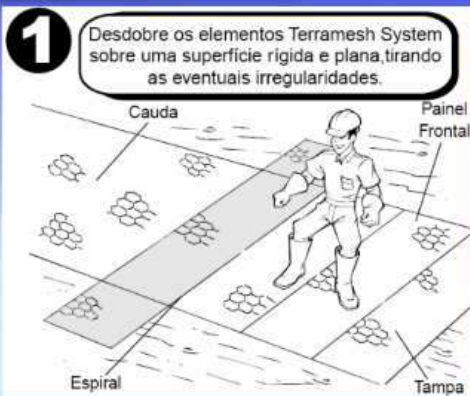
- Concreto magro fck 5–10 MPa, traço simplificado conforme NBR 12655.
- Espessura mínima 5 cm, lançado sobre subleito regularizado.
- Adensamento manual ou mecânico (régua vibratória).
- Função: regularização e proteção da camada estrutural.

FÔRMA E DESFORMA DE COMPENSADO RESINADO, ESPESSURA 10 mm, REAPROVEITAMENTO (3x), EXCLUSIVE ESCORAMENTO

- Formas confeccionadas em chapas de compensado resinado 10 mm.
- Fixação com sarrafos de madeira ou metálicos, garantindo rigidez e estanqueidade.
- Reaproveitamento garantido até 3 usos.
- Após cura do concreto, realizar desforma com ferramentas manuais, evitando choques e danos.
- Norma de referência: ABNT NBR 15696 (Execução de Estruturas de Concreto – Formas e Escoramentos).

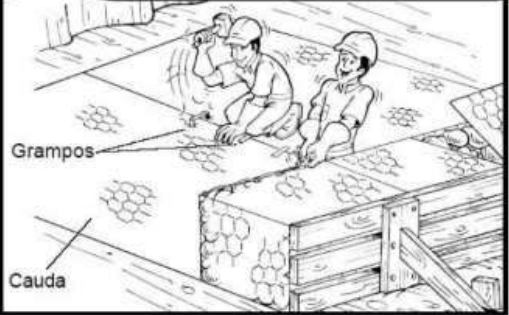
Como colocar os Gabiões Caixa





9

Para facilitar o lançamento do aterro, fixe as caudas com alguns grampos



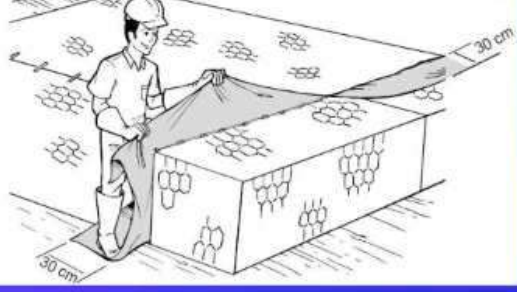
10

Dobre as tampas e amarre com o mesmo tipo de costura



11

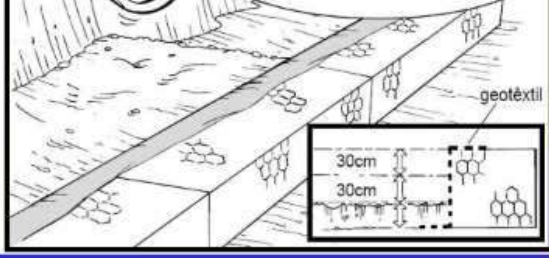
Fixe o filtro geotêxtil junto ao painel posterior da caixa. Esse filtro deve ser maior que o painel para permitir o envelopamento do solo de aterro.



12

Proceda com o aterro.

O aterro deve ser compactado em camadas de aproximadamente 20 a 30cm.



13

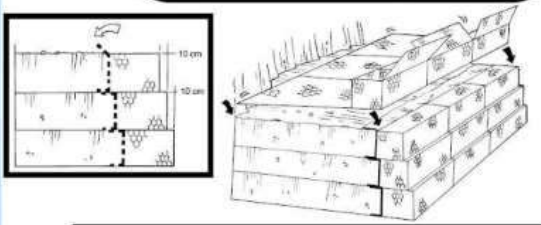
Os equipamentos pesados de compactação devem manter uma distância mínima de um metro do paramento frontal



A compactação próxima ao paramento frontal deve ser feita manualmente ou com equipamentos leves.

14

Dobre o geotêxtil sobre o terreno compactado e repita todas as operações para as camadas seguintes.



OBS: Costure os elementos da camada superior aos elementos da camada inferior ao longo de todas as arestas em contato.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 002/2026

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº -----/2026

PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, situado na Avenida Luiz Boali, nº 230, Centro, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 18.404.780/0001-09, representado neste ato pelo Sr. JOSÉ NELSON SOBRINHO, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: < inserir o nome da Contratada >, estabelecida à < inserir o endereço completo da Contratada >, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº < inserir o CNPJ da Contratada >, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) < inserir o nome completo >, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº < inserir o CPF >, residente e domiciliado(a) em < inserir o Município e a UF >, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21, decorrente do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026, modalidade Concorrência na forma Eletrônica nº 002/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA NA RUA AIMORÉS, BAIRRO TABAJARAS, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI - MG.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026, Concorrência na forma Eletrônica nº 002/2026 bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

2.1. O valor estimado deste contrato é de R\$ _____ (_____) e será pago conforme prestação dos serviços.

2.2. O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

2.4. A CONTRATADA tem o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de R\$ _____, calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que integra este instrumento.

2.5. A garantia total será retida se a CONTRATADA der causa ao desfazimento do contrato, para que o CONTRATANTE possa se ressarcir, em parte dos prejuízos experimentados.

2.6. No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a CONTRATADA deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual válida e eficaz até o encerramento do contrato.

2.7. Após o término da vigência do presente contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento do interessado, instruído com o termo de recebimento definitivo do serviço, dirigido à Secretaria Municipal de Fazenda, por intermédio da Divisão de Licitações e Contratos. A liberação se dará mediante autorização da Secretaria Municipal de Administração, subscritora do instrumento contratual, após parecer da Procuradoria Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado no 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Teófilo Otoni e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Teófilo Otoni, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Teófilo Otoni.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 - O Município de Teófilo Otoni poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Teófilo Otoni.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Teófilo Otoni.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Teófilo Otoni quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Teófilo Otoni, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGP-M do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IGP-M.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha Dotação: 688

Órgão: 2 - Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

Estrutura Administrativa: 02 - Gestão Estruturante

Função Governo: 15 - Urbanismo

Sub Função Governo: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 2044 - Estruturação e Desenvolvimento

Ação Governo: 3034 - Construção ou Recuperação de Galerias e Contêntes de Encostas

Natureza da Despesa: 4.4.90.51- Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 1.700.000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Teófilo Otoni, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Teófilo Otoni.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da CONCORRÊNCIA e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Teófilo Otoni, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Teófilo Otoni, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Teófilo Otoni, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir os serviços que, no ato da entrega, estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Teófilo Otoni ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Teófilo Otoni, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa do CONTRATANTE, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital da CONCORRÊNCIA na forma Eletrônica nº 002/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Teófilo Otoni/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI
JOSÉ NELSON SOBRINHO
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª	_____	CPF: _____
2ª	_____	CPF: _____



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 002/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº. _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal o Senhor (a) _____, declara conhecer o local a ser executada a obra bem como todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução da mesma, tendo declinado do direito de participar da Vistoria ao local da referida obra.

_____ de _____ 2026.

Responsável Legal da Empresa



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 002/2026

QCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO



QCI - Quadro de Composição do Investimento

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 013373/2024	Nº TransfereGOV 964502	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI	MUNICÍPIO / UF TEÓFILO OTONI/MG	VALORES CONTRATADOS (R\$):		
APELIDO DO EMPREENDIMENTO EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCONSTAS			RECURSO OGU	REPASSE 5.731.512,66	CONTRAPARTIDA 16.111,48	INVESTIMENTO 5.747.624,14

Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$) 4.136.475,71	Contrapartida (R\$) -
------------------------	-------------------------------	--------------------------

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.	Contenção e estabilização de encostas	Estabilização de taludes	CONTENÇÃO EM GABIÃO COM DESCIDA D'ÁGUA	Em Análise	1,00	m²	LOTE 1	1.595.036,95	16.111,48	-	1.611.148,43
TOTAL								1.595.036,95 (99,00%)	16.111,48 (1,00%)	- (0,00%)	1.611.148,43 (100,00%)

Observações:

TEÓFILO OTONI/MG
Local

terça-feira, 11 de novembro de 2025
Data

Representante Tomador
Nome: FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

ANEXO XI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 002/2026

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

Nº OPERAÇÃO
013373/2024Nº TRANSFEREGOV
964502PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

TEÓFILO OTONI/MG.

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	7,71%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	3,60%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,23%
BDI COM desoneração	BDI DES	29,21%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

TEÓFILO OTONI/MG
Localquarta-feira, 22 de outubro de 2025
DataResponsável Técnico
Nome: MATHEUS DE OLIVEIRA MELO
CREA/CAU: 210480/D
ART/RRT: MG 20254217431



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

ANEXO XII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 002/2026

CROQUI



PREFEITURA P1 AO EMPREENDIMENTO P2

COORDENADAS:

P1: P2:

17°51'29.5"S 17°51'28.6"S

41°29'55.2"W 41°29'53.4"W

Nº ART:

MG20254217431

Número do Convênio:

013373/2024

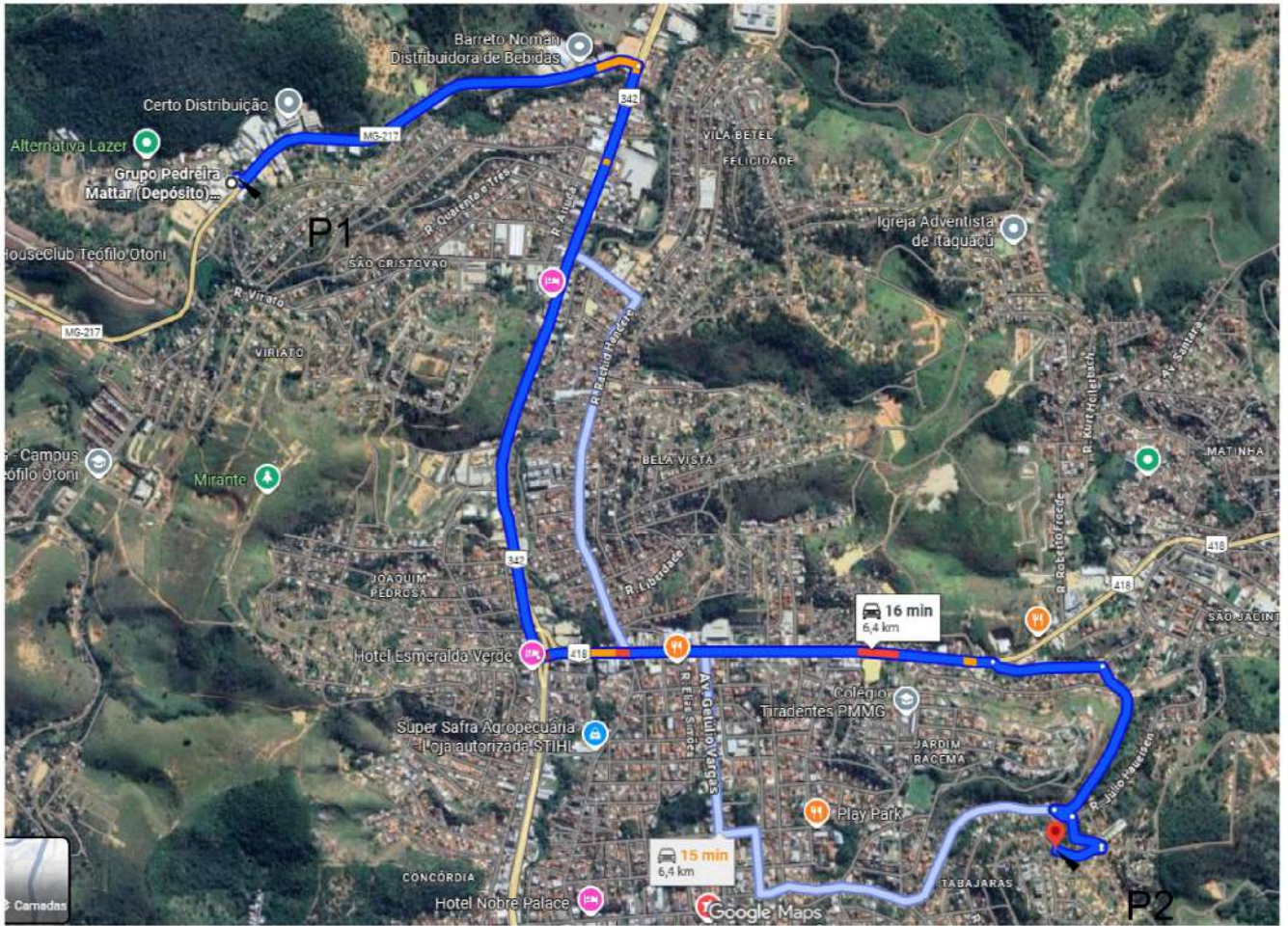


DISTANCIA DO CENTRO URBANO AO EMPREENDIMENTO

SEM ESCALA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADAINHA

LOCAL	CONTÉM CROQUI DE LOCALIZAÇÃO REFERENTE AO CENTRO URBANO CONTENÇÃO E ESCADA HÍDRICA EM GABIÕES	
ESCALA INDICADA	PROPRIETARIO	FOLHA 1/3
	ENGENHEIRO	DATA 10/2025



PEDREIRA MATTAR P1 AO EMPREENDIMENTO P2

COORDENADAS:

P1: 17°50'16.1"S 41°31'26.5"W
P2: 17°51'28.6"S 41°29'53.4"W

Nº ART:

MG20254217431

Número do Convênio:

013373/2024

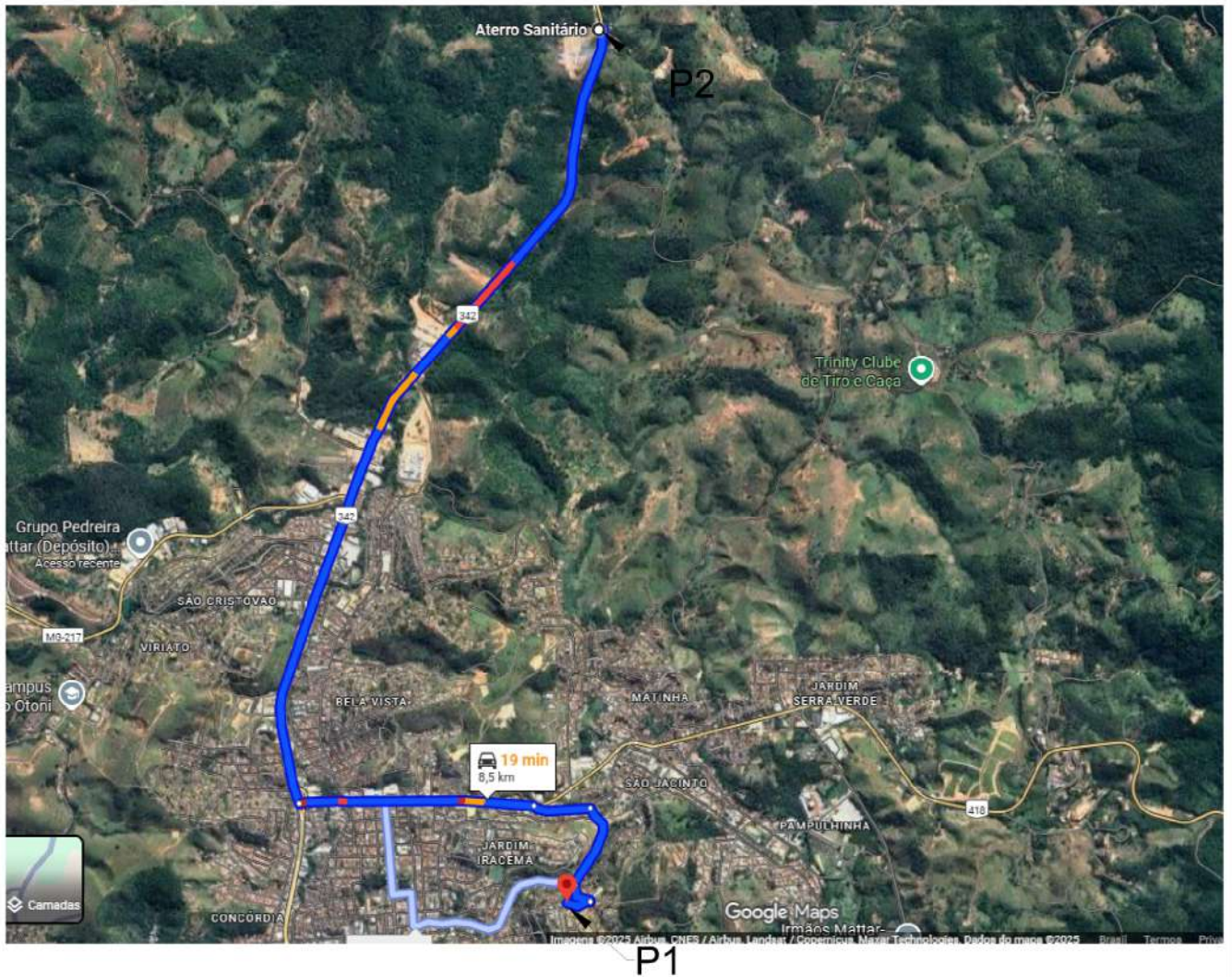


DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE, PEDRAS P/GABIÃO – DMT

SEM ESCALA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADAINHA

LOCAL	CONTÉM DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE CONTENÇÃO E ESCADA HÍDRICA EM GABIÕES	
ESCALA INDICADA	PROPRIETARIO	FOLHA 2/3
	ENGENHEIRO	DATA 10/2025



EMPREENDIMENTO P1 AO LOCAL DE BOTA FORA P2

COORDENADAS:

P1: 17°50'16.1"S 41°31'26.5"W
P2: 17°51'28.6"S 41°29'53.4"W

Nº ART:

MG20254217431

Número do Convênio:

013373/2024



DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE, LOCAL DE BOTA FORA – DMT

SEM ESCALA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADAINHA

LOCAL	CONTÉM DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE CONTENÇÃO E ESCADA HÍDRICA EM GABIÕES	
ESCALA INDICADA	PROPRIETARIO	FOLHA 3/3
	ENGENHEIRO	DATA 10/2025